

Tomada de Preço 01/2020

Processo Administrativo nº 01/2020

Protocolo nº 43606/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução pavimentação urbana na Avenida Portugal- Programa Planejamento Urbano - Pavimentação Asfáltica e Drenagem.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras.

Abertura: 30/01/2020

Horário: 09h00min



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1
 Data: 11/11/2019

PA: 277
 PP: 03

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0043606/2019

Coletor 329/19

Número do processo: 0043606/2019

Número único: 2D3.990.A3H-20

Solicitação: 3 - Ofício

Número do protocolo: 75999

Número do documento: OFÍCIO 498/2019-SMOP

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF/CNPJ do requerente:

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - 83820-554

Complemento:

Bairro: BAIRRO NACOES

Loteamento:

Condomínio:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Telefone: (41) 3608-0081

Celular:

Fax:

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 015.001.001 - Contratos SMOP

Localização atual: 015.001.001 - Contratos SMOP

Objeto de destino: 007.004.002 - Abertura Licitação

Elaborado por: Genilce da Rocha Leite

Atualmente com: Genilce da Rocha Leite

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 11/11/2019 13:48

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NA AVENIDA PORTUGAL- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM.

Observação: ANEXO OFÍCIO 498/2019-SMOP- PROJETOS PAVIMENTAÇÃO - OFÍCIO CX 2887/2019

Genilce da Rocha Leite
 (Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
 (Requerente)

Hora: 13:48:28



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Venezuela, 247- Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfmg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02



OFÍCIO N° 498 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2019.

Ref.: Contratação de empresa para execução pavimentação urbana na Avenida Portugal – Programa planejamento Urbano – Pavimentação Asfáltica e Drenagem.

Ilustríssimo Senhor

18.02.0559

A Secretaria Municipal de Obras Públicas visando a contratação de empresa para **pavimentação asfáltica da Avenida Portugal**, solicita a abertura de processo licitatório, na modalidade **Concorrência Pública**, do tipo menor preço global.

OBJETO:

O objeto do presente é a abertura de licitação, para contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros (sendo 1.086,90 Toneladas de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

JUSTIFICATIVA:

O Município firmou o contato de repasse OGU 829973/2016- Operação 1030708-41- Programa Planejamento Urbano- Pavimentação Asfáltica e Drenagem, tendo como gestora a Caixa Econômica Federal. Em 13 de Setembro de 2019, após aprovação de toda documentação técnica junta a Caixa Econômica Federal, esta emitiu o ofício 2887/2019/ GIGOV/CT autorizando a abertura do processo licitatório.

A obra de pavimentação da Avenida Portugal, dá início a interligação do Bairro Gralha Azul ao Jardim Veneza que após sua conclusão, será uma alternativa à população do Jardim Veneza de acesso ao centro urbano.

DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, com prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura da ordem de serviço.

A contratada deverá executar a obra de acordo com a ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e especificações técnicas constantes no projeto básico.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247- Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**



Após a assinatura do Contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do serviço ora contratado, bem como a verificação do atendimento às especificações de projeto básico ficará a cargo do Engenheiro Gustavo Gonçalves Quadros (CREA PR 72.224/D). A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora Genilce da Rocha Leite, Matrícula: 21601, ambos lotados nesta secretaria.

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o 10º (décimo) dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº Responsável Técnico, designado pela Contratada.

O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

CEI – INSS;

ART de execução da obra;

Equipe Técnica e Administrativa da obra;

Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);

Garantia de execução do Contrato;

Cronograma de aquisição dos materiais.

Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - N.º 505 - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: prefaziadaobrasrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02



FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de medições de cada ordem de serviço emitida, via depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, do Engenheiro responsável pela fiscalização e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ART, relatório técnico, bem como toda documentação exigida no edital de licitação.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

As especificações técnicas deverão atender ao memorial descritivo constante no projeto, conforme cópia em anexo.

Segue anexo, Projeto básico: ART's, memorial descritivo, orçamento, cronograma, projetos do referido processo licitatório.

RECURSOS FINANCEIROS:

O presente objeto está contemplado no contrato de repasse firmado com a Caixa Econômica Federal, CT. 829973/2016, operação 1030708-41, através do Programa Planejamento Urbano.

O quadro de composição do investimento define o valor total de repasse **R\$ 1.172.488,35 (um milhão cento e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais com trinta e cinco centavos)**, e o valor total da contrapartida municipal de **R\$ 321.969,11 (Trezentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e nove reais com onze centavos)**.

A definição da fonte de despesa a ser utilizada **para a contrapartida de recurso próprio do município será: D.O-180 e 182.**

Para a assinatura da Ordem de Serviço pelo SMOP, deverão ser emitidos os empenhos de contrapartida e de financiamento, totalizando o valor total do contratado. Sem estes, a Ordem de Serviço não poderá ser assinada, bem como os serviços não poderão ser autorizados para início.

O orçamento e seus preços de referência utilizados em anexo estão atualizados, tendo em vista a aprovação da reprogramação pelo órgão financiador com os presentes valores em anexo.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Para o processo licitatório, além das cláusulas contratuais existentes pré-definidas no processo licitatório, acrescentar os itens abaixo:

- Apresentar a composição de equipe técnica e relação de equipamentos conforme

1.494.457,46

P

Q



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247- Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

-A Proponente deverá comprovar experiência por meio de atestado(s) e/ou declaração(s) de execução e conclusão bem sucedida, emitidos em nome do responsável técnico contido no quadro técnico da mesma, de obras de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, discriminadas no quadro abaixo:

Avenida Portugal:

- Execução de 540 Toneladas de Revestimento em Concreto Betuminoso Pré-Misturado Usinado a Quente.
- Execução de 30,00m Tubo de Concreto Armado DN 1500mm;

ESPECIFICAÇÕES E CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Segue em anexo especificações para execução dos serviços, projetos e memorial descritivo.

Ressalta-se que os elementos técnicos contidos (Memorial, Projetos e orçamentos), foram submetidos e considerados viáveis sob os aspectos de engenharia pelo agente financeiro estando aptos para continuidade do processo licitatório.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente;

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4940/2019

Genilce da Rocha Leite
Fiscal do Contrato
Matrícula: 21601

Gustavo Gonçalves Quadros
Engenheiro Civil/Fiscalização da Obra
Matrícula: 349338

Ilmº. Senhor
Claudemir José de Andrade



Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR
Rua Conselheiro Laurindo, 280 – 6º andar.
80060-100 – Curitiba – PR

Ofício nº 2887 / 2019 / GIGOV/CT

Curitiba, 10 de Outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Jacarandá - 300
CEP: 83820-000 – Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: **Comunica reprogramação contratual.**

Ref.: Contrato de Repasse nº 829973/2016 - Operação 1030708-41 - Programa Planejamento Urbano - Pavimentação asfáltica e Drenagem

Senhor Prefeito Municipal,

1 Em resposta ao Ofício 150/2019- PMFRG, complementado com a documentação enviada via e-mail em 13/09/2019, através dos quais este Município encaminha documentação para reprogramação contratual informamos que não há objeções quanto ao pleito.

2 Informamos abaixo os valores dos projetos aceitos pela CAIXA:

Repasse	R\$ 1.480.700,00	81,46 %
Contrapartida	R\$ 336.925,68	18,54%
Valor Investimento	R\$ 1.817.625,68	100 %

3 Solicitamos o envio da declaração atualizada de contrapartida (conforme modelo em anexo) compatível com o orçamento licitado e QDD / Anexo 11 para reprogramação dos valores contratuais;

4 Logo esta operação está apta para a licitação do empreendimento.

5 Diante do exposto, esse Tomador deverá realizar o processo licitatório com a celeridade devida, visando resguardar o bom andamento desta operação de repasse, observando as instruções do anexo “*Check list documentação do resultado do processo licitatório SICONV*” disponibilizado no arquivo anexo, em especial no que se refere à publicidade e também a modalidade da licitação, em atendimento às leis de licitação.

OF 2887/2019/GIGOVCT

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492



CAIXA

6.1 Após a conclusão do Processo Licitatório esse Tomador deverá incluir no SICONV e/ou enviar para a CAIXA em meio físico, os documentos/modelos (modelo CAIXA) disponibilizados no arquivo "Documentos e modelos para o Processo Licitatório" anexo, na forma instruída no referido Check List.

6.2 Ressaltamos que é competência desse Tomador realizar o Processo Licitatório em consonância com a Lei 8666/1993 ou 10520/2002, em todos os aspectos legais, no que tange a valores e respectiva modalidade de licitação a ser adotada.

7 Salientamos que a presente comunicação não constitui autorização para início de execução do objeto contratual, pois tal autorização ocorrerá somente após a verificação do Processo Licitatório pela CAIXA.

8 Segue em anexo guia para recolhimento de tarifa extraordinária de reprogramação contratual.

7 Para o primeiro desbloqueio de valores, o Município deverá:

7.1 Apresentar Ordem de serviço;

7.2 Apresentar ART de execução, fiscalização e respectivos comprovantes de pagamentos;

7.3 A placa de obra deverá estar afixada em local visível.

8 Para o último desbloqueio o Tomador deverá concluir as obras referentes aos trechos das Ruas Rio Amazonas, Despique e Tibagi, conforme projeto e tão logo isso ocorra a CAIXA deverá ser comunicada para efetuar a inspeção de constatação que é imprescindível para conclusão do empreendimento.

CAIXA

9

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários



Respeitosamente,

Cristhiane Balbinotti
Assistente Júnior
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

Fabio Cassali
Coordenador de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

Celio Americo Alves Izidoro
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

OF 2887/2019/GIGOVCT

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
AVENIDA PORTUGAL**

Gustavo G. Quadros

16



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. MAPA DE LOCALIZAÇÃO	4
3. ESTUDO TOPOGRAFICO	5
4. ESTUDO HIDROLÓGICO	6
5. ESTUDO GEOTÉCNICO	13
6. ESTUDO DE TRÁFEGO	15
7. PROJETO GEOMÉTRICO	16
8. PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	17
9. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	18
10. PROJETO DE SINALIZAÇÃO	23
11. CARACTERIZAÇÃO FOTOGRÁFICA	24
12. ART DE PROJETO/ORÇAMENTO	27
13. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA	30
14. ESQUEMA OPERACIONAL	32
15. ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS	34
16. CONTROLE TECNOLÓGICO	35

1. APRESENTAÇÃO



O trecho projetado da Avenida Portugal inicia a interligação entre o Bairro Gralha Azul e o Jardim Veneza, na continuidade ao asfalto existente possui eixo geométrico com extensão total de 640,00 metros.

A Avenida Portugal no trecho deste projeto está definida no plano diretor como Via Estrutural I, conforme prancha 03/09 do anexo II da lei complementar 21/2013, com largura total prevista de 30,00 metros, sendo divididas da seguinte forma, duas faixas destinadas à calçada com largura de 5,00 metros cada, totalizando 10,00 metros, prevendo faixa de serviço, ciclovia, passeio e grama; duas pistas de rolamento com largura de 9,00 metros cada, totalizando 18,00 metros, prevendo duas faixas de rolagem e estacionamento; canteiro central com 2,00 metros de largura.

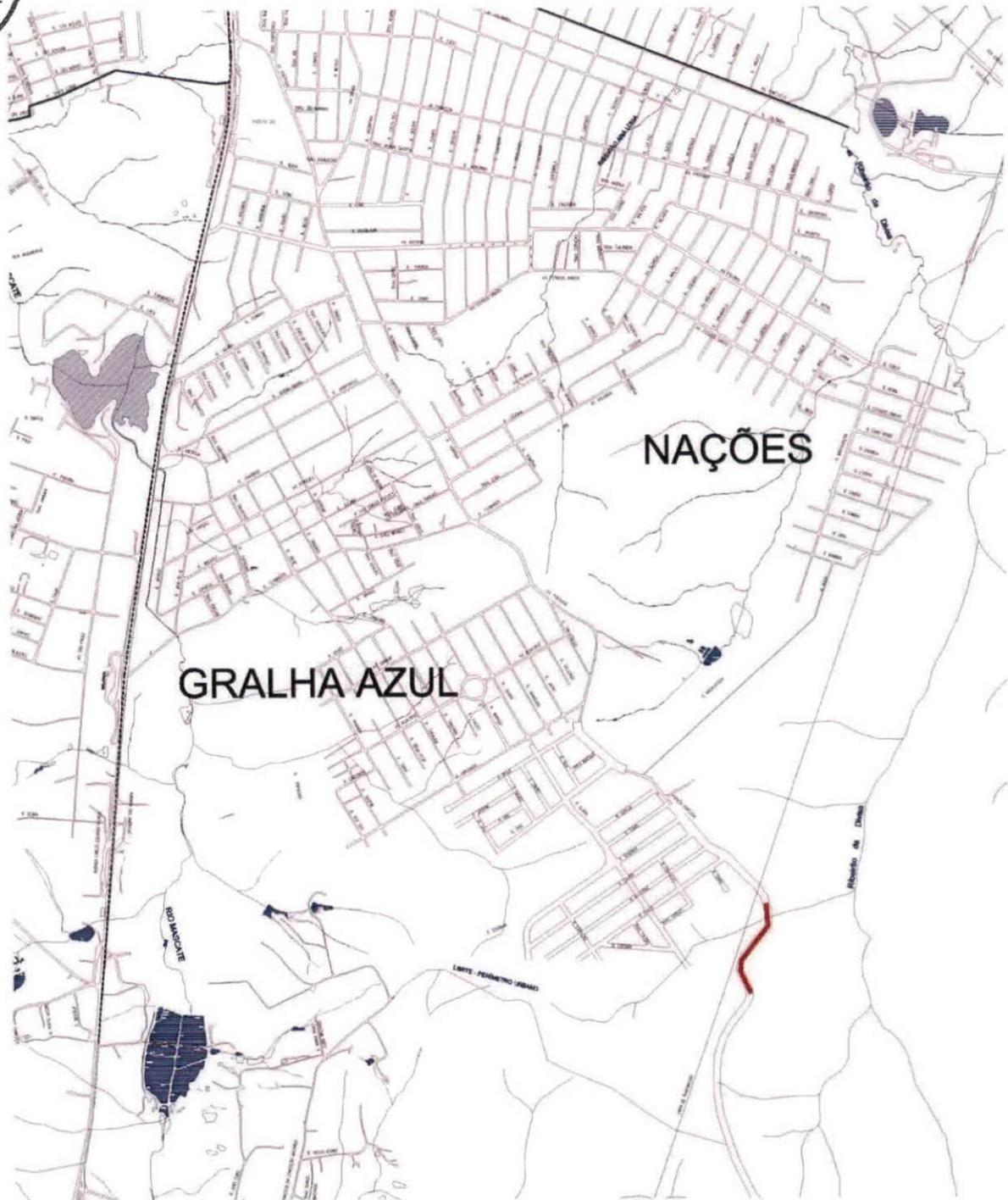
Neste projeto está previsto somente a execução de uma das faixas de rolamento, estabelecendo que a via ora executada é a pista do lado direito (sentido estaqueamento), apresentando no projeto a previsão de implantação da segunda faixa, obra esta que será contemplada futuramente.

O projeto elaborado define atingimentos nos lotes lindeiros, fazendo se necessário efetuar a relocação de cercas, fato informado aos gestores municipais no processo administrativo 23.292/2016, e que há necessidade de dar ciência aos proprietários.

O trabalho em questão apresenta como escopo os seguintes Estudos e Projetos:

- Estudo Topográfico;
- Estudo Hidrológico;
- Estudo Geotécnico;
- Estudo de Tráfego;
- Projeto de Levantamento Topográfico;
- Planta de Interferências;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Drenagem Pluvial;
- Projeto de Sinalização;

2. MAPA DE LOCALIZAÇÃO



01

3. ESTUDO TOPOGRÁFICO



O Estudo Topográfico teve como objetivo, a elaboração da base cartográfica necessária ao desenvolvimento dos projetos. Compreenderam basicamente de duas etapas distintas:

3.1 Restituição Topográfica

A partir da definição pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande dos locais de interesse de ligação, foi estudado o traçado e posteriormente materializado os eixos de locação das vias em campo.

3.2 Levantamento de Campo

Foi efetuado pela equipe de topografia da secretaria municipal de obras públicas levantamento topográfico que compreendeu a materialização do traçado estudado em campo, abrangendo a locação dos eixos das vias e o respectivo nivelamento.

Nivelados os marcos de apoio, foram levantadas características do terreno (planimetria e altimetria) através de irradiações necessárias à sua total configuração. Nestes levantamentos foram cadastradas as seguintes informações: cercas, edificações, árvores, valetas, taludes, caixas, poços de visitas, bordo de pistas, postes, canaletas, sinalizações, tubulações e pontos notáveis para garantir a correta representação do relevo e possibilitar a elaboração do projeto.

Depois de efetuado o serviço de campo (levantamento topográfico), os dados colhidos foram processados em softwares específicos, com isso foram feitos os desenhos dando origem as pranchas topográficas que se encontram anexas aos projetos.



4. ESTUDO HIDROLÓGICO

O estudo hidrológico elaborado ao longo da bacia em estudo, foi desenvolvido com objetivo de definir as vazões de dimensionamento. Como método de cálculo utilizou o Método Racional, onde a vazão máxima é estimada com base na precipitação. Os princípios básicos desta metodologia são os seguintes:

- a) considera a duração da precipitação intensa de projeto igual ao tempo de concentração;
- b) adota um coeficiente único de perdas, denominando C, estimado com base nas características da bacia;
- c) não avalia o volume da cheia e a distribuição temporal das vazões.

Sendo a área da bacia hidrográfica em estudo menor que 5km^2 , poderá ser adotado o Método Racional.

O Método Racional consiste da seguinte fórmula:

$$Q = (C \times i \times A) / 0,36$$

Onde: Q = vazão em l/s;

C = coeficiente de escoamento superficial (adimensional);

i = intensidade da chuva em mm/h;

A = área de contribuição em ha;

0,36 é a conversão de mm/h para l/s×ha.

4.1 Coeficiente de Escoamento Superficial – C

Os coeficientes de escoamento superficial recomendados para projetos de drenagem pluvial urbana obedecem aos valores de 0,30 a 0,80 para superfícies permeáveis e

impermeáveis respectivamente. Como ocorrem áreas mistas, tomamos a média aritmética destes valores, ou seja, $C = 0,65$ (previsão futura para superfícies permeáveis e impermeáveis).



4.2 Intensidade da Chuva

Calcula-se a intensidade da chuva, através da fórmula de chuvas intensas de Fazenda Rio Grande, que corresponde à região mais próxima da bacia hidrográfica em estudo para a qual existem dados. A equação é a seguinte:

$$i = (3.221,07 \times T_R^{0,258}) / (td + 26)^{1,010}$$

Onde:

i = intensidade de precipitação máxima média (mm/h);

td = tempo de duração da chuva (min);

T_R = tempo de recorrência (anos).

4.3 Tempo de duração da chuva

No Método Racional o tempo de duração da chuva é considerado igual ao tempo de concentração da bacia. Para o estudo de seções de fundos de vale (travessias) o tempo de concentração é expresso pela seguinte fórmula:

$$t_c = 57 \times (L^3 / H)^{0,385}$$

Onde:

t_c = tempo de concentração (min);

L = comprimento do talvegue principal (km);

H = desnível do talvegue principal (m);



Já para o dimensionamento de tubulações (galerias de águas pluviais em geral), o tempo de concentração é obtido através da seguinte fórmula:

$$t_c = t_i + t_p$$

Onde:

t_c = tempo de concentração (min);

t_i = tempo de escoamento superficial ("inlet-time") (min);

t_p = tempo de percurso dentro da galeria (min);

Para o cálculo de galerias de águas pluviais o tempo de concentração é compreendido entre 5 e 20 minutos. Para este projeto foi adotado igual a 12 minutos.

4.4 Tempo de Recorrência

O Tempo de Recorrência utilizado para o dimensionamento tubulação e/ou travessias, neste projeto, será de 10 anos. Por outro lado, para cálculo das galerias de águas pluviais o T_R será de 5 anos.

4.5 Área de Contribuição

A área de contribuição foi calculada com base no levantamento aerofotogramétrico pelo método de divisão em áreas conforme as curvas de nível das bacias.

Capacidade de Vazão

A capacidade de vazão da tubulação e/ou travessias foi calculada através da fórmula de Manning:

$$Q = (1/n) \times R_h^{2/3} \times i^{1/2} \times A$$

21

Onde:

Q = vazão (m^3/s);

n = coeficiente de Manning;

R_h = raio hidráulico (m);

i = declividade do tubo (m/m);

A = área molhada (m^2);



Coeficiente de Manning – n

O valor do coeficiente “n” de Manning leva em conta a natureza das paredes, sendo que para tubos de concreto o valor de “n” é igual a 0,015.

Raio Hidráulico e Área Molhada

O Raio Hidráulico é obtido através da seguinte fórmula:

$$R_h = A/P$$

Onde:

R_h = raio hidráulico (m);

A = área molhada (m^2);

P = perímetro molhado.

Declividade

A declividade do tubo é calculada com base nas informações topográficas dos terrenos, ou seja, nas cotas e extensões dos trechos estudados.

Velocidade

O cálculo da velocidade na seção é calculado considerando-se escoamento a seção plena, ou seja, toda ela sendo usada para o escoamento.



A numeração dos trechos foi realizada de montante para jusante, compreendendo toda bacia. Os trechos que fazem parte desta etapa encontram-se ilustrados nas pranchas apresentadas em anexo.

Resultados:

Segue abaixo planilha de cálculo por trecho.

PLANILHA DE CÁLCULO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS																
TRAVESSIA - ESTACA 0PP + 10,56 METROS																
Nome da Rua	Trecho	Extensão (m)	Área de Contribuição (ha)				Intensidade (l/s*ha)	Vazão (m³/s)	Diâm. do Tubo (cm)	Decliv. do Tubo (m/m)	Capacidade seção plena (m³/s)	Velocidade seção plena (m/s)	Cota da Soleira (m)		Tempo de Percurso (min)	
			C	A	(C * A)	$\sum(C * A)$							mont.	jus.	mont.	no trecho
AV. PORTUGAL	CL01 - ALA02	32,00	0,65	14,34	9,321	9,321	343,915	3,2056	120	0,0150	4,1262	3,648	97,696	97,216	12,000	0,146
BUEIRO SIMPLES TUBULAR CL02 - CL03 / PV01 - CL10																
Nome da Rua	Trecho	Extensão (m)	Área de Contribuição (ha)				Intensidade (l/s*ha)	Vazão (m³/s)	Diâm. do Tubo (cm)	Decliv. do Tubo (m/m)	Capacidade seção plena (m³/s)	Velocidade seção plena (m/s)	Cota da Soleira (m)		Tempo de Percurso (min)	
			C	A	(C * A)	$\sum(C * A)$							mont.	jus.	mont.	no trecho
AV. PORTUGAL	CL02-CL03	5,00	0,65	0,10	0,065	0,065	343,915	0,0224	40	0,0056	0,1347	1,072	97,901	97,873	12,000	0,078
AV. PORTUGAL	PV01-CL04	35,00	0,65	0,87	0,566	0,566	343,915	0,1945	40	0,0329	0,3262	2,596	117,650	116,500	12,000	0,225
AV. PORTUGAL	CL04-PV02	35,00	0,65	0,35	0,228	0,793	341,873	0,2711	60	0,0207	0,7631	2,699	116,300	115,576	12,225	0,216
AV. PORTUGAL	PV02-CL05	35,00	0,65	0,32	0,208	1,001	339,931	0,3403	60	0,0206	0,7621	2,695	115,576	114,854	12,441	0,216
AV. PORTUGAL	CL05-PV03	35,00	0,65	0,32	0,208	1,209	338,009	0,4087	60	0,0206	0,7621	2,695	114,854	114,132	12,657	0,216
AV. PORTUGAL	PV03-CL06	35,00	0,65	0,37	0,241	1,450	336,108	0,4872	60	0,0206	0,7615	2,693	114,132	113,411	12,874	0,217
AV. PORTUGAL	CL06-PV04	35,00	0,65	0,33	0,215	1,664	334,228	0,5562	60	0,0438	1,1108	3,929	113,411	111,877	13,090	0,148
AV. PORTUGAL	PV04-CL07	35,00	0,65	0,35	0,228	1,892	332,950	0,6298	60	0,0436	1,1075	3,917	111,877	110,352	13,239	0,149
AV. PORTUGAL	CL07-PV05	35,00	0,65	0,37	0,241	2,132	331,679	0,7071	60	0,0440	1,1130	3,936	110,352	108,812	13,388	0,148
AV. PORTUGAL	PV05-CL08	35,00	0,65	0,35	0,228	2,360	330,423	0,7796	60	0,0313	0,9381	3,318	108,012	106,918	13,536	0,176
AV. PORTUGAL	CL08-PV06	35,00	0,65	0,37	0,241	2,600	328,946	0,8553	60	0,0427	1,0962	3,877	105,705	104,211	13,712	0,150
AV. PORTUGAL	PV06-CL09	35,00	0,65	0,40	0,260	2,860	327,692	0,9372	60	0,0578	1,2753	4,510	102,910	100,888	13,862	0,129
AV. PORTUGAL	CL09-PV07	35,00	0,65	0,42	0,273	3,133	326,622	1,0233	80	0,0343	2,1159	4,209	100,088	98,888	13,991	0,139
AV. PORTUGAL	PV07-CL10	35,00	0,65	0,57	0,371	3,504	325,482	1,1403	80	0,0264	1,8577	3,696	98,388	97,463	14,130	0,158
AV. PORTUGAL	CL10-ALA02	33,00	0,65	0,41	0,267	3,770	324,194	1,2222	80	0,0150	1,3995	2,784	97,463	96,968	14,288	0,198
BUEIRO SIMPLES TUBULAR CL11 - ALA 03																
Nome da Rua	Trecho	Extensão (m)	Área de Contribuição (ha)				Intensidade (l/s*ha)	Vazão (m³/s)	Diâm. do Tubo (cm)	Decliv. do Tubo (m/m)	Capacidade seção plena (m³/s)	Velocidade seção plena (m/s)	Cota da Soleira (m)		Tempo de Percurso (min)	
			C	A	(C * A)	$\sum(C * A)$							mont.	jus.	mont.	no trecho
AV. PORTUGAL	CL11 - PV08	33,00	0,65	0,55	0,358	0,358	343,915	0,1229	40	0,0264	0,2925	2,328	117,810	116,938	12,000	0,236
AV. PORTUGAL	PV08 - CL12	33,00	0,65	0,72	0,468	0,826	341,788	0,2821	60	0,0079	0,4710	1,966	116,738	116,478	12,236	0,330
AV. PORTUGAL	CL12 - PV09	33,00	0,65	0,87	0,566	1,391	338,813	0,4713	60	0,0105	0,5441	1,924	116,478	116,131	12,566	0,286
AV. PORTUGAL	PV09 - ALA	11,00	0,65	7,10	4,615	4,615	336,296	1,5520	80	0,0200	1,6160	3,215	115,931	115,821	12,852	0,057
TRAVESSIA - ESTACA 01 + 17,30 METROS																
Nome da Rua	Trecho	Extensão (m)	Área de Contribuição (ha)				Intensidade (l/s*ha)	Vazão (m³/s)	Diâm. do Tubo (cm)	Decliv. do Tubo (m/m)	Capacidade seção plena (m³/s)	Velocidade seção plena (m/s)	Cota da Soleira (m)		Tempo de Percurso (min)	
			C	A	(C * A)	$\sum(C * A)$							mont.	jus.	mont.	no trecho
AV. PORTUGAL	ALA01 - ALA02	29,00	0,65	44,70	29,055	29,055	411,260	11,9492	212	0,0100	15,3669	4,353	97,023	96,733	12,000	0,111

* o diâmetro do dimensionamento é equivalente a BDTC Ø1,50m

03

5. ESTUDO GEOTÉCNICO

O Estudo Geotécnico objetivou o detalhamento das condições do subleito, visando à caracterização qualitativa e quantitativa das condicionantes e problemas geotécnicos existentes, para fins de dimensionamento do pavimento. Para o estudo geotécnico do presente trecho, foi previsto coleta de amostra para ensaios laboratoriais de caracterização e compactação com determinação do ISC.

5.1 Metodologia

A metodologia empregada no desenvolvimento dos Estudos Geotécnicos constou das seguintes etapas de trabalho:

- Inspeção de campo;
- Reconhecimento das fontes de materiais locais;
- Elaboração de programação de sondagem;
- Execução de sondagens, coletas de amostras e ensaios "in situ";
- Execução dos ensaios de laboratório, com as amostras coletadas do subleito e jazidas.

5.2 Estudos do Subleito

As amostras coletadas foram processadas no laboratório, tendo sido executados ensaios de granulometria por peneiramento, limite de liquidez, limite de plasticidade, compactação, expansão e I.S.C.

No Anexo I são apresentadas as planilhas com os cálculos e os relatórios de ensaio de:

- a) Análise granulométrica simples;
- b) Curva granulométrica;
- c) Limite de Plasticidade e Liquidez;
- d) Ensaio de compactação;
- e) Ensaio de expansibilidade;
- f) Ensaio de ISC.

10



ESTUDO GEOTÉCNICO

AVENIDA PORTUGAL



ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA ACRE, 162 | SALA 6 | CENTRO | PIÊN | PARANÁ

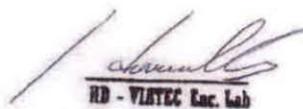
613



LOCAIS DOS ESTUDOS

AV. PORTUGAL

NESTE RELATORIO COMPOSTO DE 20 PAGINAS, CONTÉM BOLETINS DE SONDAGEM, QUADRO RESUMO DE ENSAIOS, ARQUIVO FOTOGRÁFICO, FICHAS INDIVIDUAIS DE ENSAIOS (CBR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO) TENDO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGº CIVIL CREA 68.917-D E HERCULANO LEOCADIO DE LARA, ENCARREGADO DE LABORATÓRIO.



Handwritten signature of Herculano L. de Lara.

HD - VLABEC Eng. Lab
Herculano L. de Lara



Handwritten signature of Adailton R. de Oliveira.

ADAILTON R. DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil
CREA PR 68.917/D



1. MAPA DE LOCALIZAÇÃO



10



BOLETIM DE SONDAGEM
SONDAGEM A TRADO



SERVIÇO: ESTUDO GEOTÉCNICO DIÂMETRO DO TRADO: 7" SONDADOR: CLEYTON L. DE LARA
FINALIDADE: ESTUDOS PARA PROJETO FOLHA: 1/1
LOCALIZAÇÃO: AV. PORTUGAL - FAZENDA RIO GRANDE - PR DATA: 25/04/2016

COORDENADAS	FURO	LOCAL RUA / AV.	CAMADA		ESPESSURA (m)	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ENSAIOS	N.A (m)
			INÍCIO	FINAL				
N= 7.158.368 E= 671.248	ST-01	AV. PORTUGAL	0,00	0,15	0,15	Sabro médio amarelo		
			0,15	0,90	0,75	Argila marrom com pedregulho - Atarro		
			0,90	1,50	0,60	Argila arenosa marrom com pedregulho		⊗
N= 7.158.270 E= 671.217	ST-02	AV. PORTUGAL	0,00	0,10	0,10	Sabro médio amarelo		
			0,10	0,70	0,60	Argila siltoarenosa vermelha variegada		
			0,70	1,55	0,85	Argila arenosa vermelha		⊗
N= 7.158.180 E= 671.160	ST-03	AV. PORTUGAL	0,00	0,05	0,05	Sabro médio amarelo		
			0,05	1,50	1,45	Argila arenosa vermelha amarelada		⊗
N= 7.158.069 E= 671.101	ST-04	AV. PORTUGAL	0,00	0,05	0,05	Sabro médio amarelo		
			0,05	1,55	1,49	Argila arenosa vermelha amarronzada		⊗
N= 7.157.981 E= 671.045	ST-05	AV. PORTUGAL	0,00	0,05	0,05	Sabro médio amarelo		
			0,05	1,55	1,50	Argila arenosa vermelha amarronzada		⊗

LEGENDA: ○ CARACTERIZAÇÃO COMPLETA ⊗ CARACTERIZAÇÃO COMPLETA, COMPACTAÇÃO, CBR, EXPANSÃO

OBSERVAÇÃO:

2. BOLETIM DE SONDAGEM





3. RESUMO DE ENSAIOS



ESTUDO GEOTÉCNICO QUADRO RESUMO DE ENSAIOS

SERVIÇO: ESTUDO GEOTÉCNICO		LABORATORISTA: CLEYTON L. DE LARA			
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR		DATA: 29/04/2016			
LOCAL: FAZENDA RIO GRANDE - PR		BAIRRO: NAÇÕES			
FUORO Nº	ST-01	ST-02	ST-03	ST-04	ST-05
RIATRAVRESSANA:	AV. PORTUGAL	AV. PORTUGAL	AV. PORTUGAL	AV. PORTUGAL	AV. PORTUGAL
PROFUNDIDADE (m)	0,80 a 1,50	0,70 a 1,55	0,05 a 1,55	0,05 a 1,55	0,05 a 1,55
MATERIAL	Argila arenosa amarela com manom com pedregulho	Argila arenosa vermelha amarelada			
GRANULOMETRIA	2"	100,0	100,0	100,0	100,0
	1 1/2"	100,0	100,0	100,0	100,0
	1"	100,0	100,0	100,0	100,0
	3/4"	100,0	100,0	100,0	100,0
	3/8"	95,3	100,0	100,0	100,0
	nº 4	94,9	97,3	95,1	97,8
	nº 10	89,8	92,6	95,3	94,7
	nº 40	88,4	90,0	94,0	92,1
	nº 200	83,3	87,5	88,1	89,9
	Pedregulho (%)	5,1	2,7	0,9	2,2
Areia Grossa (%)	5,1	4,5	2,8	3,1	2,1
Areia Média (%)	1,4	2,8	2,3	2,6	3,8
Areia Fina (%)	5,1	2,4	5,9	2,2	1,6
Pass. Nº 200 (%)	83,3	87,9	88,1	89,9	91,7
L.L. (%)	44,3	47,1	48,9	50,1	51,2
L.P. (%)	39,1	38,2	39,1	37,9	39,3
IP (%)	5,3	8,9	10,8	12,2	11,9
ÍNDICE DE GRUPO	9	9	10	11	11
Classificação T.R.B	A-5	A-5	A-5	A-7,5	A-7,5
DENSIDADE MÁXIMA (g/cm³)	1,524	1,488	1,497	1,509	1,501
LIMIDADE ÓTIMA (%)	24,4	26,1	27,3	26,8	27,8
EXPANSÃO (%)	1,1	1,4	1,2	1,6	1,3
ISC (%)	9,2	7,8	7,2	6,6	7,0
LIMIDADE NATURAL (%)	25,6	28,7	30,2	29,5	29,3
ENERGIA DE COMPACTAÇÃO	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal
ENSAIO	Completo	Completo	Completo	Completo	Completo

Handwritten signature

Handwritten mark



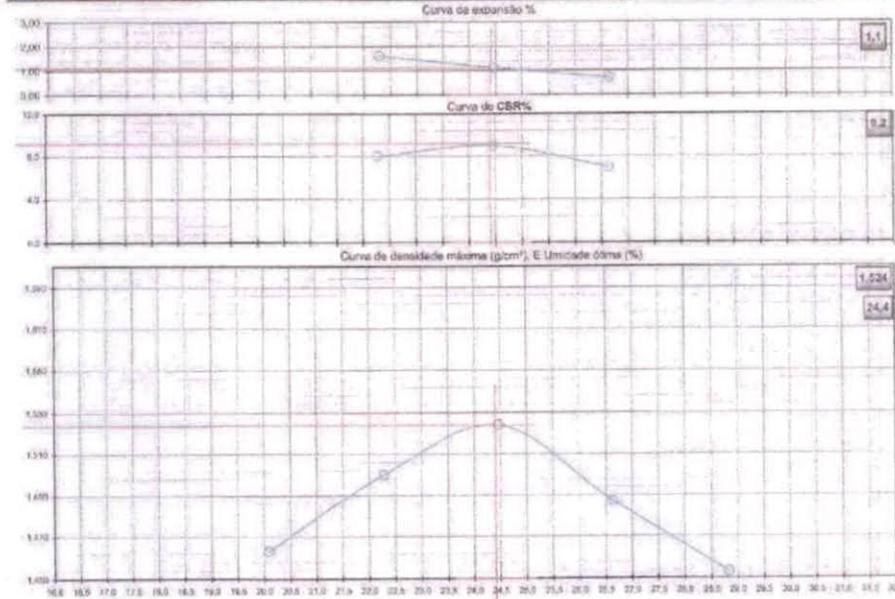
4. ENSAIOS

CONTROLE TECNOLÓGICO
COMPACTAÇÃO ISC, EXP, HOT E DENS.MAX

SERVIÇO: ESTUDO GEOTÉCNICO Furo: ST-01 Profundidade: 090 a 1,50
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR Material: Argila arenosa marrom com pedregulho
 LOCAL: FAZENDA RIO GRANDE - PR Laborat: João H. Vieira
 RUA: AV. PORTUGAL Data: 25/04/2016

UMIDADE HIGROSCÓPICA				AMOSTRA		CARACTERÍSTICAS	
Cápsula	Nº	53	52	PESO DA AMOSTRA ÚMIDA		ENERGIA DE COMPACTAÇÃO	
Cápsula + Solo Úmido	g	129,97	133,97	Ph = 5000,0		Cilindro:	Norma
Cápsula + Solo seco	g	121,53	125,43	PESO DA AMOSTRA SECA		<input type="checkbox"/> Proctor	<input checked="" type="checkbox"/> C.B.R.
Peso da Cápsula	g	35,68	26,38	Pa = $Ph / (100 + hm) \times 100$		Disco Espaçador(Pol)	Horas
Água	g	8,34	8,54	Pw = 4579,6		Dens. Máxima(Kg/cm³)	21/2
Solo seco	g	85,65	99,05	Pw equal g = 420,4		Umidade Ótima (%)	1,524
Umidade	%	9,74	8,62			C.B.R. (%)	24,4
Média	hm (%)	9,18				Expansão (%)	9,2

DESCRIÇÃO	Molde Nº	Molde Nº	Molde Nº	Molde Nº	Molde Nº			
						18	23	24
Solo úmido + molde	g	a	-	8368	8513	8795	8823	8697
Peso do molde	g	b	-	4757	4745	4892	4949	4843
Solo úmido	g	c	a - b	3611	3768	3903	3874	3854
Volume do molde	dm³	d	-	2066	2055	2068	2068	2070
Dens. do solo úmido	g/cm³	e	c / d	1,748	1,825	1,887	1,873	1,862
Dens. do solo seco	g/cm³	f	e / (1+m)	1,463	1,500	1,524	1,487	1,453
Cápsula	g	g	-					
Solo úmido + cápsula	g	h	-					
Solo seco + cápsula	g	i	-					
Peso da cápsula	g	j	-					
Água	g	k	h - i					
Solo seco	g	l	i - j					
Umidade	%	m	k / l					
Umidade calculada	%	n		20,1	22,3	24,5	26,6	28,8
Água	g	o		500	600	700	800	900



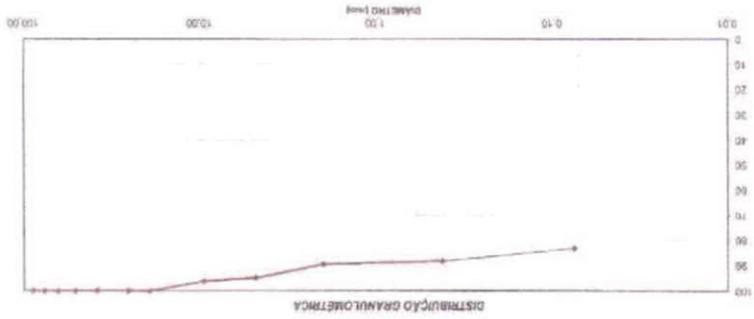
10

10

3

m

Operador	Lugar	Vista	Vista	Vista	Vista
Operador	26/04/16	26/04/16	26/04/16	26/04/16	26/04/16
Local	DRENAR ME-2024				
Classe	LL	LL	LL	LL	LL
Classe	LL	LL	LL	LL	LL



Limite de Liquidez (LL)	Limite de Plasticidade (LP)	Índice de Plasticidade (IP)	Classe
44,2%	20,1%	24,1%	LL
44,2%	20,1%	24,1%	LL

Classe	Classe Nº	Capacidade + Solo Limite (gr)	Capacidade + Solo Base (gr)	Peso de Capote (gr)	Peso de Água (gr)	Procentagem de Água (%)	Nº de Colares	Constante	Limite de Liquidez Calculado
LL	10	28	28	10	10	100%	10	1,012	44,2%
LL	20	56	56	20	20	100%	20	1,012	44,2%

LIMITE DE LIQUIDEZ		LIMITE DE PLASTICIDADE		ENSAIOS FÍSICOS		ANÁLISE GRANULOMÉTRICA	
Classe Nº	10	Classe Nº	10	Nº	10	Classe Nº	10
Capacidade + Solo Limite (gr)	28	Capacidade + Solo Base (gr)	28	Procedimento	100,0%	Classe Nº	10
Capacidade + Solo Base (gr)	28	Procedimento	100,0%	Procedimento	100,0%	Classe Nº	10

Classe Nº	Capacidade + Solo Limite (gr)	Capacidade + Solo Base (gr)	Procedimento
10	28	28	100,0%
20	56	56	100,0%

ESTRUTURA GEOTÉCNICA

PROJ. ENG. DE FAZENDA NO GRANDE

PROFUNDIDADE: 0,90 x 1,50

LOCAL: FAZENDA NO GRANDE - PI

DATA: 26/04/2016

LIMITES FÍSICOS

ADA





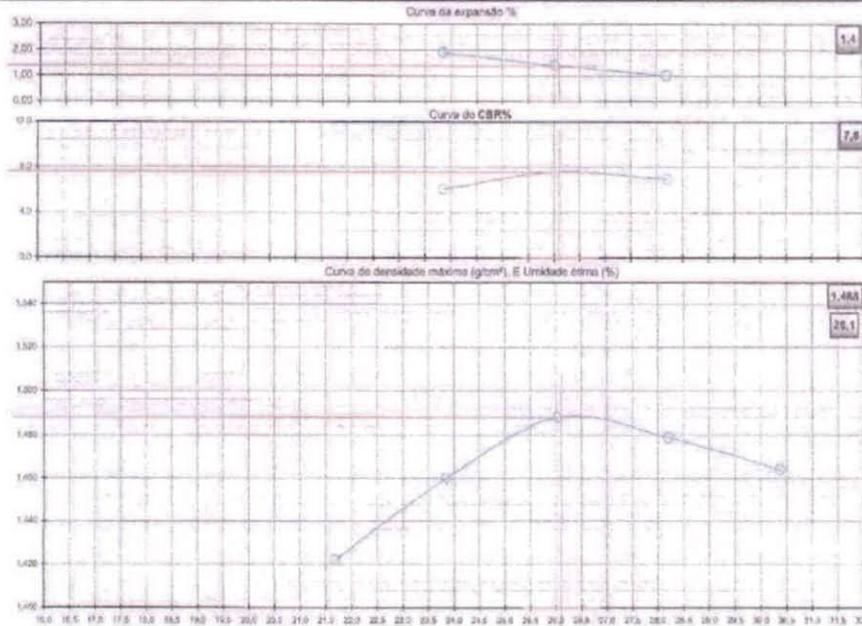
CONTROLE TECNOLÓGICO
COMPACTAÇÃO ISC, EXP, HOT E DENS. MAX



SERVIÇO: ESTUDO GEOTÉCNICO Furo: ST-02 Profundidade: 0,70 a 1,55
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR Material: Argila arenosa vermelha
 LOCAL: FAZENDA RIO GRANDE - PR Laborat: João H. Vieira
 RUA: AV. PORTUGAL Data: 25/04/2016

UMIDADE HIGROSCÓPICA				AMOSTRA		CARACTERÍSTICAS	
Cápsula	Nº	45	57	PESO DA AMOSTRA ÚMIDA		ENERGIA DE COMPACTAÇÃO	
Cápsula + Solo Úmido	g	126,00	140,00	Ph =	500,0	Cilindro:	Normal
Cápsula + Solo seco	g	117,86	131,79	PESO DA AMOSTRA SECA		<input type="checkbox"/> Proctor	Horas: 9-15
Peso da Cápsula	g	24,34	36,20	Ps =	Ph / (100 + hm) x 100	<input checked="" type="checkbox"/> C.B.R.	21,2*
Água	g	8,14	8,21	Pq =		Disco Espessador(Pol)	1,488
Solo seco	g	93,52	95,59	Pq =		Dens. Máxima(Kg/cm³)	26,1
Umidade	%	8,70	8,59	Pq =		Umidade Ótima (%)	7,9
Meda	hm (%)	8,65		équil(g)=		C.B.R.	1,4
						Expansão (%)	

DESCRIÇÃO	Molde Nº	Molde Nº	Molde Nº	Molde Nº	Molde Nº			
						38	41	48
Solo úmido + molde	g	a	-	8324	8632	8809	8704	8890
Peso do molde	g	b	-	4748	4893	4920	4774	4940
Solo úmido	g	c	a - b	3576	3739	3889	3930	3950
Volumen do molde	dm³	d	-	2067	2088	2074	2073	2069
Dens. do solo úmido	g/cm³	e	c / d	1,730	1,808	1,875	1,896	1,809
Dens. do solo seco	g/cm³	f	e / (1+m)	1,422	1,460	1,488	1,479	1,464
Cápsula	g	g	-					
Solo úmido + cápsula	g	h	-					
Solo seco + cápsula	g	i	-					
Peso da cápsula	g	j	-					
Água	g	k	h - i					
Solo seco	g	l	i - j					
Umidade	%	m	k / l					
Umidade calculada	%	n		21,7	23,9	26,0	28,2	30,4
Água	g	o		500	700	800	900	1000



Handwritten signature and initials.



LIMITES FISICOS

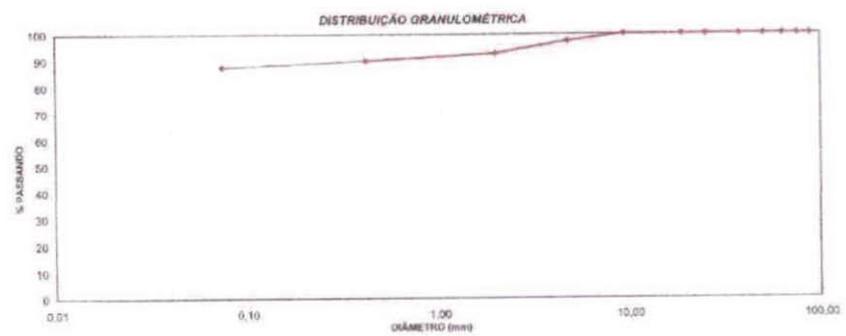
ADA

SERVIÇO: ESTUDO GEOTÉCNICO Furo: ST-02 Laboratorista: Luca L. de Lara
 Cliente: PREF. MUNIC. DE FAZENDA RIO GRANDE Profundidade: 0,70 a 1,55
 LOCAL: FAZENDA RIO GRANDE - PR Material: Argila arenosa vermelha Data: 26/04/2018

UNIDADE HIROSCÓPICA			ANÁLISE GRANULOMÉTRICA					
Cápsula Nº			Penala Nº	Abertura mm	Retido (g)	Passando(g)	% que Passa de Amostra Total	
(a) Solo Úmido + Tara (gr)	133,87	130,99	2 1/2"	88,9	0,00	1.486,50	100,0%	
(b) Solo Seco + Tara (gr)	132,84	129,64	3"	76,2	0,00	1.486,50	100,0%	
(c) Tara da Cápsula (gr)	31,84	29,36	2 1/2"	83,5	0,00	1.486,50	100,0%	
(d) Água (a-b) (gr)	1,03	0,95	2"	50,8	0,00	1.486,50	100,0%	
(e) Solo Seco (b-c) (gr)	101,20	101,26	1 1/2"	38,1	0,00	1.486,50	100,0%	
(f) Teor de Umidade ((d/e)*100) (%)	1,02	0,94	1"	25,4	0,00	1.486,50	100,0%	
Umidade Média (%)	0,98		3/4"	19,1	0,00	1.486,50	100,0%	
Amostra total seca:	1486,50		3/8"	9,5	0,00	1.486,50	100,0%	
			4	4,8	40,42	1.446,08	97,3%	
			10	2,0	67,37	1.378,72	92,3%	
			Peneiramento fino					
			Peso amostra seca (gr)			99,03	Peso amostra parcial úmida (gr)	100,0
			Peneiras		Amostra seca (gr)	Porcentagem que passa		
			Nº	mm	Retido	Passando	Amostra parcial	Amostra total
			10	2,000				92,3%
			40	0,420	2,90	96,04	97,0%	99,0%
			200	0,075	2,58	93,49	94,4%	97,8%

Ensaio	Limite de liquidez				Limite de plasticidade				
	33	40	50		57	62	68	57	51
Cápsula + Solo Úmido (gr)	26,93	26,55	27,37		14,72	14,56	14,47	14,21	14,88
Cápsula + Solo Seco (gr)	21,92	21,69	22,52		13,99	13,80	13,89	13,50	13,98
Peso da Cápsula (gr)	11,82	11,42	12,90		12,08	11,84	11,67	11,63	12,01
Peso da Água (gr)	5,01	4,88	4,86		0,73	0,75	0,78	0,71	0,73
Peso do Solo Seco (gr)	10,30	10,27	10,52		1,31	1,36	2,02	1,87	1,94
Porcentagem de Água (%)	48,7%	47,4%	46,1%		38,4%	38,4%	38,5%	38,0%	37,8%
Nº de Golpes	21	23	28						
Constante	1,022	1,010	0,985						
Limite de Liquidez Calculado	47,8%	46,9%	46,9%						

RESUMO DOS ENSAIOS				
Fedregulho > 4,8 mm	Areia Grossa 4,8 - 2,0 mm	Areia Média 2,0 - 0,42 mm	Areia Fina 0,42 - 0,075 mm	Passando no #200
2,7%	4,5%	7,8%	2,4%	97,6%
LL	LP	IP	U	Classificação H.R.B.
47,1%	38,2%	8,9%	9	A-5



Etapas	Granulometria DNER ME-60/84	LL DNER ME 122/94	LP DNER ME-52/94	Preparação DNER ME- 041/94	Cálculos
Data	26/04/18	26/04/18	26/04/18	26/04/18	27/04/18
Operador	Luca	Vitor	Vitor	Luca	Cleiton

Luca

Luca

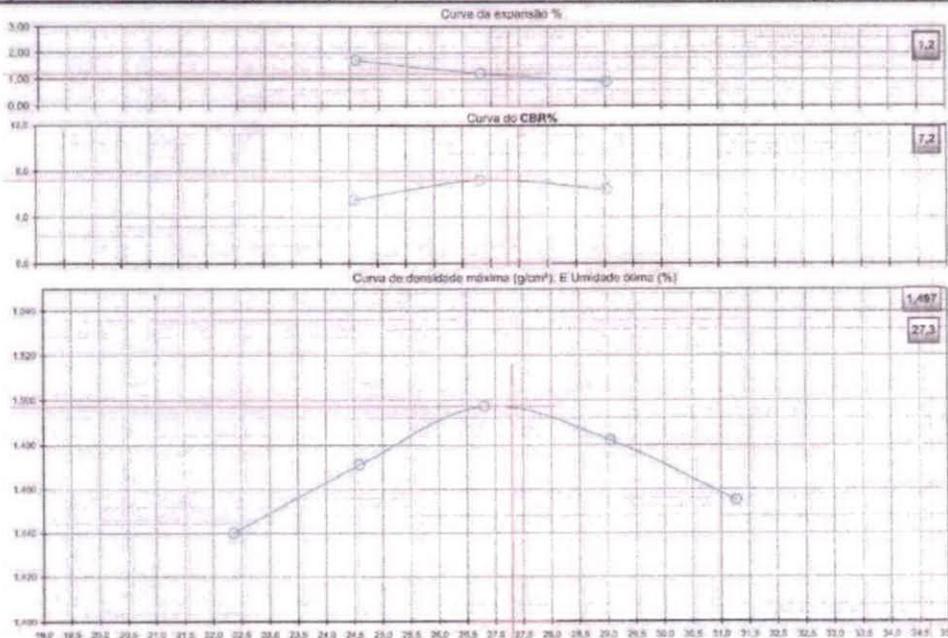


CONTROLE TECNOLÓGICO
COMPACTAÇÃO ISC, EXP, HOT E DENS. MAX



SERVIÇO: ESTUDO GEOTÉCNICO Furo: ST-03 Profundidade: 0,05 a 1,55
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR Material: Argila arenosa vermelha amarelada
 LOCAL: FAZENDA RIO GRANDE - PR Laborat: João H. Vieira
 RUA: AV. PORTUGAL Data: 25/04/2016

UMIDADE HIGROSCÓPICA				AMOSTRA			CARACTERÍSTICAS		
Cápsula	Nº	41	55	PESO DA AMOSTRA ÚMIDA			ENERGIA DE COMPACTAÇÃO Normal		
Cápsula + Solo Úmido	g	134,36	134,76	Ph = 500,0			Cilindro: <input type="checkbox"/> Proctor <input checked="" type="checkbox"/> C.B.R. Horas 9:55		
Cápsula + Solo seco	g	123,29	123,75	PESO DA AMOSTRA SECA			Disco Espaçador(Pol) 21/2"		
Peso da Cápsula	g	25,14	25,52	Ps = Ph / (100 + hm) x 100			Dens. Máxima(Kg/cm³) 1,497		
Água	g	11,07	11,01	Ps = 4494,6			Umidade Ótima (%) 27,3		
Solo seco	g	98,15	98,23	água(g) = 505,4			C.B.R. (%) 7,2		
Umidade	%	11,28	11,21				Expansão (%) 1,2		
Média	hm (%)	11,24							
DESCRIÇÃO				Molde Nº	Molde Nº	Molde Nº	Molde Nº	Molde Nº	Molde Nº
				20	28	33	38	40	
Solo úmido + molde	g	a	-	8540	8689	8734	8715	8844	
Peso do molde	g	b	-	4895	4902	4818	4751	4900	
Solo úmido	g	c	a - b	3645	3787	3916	3954	3944	
Volume do molde	dm³	d	-	2068	2065	2082	2086	2064	
Dens. do solo úmido	g/cm³	e	c / d	1,753	1,834	1,899	1,913	1,911	
Dens. do solo seco	g/cm³	f	e / (1+m)	1,440	1,471	1,497	1,482	1,455	
Cápsula	nº	g	-						
Solo úmido + cápsula	g	h	-						
Solo seco + cápsula	g	i	-						
Peso da cápsula	g	j	-						
Água	g	k	h - i						
Solo seco	g	l	i - j						
Umidade	%	m	k / l						
Umidade calculada	%	n		22,4	24,6	26,8	29,0	31,3	
Água	g	o		500	600	700	800	900	



Handwritten signature or mark.



LIMITES FÍSICOS

ADA

SERVICÓ: ESTUDO GEOTÉCNICO Furo: ST-03 Laboratório: Loja I. de Lata
 Cliente: PREF. MUNIC. DE FAZENDA RIO GRANDE Profundidade: 0,05 a 1,55 Data: 26/04/2016
 LOCAL: FAZENDA RIO GRANDE - PR Material: Argila arenosa vermelha arenosa

UNIDADE HIDROSCÓPICA			ANÁLISE GRANULOMÉTRICA				
Cápsula Nº	32	47	Peneira Nº	Abertura mm	Retido (g)	Passando(g)	% que Passa de Amostra Total
(a) Solo Úmido + Tara (gr)	135,22	136,05	312"	80,9	0,00	1.484,74	100,0%
(b) Solo Seco + Tara (gr)	134,20	136,96	3"	76,2	0,00	1.484,74	100,0%
(c) Tara da Cápsula (gr)	36,42	36,55	2 1/2"	63,5	0,00	1.484,74	100,0%
(d) Água (a-b) (gr)	1,02	1,10	2"	50,8	0,00	1.484,74	100,0%
(e) Solo Seco (b-c) (gr)	97,78	100,38	1 1/2"	38,1	0,00	1.484,74	100,0%
(f) Teor de Umidade ((d/e)*100) (%)	1,04	1,10	1"	25,4	0,00	1.484,74	100,0%
Umidade Média (%)	1,07		3/4"	19,1	0,00	1.484,74	100,0%
Amostra total seca:	1484,74		3/8"	9,5	0,00	1.484,74	100,0%
			4	4,8	13,47	1.471,26	99,1%
			10	2,0	41,92	1.429,35	96,3%
			Peneiramento Fino				
			Peso amostra seca (gr)		99,94	Peso amostra parcial umida (gr)	
						100,0	
(a) Amostra Total Úmida (gr)	1500,00		Peneiras		Amostra seca (gr)	Porcentagem que passa	
(b) Solo Seco Retido no #10 (gr)	56,30		Nº	mm	Retido	Passando	Amostra parcial
(c) Solo Úmido Pass. #10 (a-b) (gr)	1444,51		10	2,000			Amostra total
(d) Solo S. Pass. #10 ((c)/(1+u)) (gr)	1429,35		40	0,420	2,36	96,58	97,8%
(e) Amostra Total Seca (b+d) (gr)	1484,74		200	0,075	8,58	90,52	91,5%

Ensaio	Limites de líquidos				Limites de plasticidade				
	20	31	47		80	61	73	85	80
Cápsula + Solo Úmido (gr)	27,56	27,16	27,42		14,41	14,55	14,21	14,40	14,39
Cápsula + Solo Seco (gr)	22,29	22,08	22,29		13,59	13,74	13,63	13,66	13,68
Peso da Cápsula (gr)	11,91	11,93	11,92		11,01	11,72	11,81	11,70	11,82
Peso de Água (gr)	5,30	5,06	5,13		0,72	0,81	0,68	0,71	0,71
Peso do Solo Seco (gr)	10,36	10,15	10,57		1,68	2,02	1,72	1,90	1,70
Porcentagem de Água (%)	51,0%	49,9%	48,5%		38,4%	39,8%	38,1%	38,8%	38,5%
Nº de Golpes	21	24	27						
Constante	1,022	1,005	0,993						
Limite de Líquido Calculado	49,9%	48,8%	48,0%						

RESUMO DOS ENSAIOS				
Pedregulho > 4,8 mm	Areia Grossa 4,8 - 2,6 mm	Areia Média 2,6 - 0,42 mm	Areia Fina 0,42 - 0,075 mm	Passando no #200
0,0%	2,9%	2,3%	5,9%	89,1%
LL	LP	IP	IG	Classificação H.R.B.
49,0%	39,1%	10,0%	10	A-5



Etapa	Granulometria DNER ME-46/94	LL DNER ME 122/94	LP DNER ME-52/94	Preparação DNER MS- 041/94	Calculos
Data	26/04/16	26/04/16	26/04/16	26/04/16	27/04/16
Operador	Lucas	Vitor	Vitor	Lucas	Clayton

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

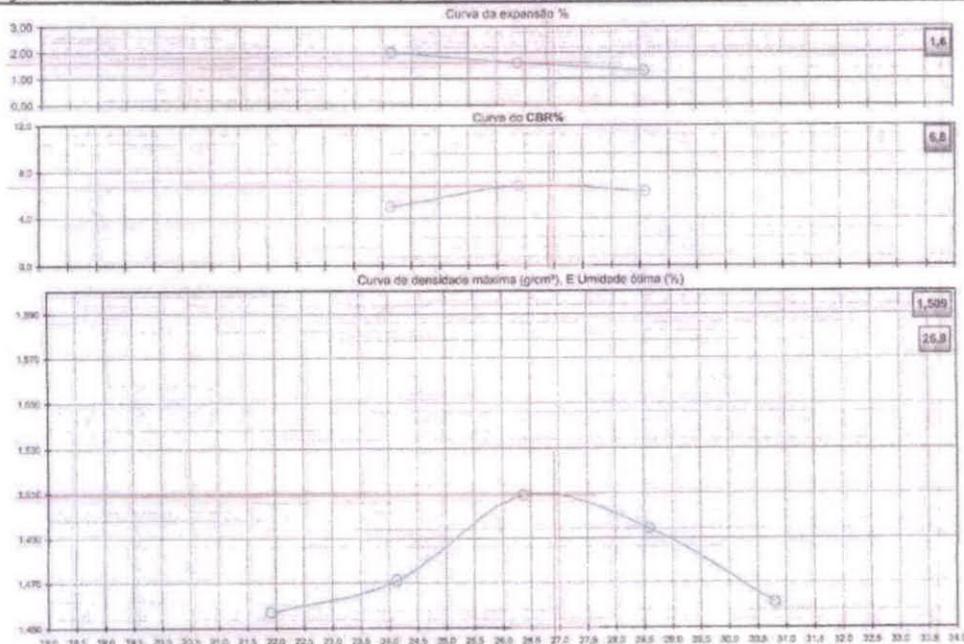


CONTROLE TECNOLÓGICO
COMPACTAÇÃO ISC, EXP, HOT E DENS. MAX



SERVIÇO: ESTUDO GEOTÉCNICO Furo: ST-04 Profundidade: 0,06 a 1,55
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR Material: Argila arenosa vermelha amarronzada
 LOCAL: FAZENDA RIO GRANDE - PR Laborat: João H. Vieira
 RUÁ: AV. PORTUGAL Data: 25/04/2016

UMIDADE HIGROSCÓPICA				AMOSTRA			CARACTERÍSTICAS		
Cápsula	Nº	94	72	PESO DA AMOSTRA ÚMIDA			ENERGIA DE COMPACTAÇÃO: Normal		
Cápsula + Solo Úmido	g	132,44	132,87	Ph =	6000,0		Cilindro:	Horas	
Cápsula + Solo seco	g	122,04	122,47	PESO DA AMOSTRA SECA			<input type="checkbox"/> Proctor	<input checked="" type="checkbox"/> C.B.R.	10:20
Peso de Cápsula	g	25,72	27,09	Ps =	Ph / (100 + hm) x 100		Disco Espaciador(Pol)	21/2"	
Água	g	10,40	10,40	Ps =	4510,6		Dens. Máxima(Kg/cm³)	1,509	
Solo seco	g	96,32	96,38	água(g)=	489,4		Umidade Ótima (%)	26,9	
Umidade	%	10,80	10,90				C.B.R. (%)	6,8	
Media:	hm (%)	10,85					Expansão (%)	1,6	
DESCRIÇÃO				Molde Nº	Molde Nº	Molde Nº	Molde Nº	Molde Nº	Molde Nº
				29	35	39	52	55	
Solo úmido + molde	g	a	-	8569	8545	8905	8889	8900	
Peso do molde	g	b	-	4894	4772	4968	4916	4944	
Solo úmido	g	c	a - b	3675	3773	3937	3973	3956	
Volume do molde	dm³	d	-	2068	2066	2064	2068	2070	
Dens. do solo úmido	g/cm³	e	c / d	1,777	1,826	1,907	1,921	1,911	
Dens. do solo seco	g/cm³	f	a / (1+m)	1,457	1,471	1,509	1,494	1,461	
Cápsula	g	g	-						
Solo úmido + cápsula	g	h	-						
Solo seco + cápsula	g	i	-						
Peso da cápsula	g	j	-						
Água	g	k	h - j						
Solo seco	g	l	i - j						
Umidade	%	m	k / l						
Umidade calculada	%	n	-	21,9	24,2	26,4	28,6	30,8	
Água	g	o	-	500	600	700	800	900	



Handwritten signature/initials.



LIMITES FÍSICOS



SERVIÇO: ESTUDO GEOTÉCNICO Pure: ST-04 Laboratório: Lucas L. de Lara
 Cliente: PREF. MUNIC. DE FAZENDA RIO GRANDE Profundidade: 0,05 a 1,55 Data: 26/04/2016
 LOCAL: FAZENDA RIO GRANDE - PR Material: Argila arenosa vermelha amarelo-gelada

ANÁLISE GRANULOMÉTRICA

UMIDADE HIGROSCÓPICA		Penetração N°	Abertura mm	Retido (g)	Passando (g)	% que Passa de Amostra Total	
Cápsula N°	9 13	31/2"	89,9	0,00	1.482,44	100,0%	
(a) Solo Úmido + Tara (gr)	126,52 124,94	3"	76,2	0,00	1.482,44	100,0%	
(b) Solo Seco + Tara (gr)	124,21 123,77	2 1/2"	63,5	0,00	1.482,44	100,0%	
(c) Tara da Cápsula (gr)	25,01 24,91	2"	50,8	0,00	1.482,44	100,0%	
(d) Água (a-b) (gr)	1,31 1,17	1 1/2"	38,1	0,00	1.482,44	100,0%	
(e) Solo Seco (b-c) (gr)	99,20 98,86	1"	25,4	0,00	1.482,44	100,0%	
(f) Taxa de Umidade [(d/e)*100] (%)	1,32 1,18	3/4"	19,1	0,00	1.482,44	100,0%	
Umidade Média (%)	1,25	3/8"	9,5	0,00	1.482,44	100,0%	
Amostra total seca:	1482,44	4	4,8	32,93	1.449,50	97,8%	
		10	2,0	46,41	1.435,99	96,9%	
Penetramento fino							
		Peso amostra seca (gr)		98,76	Peso amostra parcial úmida (gr) 100,0		
		Penetras		Amostra seca (gr)		Porcentagem que passa	
		N° mm		Retido Passando		Amostra parcial Amostra total	
(a) Amostra Total Úmida (gr)		10		2,000		94,6%	
(b) Solo Seco Retido na #10 (gr)		40		0,420 2,71		97,3%	
(c) Solo Úmido Pass. #10 (a-b) (gr)		200		0,075 2,29		93,7%	
(d) Solo S. Pass. #10 (e-f) (gr)						92,1%	
(e) Amostra Total Seca (b+d) (gr)						89,9%	

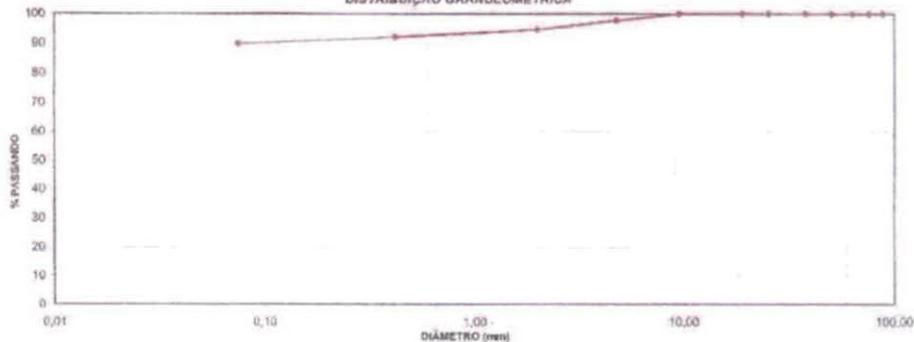
ENSAIOS FÍSICOS

Ensaio	Limite de liquidez					Limite de plasticidade				
	53	55	64			30	39	44	60	65
Cápsula N°										
Cápsula + Solo Úmido (gr)	29,03	28,64	27,31			14,41	14,55	14,21	14,40	14,39
Cápsula + Solo Seco (gr)	23,22	22,95	22,28			13,65	13,82	13,48	13,67	13,67
Peso da Cápsula (gr)	11,64	11,66	12,17			11,86	11,88	11,57	11,74	11,75
Peso da Água (gr)	5,81	5,66	5,03			0,75	0,73	0,73	0,73	0,72
Peso do Solo Seco (gr)	11,28	11,29	10,11			2,00	1,94	1,91	1,93	1,92
Porcentagem de Água (%)	51,5%	50,4%	49,8%			37,3%	37,8%	37,9%	38,0%	37,8%
N° de Golpes	20	24	26							
Constante	1,029	1,005	0,995							
Limite de Liquidez Calculado	50,1%	50,2%	50,1%							

RESUMO DOS ENSAIOS

Pedregulho > 4,8 mm	Areia Grossa 4,8 - 2,0 mm	Areia Média 2,0 - 0,42 mm	Areia Fina 0,42 - 0,075 mm	Passando no #200
2,2%	3,1%	2,6%	2,2%	89,9%
LL	LP	IP	IG	Classificação H.R.B.
50,1%	37,9%	12,2%	11	A-7-E

DISTRIBUIÇÃO GRANULOMÉTRICA



Etapa	Granulometria DNER ME-00/94	LL DNER ME 122/94	LP DNER ME-62/94	Preparação DNER ME-041/94	Cálculos
Data	26/04/16	26/04/16	26/04/16	26/04/16	27/04/16
Operador	Lucas	Vieira	Vieira	Lucas	Cleyton

Handwritten signature or mark.

Handwritten mark.



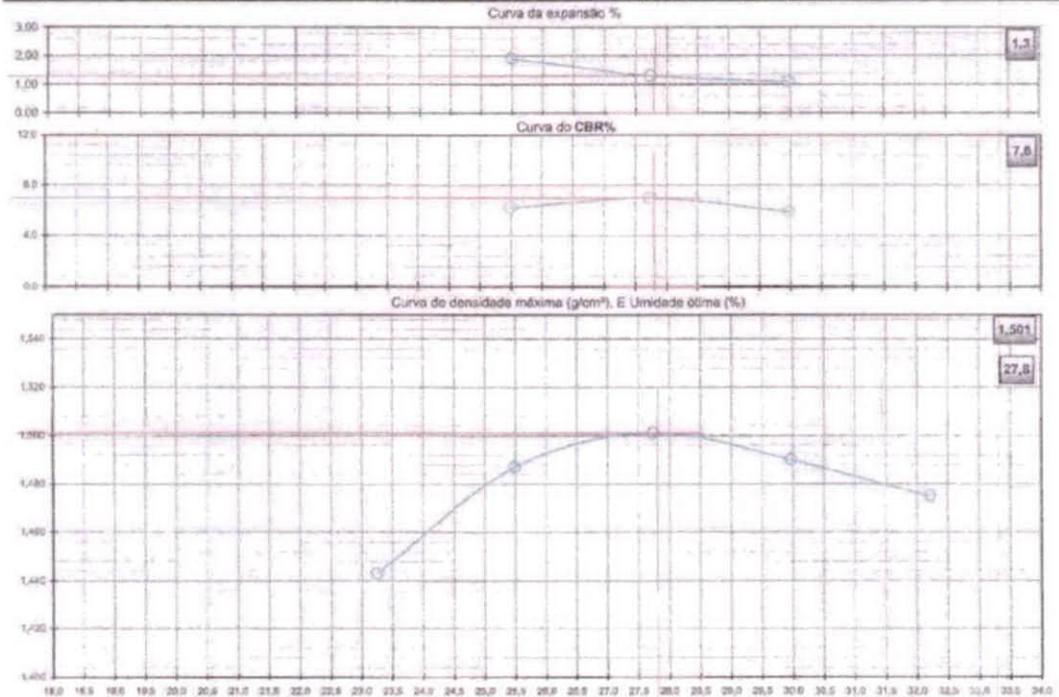
CONTROLE TECNOLÓGICO
COMPACTAÇÃO ISC, EXP, HOT E DENS.MAX



SERVIÇO: ESTUDO GEOTÉCNICO Furo: ST-05 Profundidade: 0,05 a 1,55
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR Material: Argila arenosa vermelha anarrozjada
 LOCAL: FAZENDA RIO GRANDE - PR Laborat: João H. Vieira
 RUA: AV. PORTUGAL Data: 25/04/2015

UMIDADE HIGROSCÓPICA				AMOSTRA		CARACTERÍSTICAS	
Cápsula	Nº	54	61	PESO DA AMOSTRA ÚMIDA		ENERGIA DE COMPACTAÇÃO: Normal	
Cápsula + Solo Úmido	g	134,06	139,34	Ph =	5000,0	Cilindro:	Horas
Cápsula + Solo seco	g	122,52	127,27	PESO DA AMOSTRA SECA		<input type="checkbox"/> Proctor	<input checked="" type="checkbox"/> C.B.R.
Peso da Cápsula	g	25,52	28,37	Ps =	Ph / (100 + hm) x 100	Disco Espaçador(Pol)	10:50
Água	g	11,54	12,07	Ps =		Dens. Máxima(Kg/cm³)	1,501
Solo seco	g	97,00	98,90	Ps =		Umidade Ótima (%)	27,8
Umidade	%	11,90	12,20	água(g)=		C.B.R. (%)	7,0
Média	hm (%)	12,05		537,7		Expansão (%)	1,3

DESCRIÇÃO				Molde Nº	Molde Nº				
				08	17	21	37	50	
Solo úmido + molde	g	a	-	8578	8598	8903	8777	8955	
Peso do molde	g	b	-	4582	4802	4656	4789	4716	
Solo úmido	g	c	a - b	4904	4740	4945	4772	4926	
Volume do molde	dm³	d	-	2065,983063	2067,479413	2064,422856	2067,863752	2065,763093	
Dens. do solo úmido	g/cm³	e	c / d	1,779	1,865	1,917	1,937	1,950	
Dens. do solo seco	g/cm³	f	e / (1+m)	1,443	1,487	1,501	1,490	1,475	
Cápsula	g	g	-						
Solo úmido + cápsula	g	h	-						
Solo seco + cápsula	g	i	-						
Peso da cápsula	g	j	-						
Água	g	k	h - i						
Solo seco	g	l	i - j						
Umidade	%	m	k / l						
Umidade calculada	%	n		23,3	25,5	27,7	30,0	32,2	
Água	g	o		500	600	700	800	900	



Handwritten signature/initials

Handwritten number 01



LIMITES FÍSICOS



SERVIÇO: ESTUDO GEOTÉCNICO Furo: ST-04 Laboratorista: Luca L. de Lara
 Cliente: PREF. MUNIC. DE FAZENDA RIO GRANDE Profundidade: 0,09 a 1,55 Data: 26/04/2016
 LOCAL: FAZENDA RIO GRANDE - PR Material: Argila arenosa vermelha amarelada

ANÁLISE GRANULOMÉTRICA

UMIDADE HIGROSCÓPICA			Penetra Nº	Abertura mm	Retido (g)	Passando(g)	% que Passa de Amostra Total	
Cápsula N°	9	13	31/2"	88,9	0,00	1.482,44	100,0%	
(a) Solo Úmido + Tara (gr)	125,52	124,94	3"	76,2	0,00	1.482,44	100,0%	
(b) Solo Seco + Tara (gr)	124,21	123,77	3 1/2"	83,5	0,00	1.482,44	100,0%	
(c) Tara da Cápsula (gr)	25,01	24,91	2"	50,8	0,00	1.482,44	100,0%	
(d) Água (a-b) (gr)	1,31	1,17	1 1/2"	38,1	0,00	1.482,44	100,0%	
(e) Solo Seco (b-c) (gr)	99,20	98,86	1"	25,4	0,00	1.482,44	100,0%	
(f) Teor de Umidade ((d/e)*100) (%)	1,32	1,18	3/4"	15,1	0,00	1.482,44	100,0%	
Umidade Média (%)	1,25		3/8"	9,5	0,00	1.482,44	100,0%	
Amostra total seca:	1482,44		4	4,8	32,93	1.449,50	97,8%	
			10	2,0	46,41	1.436,03	96,9%	
			Peneiramento fino					
			Peso amostra seca (gr)	98,78	Peso amostra parcial úmida (gr)	100,0		
(a) Amostra Total Úmida (gr)	1500,00		Peneiras		Amostra seca (gr)		Porcentagem que passa	
(b) Solo Seco Retido na #10 (gr)	79,34		N°	mm	Retido	Passando	Amostra parcial	Amostra total
(c) Solo Úmido Pass. #10 (a-b) (gr)	1420,66		10	2,000				94,6%
(d) Solo S. Pass. #16 (c/(1+h)) (gr)	1403,10		40	0,420	2,71	96,05	97,3%	92,1%
(e) Amostra Total Seca (b+d) (gr)	1482,44		200	0,075	2,29	93,78	94,9%	89,9%

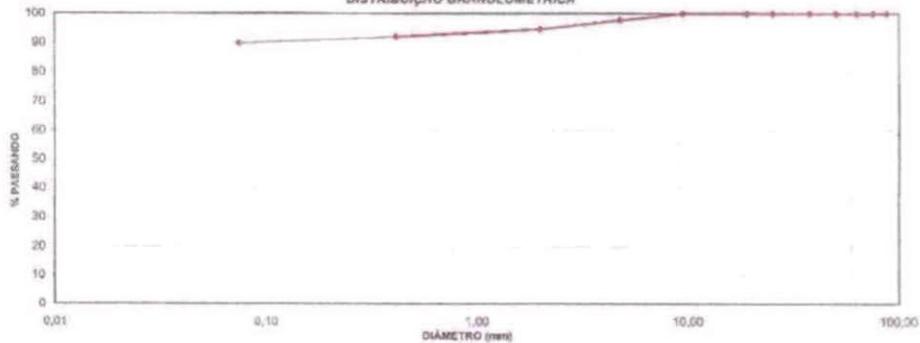
ENSAIOS FÍSICOS

Ensaio	Limite de liquidez					Limite de plasticidade				
	53	55	54			30	39	44	60	65
Cápsula N°	53	55	54			30	39	44	60	65
Cápsula + Solo Úmido (gr)	29,03	28,64	27,31			14,41	14,35	14,21	14,40	14,39
Cápsula + Solo Seco (gr)	23,22	22,95	22,28			13,65	13,82	13,48	13,87	13,67
Peso da Cápsula (gr)	11,54	11,66	12,17			11,68	11,68	11,57	11,74	11,73
Peso da Água (gr)	5,81	5,66	5,03			0,76	0,73	0,73	0,73	0,72
Peso do Solo Seco (gr)	11,28	11,29	10,11			2,00	1,94	1,91	1,93	1,92
Porcentagem de Água (%)	51,5%	50,4%	49,6%			37,9%	37,8%	37,9%	38,0%	37,8%
N° de Golpes	20	24	26							
Constante	1,029	1,305	0,995							
Limite de Liquidez Calculado	50,1%	50,2%	50,1%							

RESUMO DOS ENSAIOS

Pedregulho > 4,8 mm	Areia Grossa 4,8 - 2,0 mm	Areia Média 2,0 - 0,42 mm	Areia Fina 0,42 - 0,074 mm	Passando na #200
2,2%	3,1%	2,6%	2,2%	89,9%
LL	LP	IP	IG	Classificação H.R.B.
50,1%	37,9%	12,2%	11	A-7-E

DISTRIBUIÇÃO GRANULOMÉTRICA



Etapas	Granulometria DNER ME-80/94	LL DNER ME 122/94	LP DNER ME-42/94	Preparação DNER ME-941/94	Cálculos
Data	26/04/16	26/04/16	26/04/16	26/04/16	27/04/16
Operador	Lucas	Vieira	Vieira	Lucas	Cleyton

Handwritten signature

Handwritten signature



LIMITES FÍSICOS



SERVIÇO: ESTUDO GEOTÉCNICO Furo: ST-05 Laboratorista: Luca L. de Lara
 Cliente: PREF. MUNIC. DE FAZENDA RIO GRANDE Profundidade: 0,05 a 1,55 Data: 26/04/2016
 LOCAL: FAZENDA RIO GRANDE - PR Material: Argila amarela vermelha arenosa

ANÁLISE GRANULOMÉTRICA

UMIDADE HIGROSCÓPICA			Panela Nº	Abertura em	Retido (g)	Passando(g)	% que Passa de Amostra Total
Cápsula Nº	60	71	31/2"	58,9	0,00	1.471,41	100,0%
(a) Solo Úmido + Tara (gr)	126,09	126,19	3"	76,2	0,00	1.471,41	100,0%
(b) Solo Seco + Tara (gr)	124,11	126,19	2 1/2"	83,5	0,00	1.471,41	100,0%
(c) Tara da Cápsula (gr)	25,74	25,87	3"	50,8	0,00	1.471,41	100,0%
(d) Água (a-b) (gr)	1,98	2,00	1 1/2"	38,1	0,00	1.471,41	100,0%
(e) Solo Seco (b-c) (gr)	98,37	100,32	1"	25,4	0,00	1.471,41	100,0%
(f) Teor de Umidade (d/e)*100 (%)	2,01	1,99	3/4"	19,1	0,00	1.471,41	100,0%
Umidade Média (%)	2,00		3/8"	8,5	0,00	1.471,41	100,0%
Amostra total seca:	1471,41		4	4,8	11,98	1.459,44	99,2%
			10	2,0	31,44	1.428,00	97,0%
Peneiramento fino							
			Peso amostra seca (gr)	99,04	Peso amostra parcial úmida (gr)		100,0
			Peneiras		Porcentagem que passa		
			Nº	mm	Retido	Passando	Amostra parcial
(a) Amostra Total Úmida (gr)	1300,00		10	2,000			97,0%
(b) Solo Seco Retido na #10 (gr)	43,41		40	0,420	3,84	94,20	96,1%
(c) Solo Úmido Pesa. #10 (a-b) (gr)	1456,59		200	0,075	1,82	92,59	94,4%
(d) Solo S. Pass. #10 (c(1+H)) (gr)	1428,00						91,7%
(e) Amostra Total Seca (b+d) (gr)	1471,41						

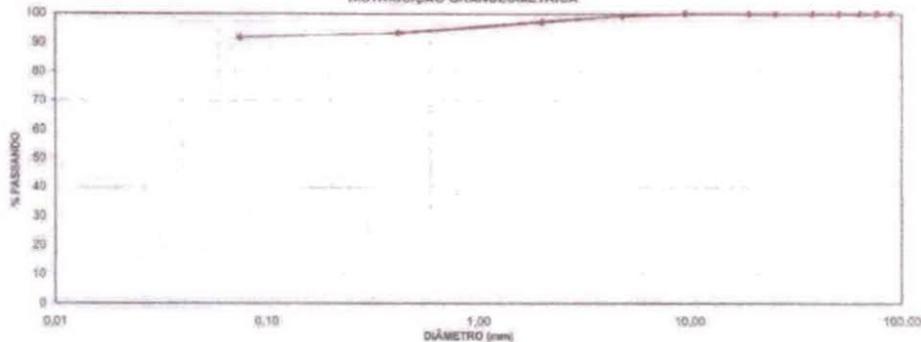
ENSAIOS FÍSICOS

Ensaio	Limite de liquidez			Limite de plasticidade				
	37	41	58	59	51	63	67	79
Cápsula Nº								
Cápsula + Solo Úmido (gr)	27,45	26,98	26,71	14,32	14,70	14,96	14,60	14,68
Cápsula + Solo Seco (gr)	22,11	21,79	21,65	13,50	13,96	14,06	13,80	13,90
Peso da Cápsula (gr)	11,89	11,71	11,76	11,41	12,04	11,35	11,78	11,95
Peso da Água (gr)	5,34	5,19	5,06	0,82	0,77	0,82	0,80	0,78
Peso do Solo Seco (gr)	10,23	10,08	9,89	2,68	1,94	2,11	2,02	1,97
Porcentagem de Água (%)	52,1%	51,5%	51,2%	39,0%	38,4%	39,1%	38,5%	38,6%
Nº de Golpes	21	24	26					
Constante	1,022	1,005	0,995					
Limite de Liquidez Calculado	51,8%	51,2%	51,5%					

RESUMO DOS ENSAIOS

Pedregulho > 4,8 mm	Areia Grossa 4,8 - 2,0 mm	Areia Média 2,0 - 0,42 mm	Areia Fina 0,42 - 0,075 mm	Passando na #200
0,6%	2,1%	3,8%	1,6%	91,7%
LL	LP	IP	IG	Classificação H.R.B.
51,2%	39,3%	11,9%	11	A-7-5

DISTRIBUIÇÃO GRANULOMÉTRICA



Etapa	Granulometria DNER ME-80/94	LL DNER ME 122/94	LP DNER ME-52/94	Preparação DNER ME- 041/94	Cálculos
Data	26/04/16	26/04/16	26/04/16	26/04/16	27/04/16
Operador	Lucas	Vairo	Vairo	Lucas	Cleyton

60

19



5. CARACTERIZAÇÃO FOTOGRÁFICA

SERVIÇO: ESTUDO GEOTÉCNICO
FINALIDADE: ESTUDOS PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
LOCALIZAÇÃO: AV. PORTUGAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



Furo: ST-01

AV. PORTUGAL



Furo: ST-01

AV. PORTUGAL



Furo: ST-02

AV. PORTUGAL



Furo: ST-02

AV. PORTUGAL



Furo: ST-03

AV. PORTUGAL



Furo: ST-03

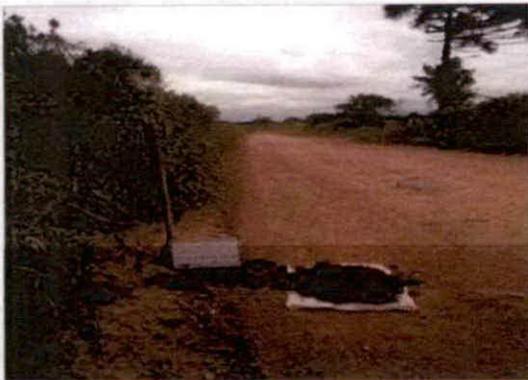
AV. PORTUGAL

10

10



SERVIÇO: ESTUDO GEOTÉCNICO
FINALIDADE: ESTUDOS PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
LOCALIZAÇÃO: AV. PORTUGAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



Furo: ST-04

AV. PORTUGAL



Furo: ST-04

AV. PORTUGAL



Furo: ST-05

AV. PORTUGAL



Furo: ST-05

AV. PORTUGAL

6

19



6. (A.R.T.) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Faltante aos Profissionais Mantidos em Prática na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20161829890
Data ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA (CPF: 018.580.859-30) Nº Carteira: PR-689176
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES Nº Voto Crea: -
Empresa contratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME Nº Registro: 49406
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CPF/CNPJ: 05.422.089/0001-02
Endereço: RUA JACARANDA 300 NAÇÕES
CEP: 83820000 FAZENDA RIO GRANDE PR Fone: 41 3627 8600
Local da Obra: AVENIDA PORTUGAL S/N CEP: 83820000 Quadra: Lote:
GRALHA AZUL - FAZENDA RIO GRANDE PR
Latitude: Longitude:
Tipo de Contrato: 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Diâmetro: 0,5 KM
Ativ. Técnica: 20 OUTRAS ATIVIDADES
Área de Comp.: 1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/ FERROVIÁRIAS
Tipo Obra/Serv.: 139 SONDAJENS
Serviços contratados: 607 EXECUÇÃO NÃO MÚLTIPLA

Dados Compl. 0
Guia ART Nº 20161829890 Data Início 19/04/2016 Data Conclusão 03/05/2016
Vlr Taxa R\$ 74,37 Entidade de Classe 340

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO
Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs subsidiárias, constantes, etc.
EXECUÇÃO DE SONDAJENS PARA CARACTERIZAÇÃO DO SOLO E DETERMINAÇÃO DE CBR, COM 5 FUROS, SENDO 1 A CASA 100M, TOTALIZANDO 50CM DE PISTA. Inq.: 4230 02/05/2016 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante _____ Assinatura do Profissional *[Handwritten Signature]*

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações ao CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Boletins, Convênios e outros A33K021639332728017 02/05/2016 16:48:47

02/05/2016 - BANCO DO BRASIL - 16:48:48
475304753 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS
CLIENTE: ADA ENGENHARIA E CONSTRUC
AGENCIA: 4753-8 CONTA: 6.192-4
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
10490812904301020024401618298903567920000007437
NR. DOCUMENTO 50.205
DATA DO PAGAMENTO 02/05/2016
VALOR DO DOCUMENTO 74,37
VALOR COBRADO 74,37
NR. AUTENTICAÇÃO 9.82F.533.SCD.IND2.9CA

Transação efetuada com sucesso por: J9029777 ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA.

61

5.3 Conclusões

Ao todo foram coletadas 05 amostras, e para chegar-se num CBR de projeto para cada via em questão, utilizou-se as recomendações e formulas da Instrução Geotécnica – IP 01/2004, da Prefeitura Municipal de São Paulo.

De acordo com citada Instrução temos as seguintes formulas:

$$CBR_p = \overline{CBR} - \frac{S \times t_{0,90}}{\sqrt{n}}$$

$$\text{onde: } \overline{CBR} = \frac{\sum CBR_i}{n} \text{ e } S = \sqrt{\frac{\sum (CBR_i - \overline{CBR})^2}{n-1}}$$

Onde,

S = Desvio Padrão

t_{0,90} = valor variável que depende da quantidade de amostras da via.

n = número de amostras

CBR_p = CBR de projeto

Seguindo os procedimentos obteve-se o seguinte CBR de Projeto para a via em questão:

- Sondagem a Trado 01 – CBR= 9,20
- Sondagem a Trado 02 – CBR= 7,60
- Sondagem a Trado 03 – CBR= 7,20
- Sondagem a Trado 04 – CBR= 6,80
- Sondagem a Trado 05 – CBR= 7,00

Utilizando o CBR médio = 7,56, Desvio Padrão = 0,96 e t_{0,90} = 1,53

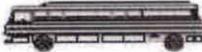
Foi obtido o **CBR_p = 6,90**.

10

6. ESTUDO DE TRÁFEGO

Os pavimentos são dimensionados para um período de tempo "P" em anos, considerando o tráfego inicial e previsão do tráfego final. O tráfego vai aumentando com o passar do tempo e para isto é previsto um crescimento de tráfego, para o projeto em questão foi adotado um período de projeto de 10 anos e uma taxa de crescimento linear de 5%.

Segue abaixo dados dos veículos de projeto:

SÍMBOLO	CONFIGURAÇÃO	DESCRIÇÃO
		Automovel
		Utilitário
2c		Ônibus
2c		Caminhão
3c		Caminhão
4c		Caminhão
2s1		Semi-reboque
2s2		Semi-reboque
2s3		Semi-reboque
3s2		Semi-reboque
3s3		Semi-reboque
2c2		Reboque
2c3		Reboque

7.1 - Veículos adotados para fins de projeto.

6.1 VMD - Volume Médio Diário

A equipe técnica da secretaria municipal de obras públicas efetuou contagem manual de tráfego na Avenida Portugal durante 08 dias em períodos de 2:30 horas, determinando quantidade, direção e a composição do tráfego. Para obter o VDM inicial, adotou-se a tabela 10 do Manual de Estudo de Tráfego do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (página 67).

A partir da contagem de tráfego efetuou-se o enquadramento da via que está definida no plano diretor municipal como ESTRUTURAL I com características de interligação entre os bairros Gralha Azul e Jardim Veneza.

A contagem definiu o VDM_0 prevendo a passagem de caminhões e/ou ônibus em número 101 a 300 por dia, na faixa de tráfego mais solicitada, caracterizado por número "N" típico de 2×10^6 solicitações do eixo simples padrão 80 kN) para o período de 10 anos. Assim, classifica-se a via de Tráfego Meio Pesado, conforme tabela abaixo, obtida da Instrução de Projetos 02/2004 – Classificação de Vias da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Classificação das vias e parâmetros de tráfego

Função predominante	Tráfego previsto	Vida de projeto	Volume inicial faixa mais carregada		Equivalente / Veículo	N	N característico
			Veículo Leve	Caminhão/ Ônibus			
Via local	LEVE	10	100 a 400	4 a 20	1,50	$2,70 \times 10^4$ a $1,40 \times 10^5$	10^5
Via Local e Coletora	MÉDIO	10	401 a 1500	21 a 100	1,50	$1,40 \times 10^5$ a $6,80 \times 10^5$	5×10^5
Vias Coletoras e Estruturais	MEIO PESADO	10	1501 a 5000	101 a 300	2,30	$1,4 \times 10^6$ a $3,1 \times 10^6$	2×10^6
	PESADO	12	5001 a 10000	301 a 1000	5,90	$1,0 \times 10^7$ a $3,3 \times 10^7$	2×10^7
	MUITO PESADO	12	> 10000	1001 a 2000	5,90	$3,3 \times 10^7$ a $6,7 \times 10^7$	5×10^7
Faixa Exclusiva de Ônibus	VOLUME MÉDIO	12		< 500		3×10^6 (1)	10^7
	VOLUME PESADO	12		> 500		5×10^7	5×10^7



Número N

O número "N" é um parâmetro para o dimensionamento do pavimento flexível e é definido pelo número de repetições de um eixo-padrão de 8,2 t (18.000 lb ou 80 kN), durante o período de vida útil definido em projeto.

De acordo com a instrução de projeto 02/2004 da Prefeitura Municipal de São Paulo o número de solicitações do eixo padrão é definido de acordo com a seguinte fórmula:

$$N_t = ((V_o + 1,5V_o)/2) \times e \times 365 \times P \text{ para tráfego leve a meio pesado}$$

Onde:

N – número de solicitações do eixo padrão;

V_o = volume diário de ônibus e caminhões;

e = equivalente por classe da via;

P = vida de projeto

$$N = 2 \times 10^6 \text{ solicitações do eixo simples padrão 80 kN}$$



7. PROJETO GEOMÉTRICO

O Projeto Geométrico teve como objetivo a definição das características planimétricas e altimétricas da via, a fim de que apresente as condições adequadas de segurança e conforto para seus usuários.

O estudo do traçado previu a correção mínima do leito existente da rua, para permitir maior mobilidade e rapidez no transporte local. O traçado proposto no projeto geométrico utiliza ao máximo o leito existente estabilizado da via. O estudo de traçado considerou possíveis interferências com lotes lindeiros.

7.1 Definição do Traçado

O estudo e definição do traçado foram feitos com auxílio de levantamento topográfico e em seguida submetidos a análise da Secretaria de Municipal de Urbanismo para obtenção das anuências dos proprietários dos lotes lindeiros no que se refere aos atingimentos definidos na planta de interferência.

7.2 Características da Via

Na definição das características da via foi considerado:

Tratados como via estrutural as características geométricas de projeto foram condicionadas às condições atuais, objetivando a mínima interferência.

Para o dimensionamento da largura de pistas e raio mínimo de curvas, foram utilizados os conteúdos de normas vigentes, plano diretor, adotados por órgãos oficiais gestores de sistemas viários do Município de Fazenda Rio Grande, considerando também a circulação de veículos pesados, como Ônibus e Caminhões, definidos na contagem de tráfego.



8. PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

O desenvolvimento do Projeto de Drenagem contempla soluções e dispositivos dimensionados para condução e descarga orientada das águas superficiais, de forma a se adequar às características de ocupação dos espaços lindeiros.

O presente projeto contempla a execução de Rede Coletora, Bocas de Lobos, Poços de Visitas, Caixas de Ligação, Travessia em córrego na estaca 01 + 10,00 metros. O lançamento das águas pluviais coletadas nos bueiros simples tubulares de concreto projetados ocorrerá no córrego situado na estaca 01 + 10,00 metros, conforme foto abaixo, e em ponto externo ao projeto, em fundo de vale natural, por onde já escoam as águas pluviais da Avenida Portugal.

8.1 Dispositivos de Drenagem Urbana

Utilizou-se dispositivos de drenagem urbana contidas no álbum de projetos tipo. O posicionamento da rede coletora e dos dispositivos utilizados foram definidos em planta, contendo os comprimentos, diâmetro e declividade das mesmas, assim como Caixas de Ligação (CL) e Bocas de Lobo (BL) ou Caixa de Captação.

8.2 Meios-fios

Foi prevista a utilização de Meio-Fio com Sarjeta em Concreto pré-moldado em todos os trechos e serão os dispositivos de condução dos fluxos superficiais até as caixas de captação. Também estão previstos guias retas de menor altura como elementos de acabamento nas interseções e nas entradas de veículos para as residências e comércio locais.

6/3

9. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O pavimento é uma estrutura com uma ou mais camadas, com características para receber as cargas aplicadas na superfície e distribuí-las, de maneira que as tensões resultantes fiquem abaixo das tensões admissíveis dos materiais que constituem a estrutura.

9.1 Pavimento Flexível

O pavimento flexível é aquele em que todas as camadas sofrem uma deformação elástica sob o carregamento aplicado e, portanto, a carga se distribui em parcelas aproximadamente equivalentes entre as camadas. A Figura 10.1 ilustra todas as camadas possíveis para a estrutura de um pavimento flexível.

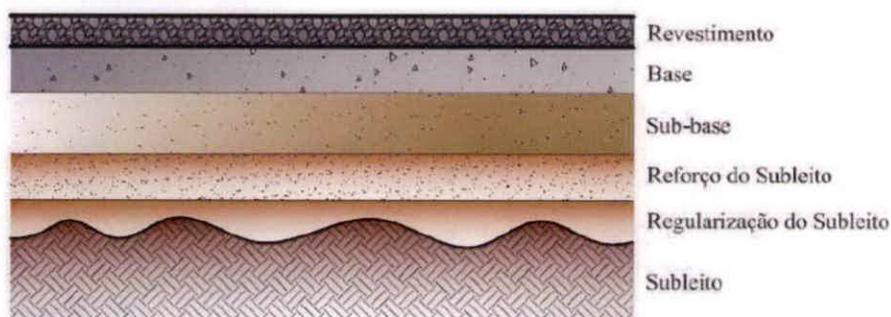


Figura 10.1 - Camadas de um pavimento flexível.

Todas as camadas têm a função de resistir e distribuir os esforços verticais, com exceção do subleito que deve absorver definitivamente esses esforços. Quanto mais superior estiver a camada, maiores serão as suas características tecnológicas na medida em que maiores serão as solicitações incidentes.

Subleito

É o terreno de fundação do pavimento. A camada próxima da superfície (aprox. 1,5m de prof.) é considerada subleito, pois, à medida que se aprofunda no maciço, as pressões exercidas pelo tráfego são reduzidas a ponto de serem consideradas desprezíveis.

Regularização do Subleito



É a camada de espessura irregular, construída sobre o subleito e destinada a conformá-lo, transversal e longitudinalmente, de acordo com o projeto geométrico. Deve ser executada preferencialmente em aterro evitando cortes em material já compactado pelo tráfego de anos e substituição de uma camada já compactada naturalmente por outra a ser compactada. O preparo do subleito pode comprometer todo o trabalho de pavimentação, caso não seja executado corretamente, principalmente com relação ao grau de compactação exigido.

Reforço do Sub-leito

Sub-base

Camada complementar à base, quando, por circunstâncias técnicas e econômicas, não for aconselhável construir a base diretamente sobre a regularização ou reforço do subleito. A sub-base, além de funções estruturais, apresenta outras secundárias como:

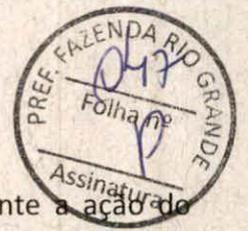
- Prevenir a intrusão ou bombeamento do solo (que depende da frequência de cargas pesadas, presença de solo de granulometria fina que possa ser carregado pela água e presença de água livre no pavimento, geralmente oriunda de infiltrações) do subleito na base, levando o pavimento à ruína;
- Prevenir o acúmulo de água livre no pavimento;
- Proporcionar uma plataforma de trabalho para os equipamentos pesados utilizados na fase de construção do pavimento.

A sub-base deve ter: estabilidade, capacidade de suporte, ótima capacidade drenante e reduzida suscetibilidade às variações volumétricas. Tem sido mais freqüente o emprego de materiais granulares ou estabilizados na sub-base.

Base

É a camada destinada a resistir aos esforços verticais oriundos do tráfego e distribuí-los. A base deve reduzir as tensões de compressão no subleito e na sub-base a níveis aceitáveis, de modo a minimizar ou eliminar as deformações de consolidação e cisalhamento no subleito e/ou sub-base.

Além disso, deve garantir que a magnitude das tensões de flexão no revestimento não o leve ao trincamento prematuro. Portanto, as especificações para os materiais dessa camada são mais rigorosas em termos de resistência, plasticidade, graduação e durabilidade.



Revestimento

É a camada final do pavimento, fica na superfície e recebe diretamente a ação do tráfego, tem como função melhorar a superfície de rolamento quanto às condições de conforto e segurança, além de resistir ao desgaste.

É importante que os revestimentos sejam adequadamente compactados durante a construção, evitando-se defeitos posteriores como afundamento nas trilhas de rodas, desagregação e deterioração devido ao excesso de infiltração de água. É necessário cuidado na fixação da espessura do revestimento, pois representa a camada de maior custo unitário, com grande margem de diferença em relação às demais.

9.2 Dimensionamento do Pavimento Asfáltico - Método da Prefeitura de São Paulo

O método da Prefeitura de São Paulo se baseia na capacidade de suporte (CBR) do subleito e dos materiais integrantes do pavimento, no número de repetições do eixo padrão (número N) determinado no estudo de tráfego e nos coeficientes de equivalência estrutural dos materiais adotados coerentemente com os resultados da pista experimental da AASHTO. Contudo define-se o tráfego por faixas de volume, de acordo com o tipo de veículo.

Características dos Materiais

Para o dimensionamento das camadas é necessário conhecer as características dos materiais, classificados conforme o coeficiente de equivalência estrutural, que é a razão da espessura granular para uma unidade de espessura do material considerado. A Tabela 10.1 fornece seus valores.

Nas camadas do pavimento o material a ser utilizado deve ter certas características, como segue:

- Reforço do sub-leito: reforço de sub-leito com saibro, $ISC \geq 12$, e Expansão $\leq 1\%$, de qualidade superior à do subleito, o Índice de Grupo (IG) deverá ser, no máximo, igual ao do subleito, valor máximo no Ensaio de Abrasão "Los Angeles" $\leq 50\%$.
- Sub-base: os materiais para sub-base devem possuir CBR maior ou igual a 20%, índice de grupo igual a 0, e expansão menor ou igual a 1%;
- Base: para esta camada os materiais devem apresentar um CBR maior ou igual a 80%, uma expansão menor ou igual a 0,5%, limite de liquidez menor ou igual a 25% e índice de plasticidade menor ou igual a 6%.



Tabela 10.1 - Coeficientes de equivalência estrutural.

Coeficientes estruturais

CAMADA DO PAVIMENTO	COEFICIENTE ESTRUTURAL (K)
Base ou Revestimento de Concreto Asfáltico	2,00
Base ou Revestimento de Concreto Magro/Compactado com Rolo	2,00
Base ou Revestimento de Pré-Misturado a Quente, de Graduação Densa / BINDER	1,80
Base ou Revestimento de Pré-Misturado a Frio, de Graduação Densa	1,40
Base ou Revestimento Asfáltico por Penetração	1,20
Paralelepípedos	1,00
Base de Brita Graduada Simples, Macadame Hidráulico e Estabilizadas Granulometricamente	1,00
Sub-bases Granulares ou Estabilizadas com Aditivos	≤ 1,00
Reforço do Subleito	≤ 1,00
Base de Solo-Cimento ou BGTC, com resistência à compressão aos 7 dias, superior a 4,5 MPa	1,70
Base de BGTC, com resistência à compressão aos 7 dias, entre 2,8 e 4,5 MPa	1,40
Base de Solo-Cimento, com resistência à compressão aos 7 dias, menor que 2,8 e maior ou igual a 2,1 MPa	1,20
Base de Solo melhorado com Cimento, com resistência à compressão aos 7 dias, menor que 2,1 MPa	1,00

Dimensionamento da Estrutura do Pavimento

Conforme mostra o Estudo de Tráfego, o número (parâmetro de contagem de tráfego) adotado foi de acordo com a classificação da rua, para uma vida útil de 10 anos e uma taxa de crescimento de 5% e conforme o Estudo Geotécnico do CBR apresentado anteriormente.

Para o dimensionamento da estrutura do pavimento flexível, deste projeto, foram utilizadas as seguintes equações:

$$R Kr + B Kb > H20 (1)$$

$$R Kr + B Kb + h20 Ks > Hm (2)$$

Onde:

- R = espessura real da camada de rolamento
- B = espessura real da camada de base
- h20 = espessura real da camada de sub-base
- Kr = coeficiente estrutural da camada de rolamento
- Kb = coeficiente estrutural da camada de base
- Ks = coeficiente estrutural da camada de sub-base
- H20 = espessura estrutural do pavimento necessária acima da sub-base
- Hm = espessura estrutural do pavimento necessária acima do subleito

Os H's (espessura da soma das camadas, situadas sobre camada de material com CBR específico) são obtidos através de Valores tabelados e de ábacos que dependem do valor do CBR.

Para o dimensionamento da estrutura do pavimento foram utilizados materiais com as características apresentadas na Tabela 10.2.

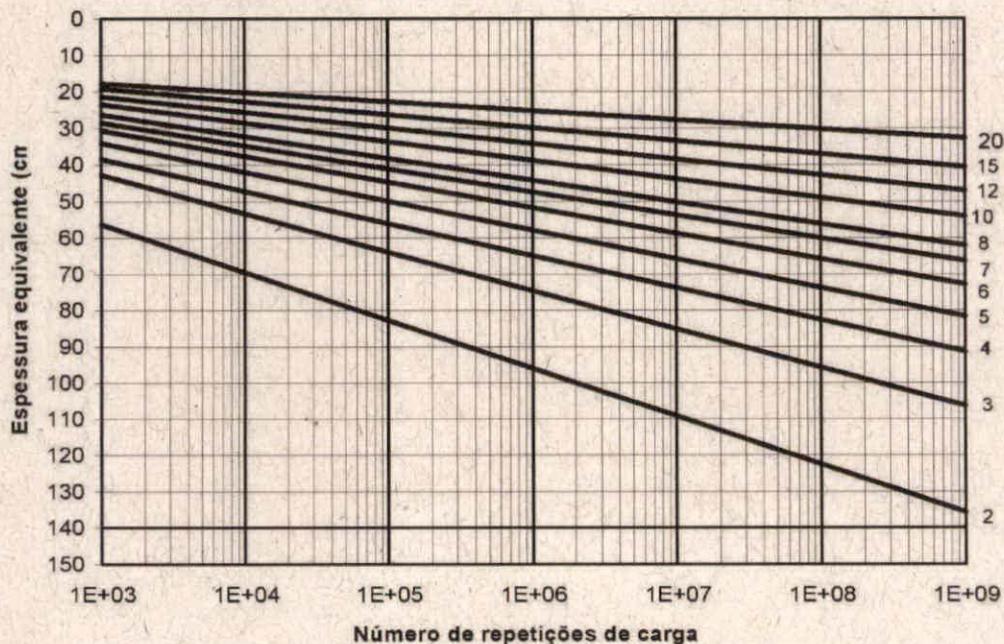
Tabela 10.2- Características das camadas do pavimento para o dimensionamento.

Camada do Pavimento	Características
Subleito	- CBR > 2,0%; - Expansão ≤ 2%;
Reforço	- CBR ≥ 10 %; - IG = 0 (índice de grupo); - Expansão ≤ 2,0%.
Sub-base	- CBR ≥ 20%; - IG = 0 (índice de grupo); - Expansão ≤ 1,0%.
Base	- CBR ≥ 80%; - Expansão ≤ 0,50%; - Limite de liquidez ≤ 25%; - Índice de plasticidade ≤ 6%.



Ábaco para determinação da espessura total básica do pavimento

Ábaco para determinação da espessura total básica do pavimento



[Handwritten mark]



Dessa forma, dimensionando temos:

Avenida Portugal – $H_m = 0,50m$ para CBR = 6,90%, de acordo com a Instrução para Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis para Tráfego Meio Pesado – IP 05 (São Paulo).

9.3 - Resultado do Dimensionamento

As espessuras do dimensionamento atenderão ao que estabelece o quadro 5.3 da Instrução de Projeto 05/2004 da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Espessuras recomendadas e tipo de material

TRÁFEGO	N	BASE		SUB-BASE	
		MATERIAL	ESPESSURA MÍNIMA (cm)	MATERIAL	ESPESSURA MÍNIMA (cm)
Meio Pesado	2×10^6	Granular	15,0	Granular	10,0
		Granular Tratado com Cimento	15,0		
Pesado	2×10^7	Granular Tratado com Cimento	15,0	Granular	10,0
Muito Pesado	5×10^7	Granular Tratado com Cimento	20,0	Granular	10,0
Faixa Exclusiva De Ônibus Volume Médio	10^7	Granular	15,0	Granular	10,0
		Granular Tratado com Cimento	15,0		
Faixa Exclusiva de Ônibus Volume Pesado	5×10^7	Granular Tratado com Cimento	20,0	Granular	10,0

Utilizando os parâmetros mencionados, foi dimensionado o pavimento, sendo as espessuras e os cálculos das camadas demonstrados abaixo:



Definição da espessura da base

$$R Kr + B Kb > H20$$

$$7,5 \times 2,0 + B \times 1,0 > 25$$

$$B > 10$$

Adota-se o valor de 15,00 cm para espessura da camada de base em brita graduada.

Definição da espessura da sub-base

$$R Kr + B Kb + h20 Ks > Hm$$

$$7,5 \times 2,0 + 15,0 \times 1 + h20 \times 0,90 > 50$$

$$H20 > 22,22$$

Adota-se o valor de 25,00 cm para espessura da camada de sub-base em macadame seco preenchido com brita graduada.

- Sub-base Macadame Seco preenchido com BG Compactado = 25,00 cm;
- Base em Brita Graduada Compactado = 15,00 cm;
- Revestimento em CBUQ = 7,50 cm.

10. PROJETO DE SINALIZAÇÃO

O projeto de sinalização foi desenvolvido segundo as orientações e recomendações preconizadas nas Especificações e Normas dos seguintes manuais:



- “Manual de Sinalização Rodoviária” - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, edição 1999.
- Volume I “Sinalização Vertical de Regulamentação” - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, edição 2005.
- Volume II “Sinalização Vertical de Advertência” - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, edição 2007.
- Volume IV “Sinalização Horizontal” - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, edição 2007.

Quanto à sinalização vertical, o projeto definiu as dimensões de placas e suas respectivas localizações garantindo uma maior fluidez, segurança e conforto ao tráfego.

O projeto de sinalização que consta no presente volume, mostra os desenhos e detalhes dos dispositivos de sinalização.

A sinalização vertical contém placas de regulamentação e placas de advertência.

As placas serão totalmente refletivas com película Grau Técnico e as demarcações em pista serão realizadas com tinta resina acrílica base solvente.

11. CARACTERIZAÇÃO FOTOGRÁFICA



Foto 01



Foto 02



Foto 03



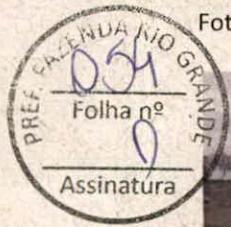


Foto 04

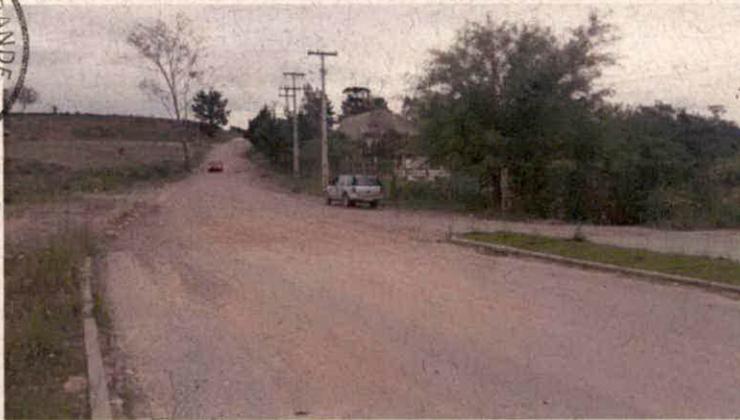


Foto 05



Foto 06



63

Foto 07



Foto 08



Foto 09



19

12. ART DE PROJETO/ORÇAMENTO



06/12/2016

ART_20165300622



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 9496/77
 Incluir no Perfil: Manter no Projeto no Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20165300622
 Vínculo Empregatício com Empresa
 Pública
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GUSTAVO GONÇALES QUADROS (CPF 274.315.248-62)
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
 Empresa contratada: _____
 CPF/CNPJ: 95.427.996/0001-02

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Endereço: RUA JACARANDÁ 300 NAÇÕES
 CEP: 83070000 FAZENDA RIO GRANDE PR Fone: 36278500
 Local da Obra/Serviço: AV PORTUGAL 6
 GRALHA AZUL - FAZENDA RIO GRANDE PR
 CEP: 83824462

Quadra: _____ Lote: _____
 Dimensão: 540 METRO

Latitude: _____ Longitude: _____

Tipo de Contrato: 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO
 Ativ. Técnica: 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
 Área de Comp.: 1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
 Tipo Obra/Serv: 045 ARRUAMENTO
 Serviços contratados: 017 PROJETO DE TERRAPLENAGEM
 018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
 019 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE
 021 PROJETO GEOMÉTRICO
 035 PROJETO
 130 OUTROS

Guias N: _____
 ART Nº: 20165300622
 301 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Data Início: 05/11/2016
 Data Conclusão: 05/02/2017
 Entidade de Classe: 101

Vlr Obra: R\$ 1.539.928,00 Vlr Contrato: _____ Vlr Taxa: R\$ 74,37

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs subsidiadas, contratantes, etc:
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, GEOMÉTRICO, DRENAGEM, CALÇADAS, TERRAPLENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA
 CONTINUIDADE DA AVENIDA PORTUGAL, INÍCIO DA INTERSEÇÃO DO BAIRRO GRALHA AZUL AO JARDIM VENEZA.

O ITEM PROJETO REFERE-SE AO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

O ITEM OUTROS REFERE-SE A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O VALOR DESCRITO NO CAMPO VALOR DA OBRA, REFERE-SE AO VALOR TOTAL DO CONTRATO DE REPASSE SOMADO A CONTRAPARTIDA MÍNIMA ESTABELECIDA.

Insp.: 4269
 06/12/2016
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.
 Central de informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

***CLAUSULA COMPROMISSÓRIA:** Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Gralha, Curitiba, Paraná (Central de informações 0800 041 0067), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao assinar esta inscrição do presente contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Contratante Proprietária
 Para a ciência à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Profissional Responsável

13. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA



O plano de execução das obras consiste na elucidação de todas as fases executivas do empreendimento no que tange:

- Serviços Preliminares;
- Drenagem Pluvial;
- Pavimentação;
- Obras Complementares;
- Sinalização Viária.

Tais serviços são alvos de detalhamento no referido projeto, estando dispostos, quanto a sua execução.

13.1 Serviços Preliminares

Fase onde será executada a implantação das Placas de Obras, de acordo com padrão da prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande.

Fase onde será executada a retirada dos tubos e caixas de captação de águas pluviais existente no trecho que necessitar. O preenchimento das valas abertas deverá ser feito na sua totalidade com saibro, compactado em camadas de 20 cm.

O remanejamento dos postes e com posterior recolocação, também será feita nesta etapa, os postes que se localizam dentro da pista deverão ser remanejados conforme mostra o projeto geométrico de cada rua.

Todos os materiais removidos que forem reutilizáveis serão disponibilizados para os moradores, os entulhos serão destinados para área de bota-fora em local definido pela fiscalização da obra.

Os serviços de retirada, relocação e execução de cercas serão executados nesta etapa, o projeto considera reaproveitamento de 50% das cercas, o material retirado que não for reutilizado deverá ser depositado em local definido pela fiscalização.



Os serviços de demolição do pavimento, arrancamento do meio fio existente no trecho entre as estacas OPP e 01 + 7,15m serão executados nesta etapa, e os materiais retirados deverão ser depositados em local definido pela fiscalização.

13.2 Terraplenagem

Consiste na execução do corte e do aterro compactado para o perfeito encaixe da seção de pavimentação na via existente.

13.3 Drenagem Pluvial

Execução de dispositivos para direcionar o fluxo das águas precipitadas para regiões de deságüe, composto de bocas de lobo, caixa de ligação, poço de visita, tubulação de concreto e ala para BSTC.

13.4 Pavimentação

Etapas da obra onde são executadas as camadas de pavimentação, sendo para a pavimentação flexível: reforço do subleito com macadame seco, regularização, camada de sub-base (macadame seco), camada de base (brita graduada), imprimação, pintura de ligação e revestimento concreto asfáltico usinado a quente.

13.5 Obras Complementares

Consiste na colocação de meio-fio com sarjeta, conforme mostrado em projeto. Nas entradas de veículo deverá ser colocado o meio-fio rebaixado, no restante o meio-fio será normal. Para acabamento da pista, o acabamento do meio deverá ficar no mesmo nível do pavimento da pista que se está executando.

Atrás do meio fio, com largura de 0,75m, será implantada a faixa de serviço, onde será plantado grama.

A faixa destinada a ciclovia será delimitada em ambos os lados por fincadinha de granito, as etapas da obra serão as seguintes: aterro, regularização, execução da fincadinha, camada de base (brita graduada), imprimação, pintura de ligação e revestimento concreto asfáltico usinado a quente – Faixa C.

A faixa destinada a calçada em blocos de concreto intertravado (paver) também será delimitada em ambos os lados pela fincadinha de granito, e as etapas da obra serão as seguintes: aterro, regularização, execução de fincadinha, camada de base (brita graduada), lastro de areia e bloco intertravado tipo paver.

67

13.6 Sinalização Viária

Fase onde será executada a pintura das faixas, colocação de placas de advertência e placas de regulamentação.



10

14. ESQUEMA OPERACIONAL

14.1 Sinalização de Obra



A sinalização de obras na pista deverá:

- Advertir, com a necessária antecedência, a existência de obras em andamento e a situação da pista;
- Regular a velocidade e outras condições para a circulação segura nas proximidades das obras;
- Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra de modo a evitar movimentos conflitantes, reduzir o risco de acidentes e minimizar o quanto possível os congestionamentos;
- Fornecer informações corretas, claras e padronizadas aos usuários da via.

14.2 Relação de Equipamentos

A mobilização dos equipamentos poderá ser feita de acordo com o cronograma detalhado, para as diversas frentes de serviços. Todo equipamento será inspecionado pela fiscalização antes do início do serviço, e quando solicitado deverá ser substituído no prazo de 48 horas. Segue abaixo relação mínima de equipamentos:

Motoniveladora 140 HP
Carregadeira frontal de pneus 170 HP
Rolo pé-de-carneiro autopropelido 8,3 HP
Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
Rolo tandem liso 6-8 t
Rolo pneus autopropelido 20 t
Retroescavadeira 62 HP
Escavadeira Hidráulica
Caminhão tanque 10.000 l
Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
Caminhão basculante 10,0 m ³
Tanque depósito asfalto a frio 20.000 l
Tanque depósito asfalto maçarico 20.000 l
Usina solos brita graduada 350 t/h

31

Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
Vibro acabadora esteiras 98 t/h
Vassoura mecânica rebocável 11
Distribuidor de agregados - rebocável



A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução de serviço será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra.

14.3 Relação de Profissionais

Sob responsabilidade da CONTRATADA, está a disponibilização de toda mão de obra necessária a execução dos serviços, porém são profissionais que compõem a equipe mínima responsável pelo acompanhamento e bom andamento da realização dos serviços em campo:

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Engenheiro Preposto;
- Mestre de obras.

Face particularidades relacionadas a produtividade das equipes o dimensionamento, tanto destas equipes bem como dos equipamentos necessário são atendimento do cronograma vindo a implantação da obra dentro do prazo, fica sob responsabilidade da empresa CONTRATADA.



15. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

As especificações listadas encontram-se no Manual de Especificações de Serviços Rodoviários do DER/PR.

15.1 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

DER/PR ES-T 01/05 - Serviços preliminares;

DER/PR ES-T 02/05 - Cortes;

DER/PR ES-T 03/05 - Empréstimos;

DER/PR ES-T 04/05 - Remoção de solos moles;

DER/PR ES-T 06/05 - Aterros.

15.2 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

DER/PR ES-P 01/05 - Regularização do Subleito;

DER/PR ES-P 03/05 - Macadame Seco;

DER/PR ES-P 05/05 - Brita Graduada;

DER/PR ES-P 07/05 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);

DER/PR ES-P 17/05 - Pinturas Asfálticas;

DER/PR ES-P 21/05 - Concreto Asfáltico Usinado à Quente;

15.3 SERVIÇOS DE DRENAGEM

DER/PR ES-D 01/05 - Sarjetas e Valetas;

DER/PR ES-D 05/05 - Bocas e Caixas para Bueiros Tubulares;

DER/PR ES-D 09/05 - Bueiros Tubulares de Concreto;

DER/PR ES-D 11/05 - Demolição de Dispositivos de concreto;

DER/PR ES-D 12/05 - Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana.

15.4 SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES

DER/PR ES-OC 13/05 - Meios-Fios;

DER/PR ES-P 07/05 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);

DER/PR ES-P 17/05 - Pinturas Asfálticas;

DER/PR ES-P 21/05 - Concreto Asfáltico Usinado à Quente;

DER/PR ES-P 0C15/05 – Proteção Vegetal (Grama).



15.5 SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA

DER/PR ES-OC 02/05 – Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água, Retrorefletiva;

DER/PR ES-OC 09/05 – Fornecimento e Instalação de Placas Laterais para Sinalização Vertical;



16. CONTROLE TECNOLÓGICO

Compete à empresa executante a realização de ensaios em quantidade especificada, que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização de serviços de boa qualidade e em conformidade com as especificações DER/PR, citadas anteriormente.

As quantidades de ensaios para controle de qualidade dos serviços refere-se as quantidades mínimas aceitáveis, podendo a critério da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e ou da empresa executante, serem ampliados para garantia da qualidade da obra.

Os ensaios e as quantidades necessárias constam nas normas já mencionadas do DER/PR, que compõem o presente memorial.

Os custos relativos a tais procedimentos deverão estar incluídos nos custos dos serviços a serem executados pela empresa executora.



PLANO MUNICIPAL DE
ARBORIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



RECOMENDAÇÕES PARA PLANTIO



SECRETARIA MUNICIPAL DO
**MEIO
AMBIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Centro - Fone: 3608-7124

RECOMENDAÇÕES PARA PLANTIO

1. CARACTERÍSTICAS DA MUDA

A muda a ser plantada em vias públicas deverá obedecer às seguintes características mínimas:

- a) Altura em torno de 2,0 m (dois metros);
- b) Não apresentar ramificações baixas;
- c) Apresentar uma pequena copa com folhas;
- d) Estar sadia, sem sinal de doenças ou pragas

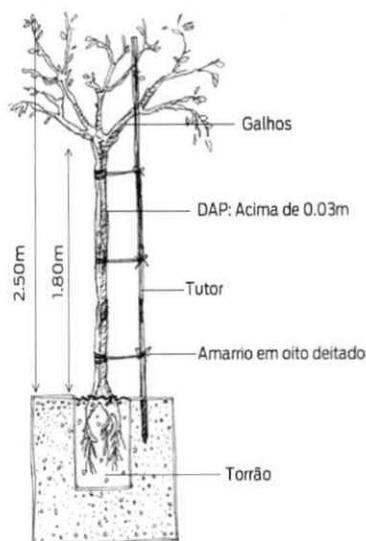
2. ABERTURA DA COVA

O tamanho do buraco para realização do plantio dependerá das condições do terreno do local, assim como a necessidade de adubação. Quando o solo apresentar boas características deve-se usar 50% da própria terra e 50% de substrato adubado ou terra preta. Deve-se colocar primeiro uma quantidade de terra no fundo para nivelar o torrão da muda, deixando o colo da muda no mesmo nível do terreno circundante. Depois deve-se alinhar corretamente a muda, tomando como base a aresta externa do meio fio da calçada, recomenda-se que para o plantio não seja desmanchado o torrão, o qual protege as raízes, . Nivelar a muda e com as sobras de terra fazer uma bacia para conter a água da rega e nivelar o tutoramento da muda o qual deve permanecer no local por aproximadamente 2 anos, este pode ser feito de bambu ou madeira. Realizar a irrigação nos primeiros 30 dias conforme as condições climáticas.

As medidas recomendadas para abertura do buraco são:

- a) solo com boas características: 40 x 40 x 40 cm
- b) solo com características ruins: 60 x 80 x 80 cm

A muda deve ser plantada de acordo com a figura abaixo.



ESQUEMA DE PLANTIO DAS MUDAS E USO DO TUTOR.

Fonte: SMAS, 2013.

3. OBSERVAÇÕES PARA DEFINIÇÃO DO LOCAL PARA REALIZAR O PLANTIO

Para marcação do local adequado para o plantio da muda, É NECESSÁRIO OBSERVAR AS SEGUINTE ORIENTAÇÕES EM RELAÇÃO AOS DIVERSOS ELEMENTOS DE REFERÊNCIA EXISTENTE NAS VIAS PÚBLICAS. E DEVERÁ OBEDECER AOS VALORES DESCRITOS NA TABELA A SEGUIR:

Distância mínima à:	Características máximas da espécie		
	Pequeno porte	Médio porte	Grande porte
Esquinas	5 m	5 m	5 m
Iluminação pública	Evitar o plantio de espécies que prejudiquem o cone de iluminação. Não realizar o plantio abaixo da linha de fiação elétrica aérea.		
Postes	3 m	4 m	5 m
Placas de identificação e sinalizações	Não realizar o plantio em local que possa obstruir a visão dos motoristas e pedestres.		
Equipamentos de segurança (hidrantes)	1 m	2 m	3 m
Instalação subterrânea (água, gás, energia, telecomunicação, esgoto, drenagem)	1 m	1 m	1 m
Ramais de ligação subterrânea	1 m	3 m	3 m
Mobiliário urbano (banca, cabines, guaritas, telefones)	2 m	2 m	3 m
Galerias	1 m	1 m	1 m
Caixas de inspeção (bocas de lobo, bueiros, caixas de passagem)	2 m	2 m	3 m
Transformadores	5 m	8 m	12 m
Espécies arbóreas	5 m	8 m	12 m

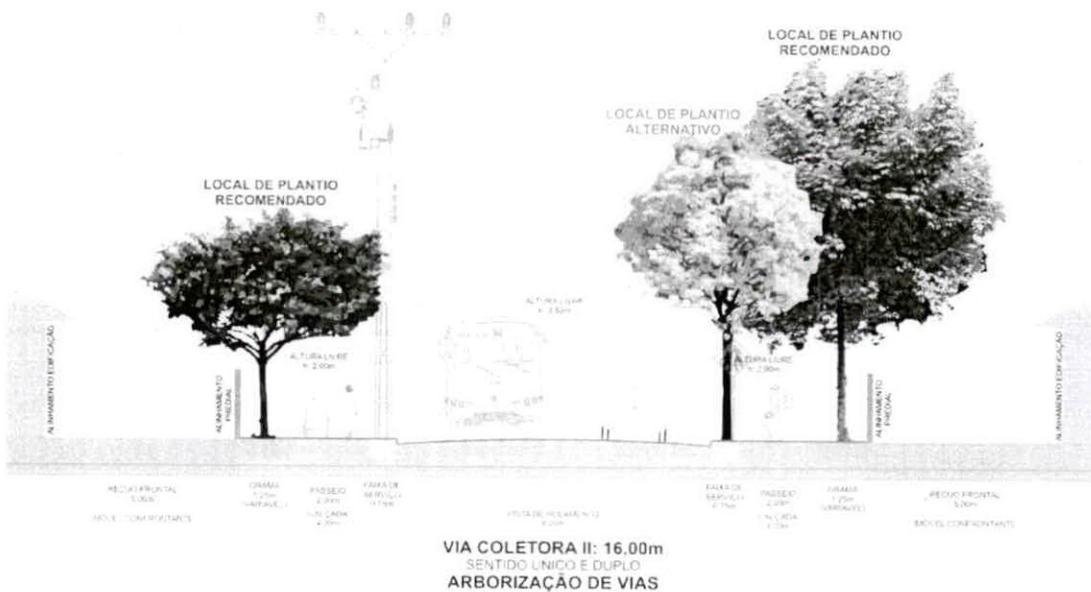


4. INDICAÇÕES DE LOCAL PARA PLANTIO

4.1 Arborização em espaços privados



4.2 Arborização de vias urbanas



5. ESPÉCIES INDICADAS PARA USO NA ARBORIZAÇÃO URBANA PARA DOAÇÃO

ESPÉCIES DE PEQUENO PORTE

Espécies recomendadas para ruas estreitas ou com presença de fiação aérea, estas devem possuir pequeno diâmetro de copa para não prejudicar as construções e evitar o sombreamento excessivo.

Nome popular	Nome científico	Família	Principais características	Ocorrência natural
Pata de Vaca	Bauhinia variegata L.	Leguminosae Caesalpinioidea	Atinge aproximadamente de 4 à 10 m de altura, copa arredondada e larga com diâmetro médio de 4m. Espécie caducifólia de rápido crescimento com floração de julho à outubro com flores brancas e lilás. Frutificação de outubro à dezembro.	Índia e China
Flamboyanzinho Flor-de-pavão	Caesalpinia pulcherrima (L.) Sw.	Fabaceae	Espécie perene e de rápido crescimento, atinge aproximadamente 3 à 4 m de altura, copa arredondada com diâmetro de 4 m. Floração de setembro à abril com coloração vermelha, alaranjada ou amarela. Frutificação do tipo vagem de maio à junho.	Brasil
Canafístula Cássia fistula ou cássia imperial.	Cassia fistula L.	Leguminosae Caesalpinioidea	Espécie perene, rápido crescimento, altura média em torno de 5m e possui copa arredondada com diâmetro média de 5m. Floração de dezembro a abril com flores de coloração amarela, frutificação de setembro a novembro. Indicada para arborização, espécie resistente a poluição.	Brasil
Cássia	Cassia leptophylla Vog	Leguminosae Caesalpinioidea	Árvore atinge de 6 à 12m de altura, copa elíptica, globosa. Floresce nos meses de novembro à janeiro. Frutifica de março à junho. Espécie perene e de rápido crescimento. Uso restrito para canteiros centrais, pode ser plantada em calçadas estreitas e com rede aérea de fiação elétrica.	Brasil
Caroba	Jacaranda puberula Cham.	Bignoniaceae	Árvore de até 10m de altura, copa elíptica. Floresce de agosto à outubro e frutifica de fevereiro à março. Espécie de rápido crescimento, pode ser plantada em calçadas estreitas e com rede aérea de fiação elétrica.	Brasil





Nome popular	Nome científico	Família	Principais características	Ocorrência natural
Extremosa	<i>Lagerstroemia indica</i> L.	Lythraceae	Atinge é 7 m de altura e 17 cm de diâmetro e apresenta tronco liso característico, exibe abundante florescimento e colorido variado: branco, rosa, vermelho, roxo e lilás. Floresce de outorbo à março e frutifica em maio. Devido às características de pequeno porte e raízes não muito desenvolvidas, permite a utilização em calçamentos estreitos e sob rede elétrica ou telefônica. É uma espécie caducifólia, o que constitui uma vantagem em regiões de clima frio, devido à possibilidade de maior incidência dos raios solares nas ruas, praças e residências. Torna-se atrativa na estação do outono, devido à mudança de cor de suas folhas antes da queda, que varia do amarelo ao vermelho.	Índia
Cerejeira-do-japão	<i>Prunus serrulata</i> Lind. L.	Rosaceae	Tende a ser uma árvore de pequeno porte na arborização urbana, com até 6m de altura, possui copa arredondada e baixa. Espécie caducifólia e de rápido crescimento, a floração depende do inverno (julho à agosto) e frutificação em agosto.	China, Japão e Coreia
Manduirama, chuva de ouro	<i>Senna macranthera</i> (DC. ex Collad.) H. S. Irwin & Barneby	Fabaceae	Atinge aproximadamente 6 a 8 metros de altura, apresenta floração amarela e abundante, em cachos persistente de dezembro até abril, excelente ornamental inclusive urbana sob a rede elétrica devido ao seu porte. Apresenta características de espécie pioneira e de rápido crescimento, é ideal também para composição em áreas degradadas, e preservação permanente. Fruto vagem quase cilíndrica, de 30 cm com muitas sementes duras de 0,5 cm.	Brasil
Aroeira salsa	<i>Schinus molle</i> L.	Anacardiaceae	Altura entre 4 à 8 metros e tronco com 25 à 35 cm de diâmetro. Espécie pioneira, perenifólia. Floresce entre os meses de agosto e novembro com frutificação entre dezembro e janeiro. Espécie de rápido crescimento, rústica, resistente a seca e geadas.	Brasil
Quaresmeira; manacá da serra	<i>Tibouchina pulchra</i> Cogn.	Melastomataceae	Atinge aproximadamente 3 m de altura, copa arredondada e larga com diâmetro médio de 2m. Espécie, rustica, perene e de rápido crescimento com floração de novembro à fevereiro com flores brancas, lilás ou rosadas. Propagação por mergulhia.	Brasil

ESPÉCIES DE MÉDIO PORTE

Ruas com canteiros largos, com recuo nas edificações e sem presença de fiação aérea, ou quando a mesma estiver presente observar os locais que não causem riscos a fiação elétrica e a vida.

Nome popular	Nome científico	Família	Principais características	Ocorrência natural
Acer Bôrdó Negundo	<i>Acer negundo</i> L.	Aceraceae	Pode alcançar 10m de altura, possui copa globosa, irregular com 5 à 10m de diâmetro. Floração na primavera antes da brotação das folhas. Frutificação no verão (janeiro à março). Espécie caducifólia e de crescimento rápido. Não é recomendada em ruas sob a rede aérea de fiação elétrica.	Estados Unidos Canadá México
Coeleutéria	<i>Kolreuteria paniculata</i> Laxm.	Sapindaceae	Árvore com mais de 12m de altura, copa globosa, larga e aberta. Floração de março à abril. Frutificação em abril. Espécie decidual de rápido crescimento. Espécie com restrições ao uso sob rede aérea de fiação elétrica e tolerante à poluição.	China Coréia Japão
Dedaleiro	<i>Lafoensia pacari</i> A. St.Hill.	Lythraceae	Espécie perene com desenvolvimento lento. Porte com 6 a 12m de altura, copa globosa com diâmetro de 6m. Floração de outubro a março e com frutificação de abril a junho, espécie que pode ser plantada em calçadas com fiação elétrica.	Brasil
Magnólia branca	<i>Magnolia grandifolia</i> Linné	Magnoliaceae	Altura total varia de 6 a 10 m e com diâmetro de copa de 5m. Espécie caducifólia de rápido crescimento. Floração de dezembro a abril. Frutificação de abril a junho. Espécie adaptada para absorver gases poluentes e prender partículas sobre sua superfície com uso restrito aos canteiros centrais.	América do norte e sul dos Estados Unidos
Quaresmeira-roxa	<i>Tibouchina granulosa</i> (Desr.) Cogn.	Melastomataceae	Árvore de 8 a 12 m de altura. Perenifólia, as folhas são pubescentes nas duas faces, com nervuras nítidas. Floração de janeiro à abril e junho à agosto com frutificação de junho à agosto e abril à maio com flores de coloração roxas e rosadas. Espécie de rápido crescimento e rústica.	Brasil





ESPÉCIES DE GRANDE PORTE

Ruas com canteiros largos, com recuo das edificações e sem presença de fiação aérea, além de praças e parques.

Nome popular	Nome científico	Família	Principais características	Ocorrência natural
Jacarandá mimoso	<i>Jacaranda mimosaeifolia</i> D. Don	Bignoniaceae	Espécie com mais de 6m de altura, copa elíptica, arredondada ou oval com 6m de diâmetro. Espécie caducifólia e de rápido crescimento. Floração de setembro à dezembro. Frutificação de maio à julho. Possui restrições em ruas com rede aérea de fiação elétrica.	Brasil
Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i> (Cham). Glassman	Arecaceae	Alcança mais de 12m de altura, variando de 10 à 20m. Copa pendente, espécie perene de crescimento lento à moderado. Floresce quase o ano todo com maior intensidade na primavera e verão. Frutifica o ano todo principalmente no inverno. Indicada para canteiros centrais estreitos sem viação aérea.	Brasil
Ipê amarelo graúdo	<i>Tabebuia alba</i> (Cham) Sandw	Bignoniaceae	Altura entre 15 à 20m, copa arredondada a umbeliforme. Floração de julho à setembro ou de julho à outubro, frutificação em outubro prolongando-se até o final de novembro à dezembro. Espécie caducifólia e de crescimento lento. Possui restrição com a presença de rede área de fiação elétrica na calçada.	Brasil
Ipê amarelo miúdo	<i>Tabebuia chrysotricha</i> (Cham) Sandw	Bignoniaceae	Árvore de 4 à 10 m de altura, copa elíptica, globosa, com diâmetro de 2 à 4 m. Espécie caducifólia de crescimento lento. Floração de agosto à setembro. Frutificação a partir de outubro até dezembro. Indicada para canteiros centrais sem restrições com a presença de fiação elétrica em calçamentos.	Brasil
Ipê roxo	<i>Tabebuia heptaphylla</i> Vell	Bignoniaceae	Árvore de 10 à 20m de altura, copa elíptica larga e esparça. Floresce de julho à setembro com frutificação de julho à agosto. Espécie caducifólia de crescimento lento. Indicada para paisagismo de parques, praças, estradas e ideal para ruas com calçadas largas.	Brasil



6. ESPÉCIES NÃO INDICADAS PARA A ARBORIZAÇÃO URBANA

Algumas espécies devido as suas características não são recomendadas para o uso em arborização urbana, entre elas estão:

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PROBLEMAS QUE PODEM CAUSAR
Abacateiro	Persea americana	
Mangueira	Mangifera indica	Sistema radicular superficial; atinge grandes dimensões e produz frutos grandes que se desprendem facilmente.
Jaqueira	Artocarpus heterophyllus	
Figueiras	Ficus spp	Sistema radicular agressivo e vigoroso; apresenta raízes adventícias; atinge grandes dimensões em altura, diâmetro de tronco, copa e sistema radicular.
Pinheiros	Pinnus spp	Atinge grandes dimensões; várias espécies apresentam derrama natural e são suscetíveis ao ataque de cupins.
Grevilha	Grevilea robusta	Atinge grandes dimensões e apresenta sistema radicular superficial.
Chapéu-de-sol	Terminalia cattapa	Sistema radicular superficial e vigoroso; copa atinge grandes dimensões.
Spatódea ou tulipa africana	Spathodea campanulata	Flores tóxicas para abelhas; sistema radicular vigoroso e superficial; flores grandes e escorregadias.
Flamboyant gigante	Delonix regia	Sistema radicular agressivo e vigoroso e apresenta raízes tabulares (superficiais).
Eucalipto	Eucaliptus spp	A maioria das espécies atinge grandes dimensões; possuem sistema radicular pouco profundo e apresenta derrama natural.
Chorão	Salix babilônica	Sistema radicular agressivo e vigoroso e possui forma de copa inadequada para uso em vias públicas.
Casuariana	Casuarina sp	Sistema radicular superficial.
Araucária	Araucaria angustifolia	Atinge grandes dimensões; várias espécies apresentam derrama natural e são suscetíveis ao ataque de cupins.
Guapuruvu	Schizolobium parahyba	Madeira muito leve; ramos frágeis e suscetíveis de queda.
Paineira	Chorisia speciosa	Atinge grandes dimensões em altura, diâmetro de tronco e copa e sistema radicular; madeira de baixa densidade e ramos frágeis
Pau-formiga	Triplaris sp	Madeira leve; atinge grandes alturas; possui sistema radicular superficial e vive em associações com formigas.

PROJETO DE LEI DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA – PROTOCOLO N° 9428/2016

“DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DA VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE”

Art 1° Em atendimento aos termos da Constituição Federal, e das disposições da legislação Federal e Estadual pertinentes, a proteção, a conservação e o monitoramento de árvores isoladas e associações vegetais no Município de Fazenda Rio Grande ficam sujeitas às prescrições da presente Lei.

Art. 2° Fica instituído o Plano Municipal de Arborização Urbana de Fazenda Rio Grande (PMAU/FRG), instrumento de planejamento municipal para a implantação da política de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização da área urbana do Município de Toledo.

Art. 3° Cria-se câmara técnica de áreas verdes e arborização urbana composta pelos membros da Comissão de Arborização Urbana (Portaria n°281/14), em caso de substituição de membros dar-se há prioridade para servidores estatutários nível especialista com área relacionada ao tema.

Parágrafo único A Câmara Técnica de Arborização Urbana do município de Fazenda Rio Grande será composta pela: Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Urbanismo, Departamento de Iluminação Pública e Departamento de Defesa Civil (Secretaria Municipal do Defesa Social), sendo mantida uma vaga para um conselheiro indicado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e uma vaga para Instituição de Ensino e Pesquisa para profissionais habilitados na área de Arborização Urbana e ou Paisagismo e seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4° Para fins dessa lei, considera-se:

- a. Área de Preservação Permanente – APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;



SECRETARIA MUNICIPAL DO

**MEIO
AMBIENTE**



- b. Arborização Urbana: A arborização urbana, definida como toda vegetação que compõe o cenário ou a paisagem urbana;
- c. Área Verde: espaço que desempenhe função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização;
- d. Árvore: entende-se por árvore isolada todo espécime representante do Reino Vegetal que possua sistema radicular, tronco, estipe ou caule lenhoso e sistema foliar, independente do diâmetro, altura e idade, sejam árvores ou arbustos que tenham potencial para uso na Arborização Urbana;
- e. Construções sustentáveis: construções que respeitem as normas ISO 21930 e ISO 15392 e demais normas e padrões definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- f. Calçada - parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
- g. Espécie nativa: a espécie, sub-espécie ou táxon inferior ocorrente dentro de sua área de distribuição natural presente ou passada;
- h. Espécie exótica: as espécies, subespécies ou taxa inferiores introduzidos fora da sua área natural de distribuição presente ou pretérita, incluindo qualquer parte, gametas, sementes, ovos ou propágulos dessas espécies que possam sobreviver e posteriormente reproduzir-se;
- i. Espécie exótica invasora: as espécies exóticas cuja introdução ou dispersão ameaça ecossistemas, ambientes, populações, espécies e causa impactos ambientais, econômicos, sociais ou culturais;
- j. Espécies ameaçadas de extinção: Espécies que estejam indicadas em listas que norteiam a aplicação de leis ambientais que regulamentam o tema;
- k. Estacionamento: espaço reservado ao estacionamento de veículos de qualquer natureza;
- l. Horto Florestal - Área de domínio público ou privado, caracterizada pela existência de culturas florestais nativas ou exóticas, passíveis de exploração racional por meio de manejo sustentado. É um centro de pesquisa e de banco genético para a conservação e a recomposição de populações nativas vegetais ou animais. Também destina-se ao ensino, à educação ambiental e ao lazer.
- m. Passeio - parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;
- n. Poda: a eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população;
- o. Poda drástica: corte de mais de cinquenta por cento do total da massa verde da copa, o corte da parte superior da copa eliminando a gema apical ou, ainda, o corte de somente um lado da copa ocasionando deficiência no desenvolvimento estrutural da árvore;



p. Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas – PRAD: conjunto de medidas que propiciarão à área degradada condições de estabelecer um novo equilíbrio dinâmico, com solo apto para uso futuro e paisagem esteticamente harmoniosa. Tal plano engloba a confecção do cronograma físico-financeiro da recuperação ambiental proposta, assim como a indicação do uso futuro pretendido e indicação de responsável técnico habilitado com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 5º Constituem objetivos do Plano Municipal de Arborização Urbana de Fazenda Rio Grande:

- a. definir as diretrizes de planejamento, implementação e manejo da arborização urbana;
- b. promover a arborização como instrumento de desenvolvimento urbano;
- c. implementar e manter a arborização urbana visando à melhoria da qualidade de vida e ao equilíbrio ambiental;
- d. estabelecer critérios de monitoramento dos órgãos públicos e privados cujas atividades tenham reflexos na arborização urbana;
- e. integrar e envolver a população, com vistas à manutenção e à preservação da arborização urbana.

Art. 6º – A implementação do Plano Municipal de Arborização Urbana de Fazenda Rio Grande ficará a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nas questões relativas à elaboração, análise e implantação de projetos e manejo da arborização urbana coordenado por técnico habilitado com registro no CREA/PR e/ou CAU.

Parágrafo único – Caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente estabelecer planos sistemáticos de rearborização, realizando revisão e monitoramentos periódicos, visando à reposição das mudas mortas.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande deverá definir local adequado para criação de horto municipal para produção de mudas de árvores, arbustos e flores para uso na arborização e paisagismo dos equipamentos públicos com área mínima de 2 (dois) hectares destinados somente para este fim.



SECRETARIA MUNICIPAL DO
**MEIO
AMBIENTE**



CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 8º – São diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana:

- a. Estabelecer um Programa de Arborização integrado aos demais planos municipais setoriais;
- b. Definição de meta para o índice municipal de áreas verdes para 48m² em um horizonte de planejamento de 25 anos;
- c. Desenvolvimento de instrumentos de política pública para arborização urbana municipal;
- d. Definição das espécies de acordo com o porte, a via e o mobiliário urbano existente;
- e. Planejar a arborização conjuntamente com os projetos de implantação de infraestrutura urbana, em casos de abertura ou ampliação de novos logradouros pelo Município e redes de infraestrutura subterrânea, compatibilizando-as antes de sua execução;
- f. fiscalizar o planejamento, a implantação e o manejo da arborização em áreas privadas, que devem atender às diretrizes da legislação vigente;
- g. Incentivo ao direito de preempção das áreas que possuem maciços ou fragmentos florestais, nascentes, cursos hídricos como estratégia para conservação da natureza e criação de novas áreas verdes e florestas urbanas, permitindo a prefeitura pagar o valor da avaliação;
- h. Definição de padronização da rede de posteamento e iluminação pública, assim como rede coletora de esgoto, assim permitindo que um dos lados da via com possibilidade de implantação de espécies arbóreas.
- i. Incentivo a elaboração de projetos de escolas municipais sustentáveis e arborizadas;
- j. Definição de padrões para elaboração de projetos e obras públicas;
- k. Sistema para doação condicionada de mudas como compensação ambiental;
- l. Valorização das paisagens naturais existentes;
- m. Produção de mudas arbórea e ornamental em horto municipal;
- n. Incentivo na elaboração de sistema informações geográficas para monitoramento ambiental vinculado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
- o. Incentivo a educação ambiental formal e informal através de eventos e conscientização da população local sobre o tema.

CAPÍTULO III

DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 9º O corte das árvores de arborização pública é de competência exclusiva da Prefeitura, podendo ser

executado pelo município.

Art. 10º É vedada a fixação de faixas, placas, cartazes, holofotes, lâmpadas, bem como qualquer tipo de pintura de arborização pública, exceto em casos que justifiquem os motivos com datas determinadas prevista com autorização junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 11º O responsável por vandalizar, quebrar ou retirar árvores que compõe a arborização urbana responderá a processo administrativo previsto nesta lei.

CAPÍTULO IV DAS ÁRVORES ISOLADAS

Art. 12º São vedados o corte, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em bem público ou em terreno particular.

CAPÍTULO V DO CORTE E DERRUBADA DAS ÁRVORES

Art. 13º Autorização para corte de árvores com circunferência de tronco, caule ou estipe igual ou superior a 0,15m (15 centímetros), à altura de 1,30m (um metro e trinta centímetros) a partir da base da árvore, para qualquer que seja a finalidade do procedimento.

Art. 14º O requerente deverá estar em dia com o pagamento do IPTU do exercício e dos anteriores;

Art. 15º O requerimento de autorização de corte ou derrubada de árvore deverá ser feito junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em formulário próprio (ANEXO 1), apresentado pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal, comprovado por título de propriedade, carnê do IPTU, documentos pessoais ou procuração do (s) titular (es), quando for o caso, e croqui indicando as árvores que se pretende cortar, subordinando-se as exigências e providencias que seguem conforme ANEXO 2.

Art 16º Como estratégia para conservação e preservação de árvores existentes na lista de espécies em ameaça de extinção e/ou Pinheiro do Paraná, deverá ser mantida faixa de segurança com relação à estimativa de projeção da copa da árvore adulta para construção de habitações, empreendimentos



SECRETARIA MUNICIPAL DO
**MEIO
AMBIENTE**



comerciais e industriais, não sendo permitido realizar construções sob o raio desta projeção, adotando um afastamento mínimo de 5,00m (cinco metros);

§1° Os projetos deverão respeitar a paisagem e ser alocados, alterados e revisados para minimizar os impactos ao meio ambiente e necessitando a remoção do menor número de árvores do local.

Parágrafo Único – Antes da solicitação do alvará de construção, o requerente deverá obter a autorização para o corte das árvores especificadas para o processo liberatório do alvará.

Art. 17° Na hipótese do processo liberatório de alvará conter declaração inverídica relativa à inexistência de árvores no imóvel, o responsável técnico ou quem a emitiu, sofrerá as penalidades previstas nesta lei.

Art. 18° Seja qual for a justificada, deverá a árvore abatida ser substituída pelo plantio, deverá ser feito o replantio de outra no mesmo imóvel e a doação de duas outras espécies recomendada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente por árvore abatida.

Parágrafo Único – No caso do abate de *Araucaria angustifolia* (Bert O. Kuntze) ou que estejam contidas na lista oficial de espécies brasileiras ameaçadas de extinção emitida pelo IBAMA/MMA, deverá ser feito o plantio no mesmo imóvel e a doação de quatro mudas de espécies recomendadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 19° Somente após a realização da vistoria e expedição de autorização, se for o caso, poderá ser efetuada a derrubada ou corte, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente não se responsabiliza pela remoção de árvores que se encontram dentro do lote, apenas por árvores que se encontram em áreas públicas. O município também não se responsabiliza por danos materiais causados por árvores cuja poda ou derrubada tenha sido negada.

Art. 20° No caso de construção civil, o solicitante deverá apresentar estudo ou projeto definitivo de ocupação do terreno e planta planialtimétrica com a locação de árvores de circunferência igual ou superior a 0,15 m (quinze centímetros) a altura de 1,30m (um metro e trinta centímetros), a partir da base da árvore, sempre que possível com indicação da espécie com nome popular para serem analisados e visitados.

**CAPÍTULO VI****DA PODA DE ÁRVORES**

Art. 21° É vedada a poda excessiva ou drástica de arborização urbana, ou de árvores em propriedade particular ou pública, que afete significativamente o desenvolvimento natural da copa.

Parágrafo Único – Entende-se por poda excessiva ou drástica:

- a) o corte de mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa;
- b) o corte da parte superior da copa, eliminando a gema apical (broto superior);
- c) o corte somente de um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.

Art. 22° Os casos que não se enquadrarem no artigo anterior serão analisados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e, havendo necessidade, será emitida autorização florestal.

Art. 23° A solicitação de poda em vias e área pública deverá ser realizada em formulário (ANEXO 1) protocolado via procedimento formal da SMMA.

Art. 24° Quando a árvore se encontrar em propriedade particular, é dispensada autorização florestal para execução de poda, para manutenção e formação da árvore, respeitando os parâmetros do Artigo 21°, desta lei.

Art. 25° A poda de árvore em bem público poderá ser executada pelo interessado, desde que obtenha autorização especial junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, respeitando os parâmetros do Artigo 21°, desta lei.

Art. 26° As raízes e ramos de árvores que ultrapassarem a divisa entre imóveis, poderão ser cortados no plano vertical divisório, pelo proprietário do imóvel invadido, desde que não cause dano a árvore. (Código Civil Brasileiro, Seção V, art. 558).

Art. 27° É vedada a poda de raízes em árvores de arborização pública.

Parágrafo Único – Em caso de necessidade, o interessado solicitará à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a avaliação local e o atendimento necessário.



SECRETARIA MUNICIPAL DO
**MEIO
AMBIENTE**



Art. 28º O profissional habilitado para autorizar a poda de árvores localizadas próximo à linhas energizadas na área urbana é o Engenheiro Agrônomo, ou Engenheiro Florestal, ou Técnico Agrícola ou Técnico Florestal, com a co-responsabilidade obrigatória de um Engenheiro Eletricista ou um Técnico em Eletricidade (DECISÃO Nº : PL-0294/2003-CONFEA).

Art. 29 – A empresa concessionária dos serviços de distribuição de energia elétrica deverá apresentar por escrito o plano de poda, assinado por profissional legalmente habilitado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII

DA REMOÇÃO DAS ÁRVORES EM ÁREA PÚBLICA

Art. 30º O corte das árvores em via pública somente será autorizado quando:

- a. estiver ameaçando cair, por estar em processo de decomposição, oca ou quando seu ponto de equilíbrio estiver deslocado;
- b. estiver inviabilizando o aproveitamento econômico e racional do imóvel, demonstrado em projeto arquitetônico aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo;
- c. quando as raízes vierem a prejudicar os equipamentos urbanos subterrâneos ou não;
- d. estiver morta;
- e. estiver infestada de pragas e/ou doenças e for considerada irrecuperável;
- f. estiver apresentando algum risco à segurança;
- g. constituir espécie exótica invasora;
- h. constituir espécie que apresente frutos carnosos;
- i. for de espécie que, comprovadamente, ocasione problemas de saúde pública ou a critério de regulamento estadual ou federal;
- j. estiver impedindo o trânsito de pedestres ou dificultando a visibilidade de equipamentos de sinalização;
- k. constituir espécie de porte inadequado para o local.

§ 1º – O protocolo solicitando a autorização para retirada da árvore em área de domínio público será feito pelo proprietário do imóvel ou por procurador legal, em formulário específico (ANEXO 1).

- a) Caso a árvore encontre-se em frente a residência o proprietário deverá apresentar cópia do RG, CPF e carnê de IPTU comprovando que a árvore se encontra em frente a sua residência (área de passeio);

Art. 31° A equipe que irá executar o serviço deverá estar identificada e utilizando todos os equipamentos individuais de segurança necessários.

Parágrafo único. A retirada da árvore implicará, obrigatoriamente, na retirada do toco.

CAPÍTULO VIII

ÁRVORES COM RISCO DE QUEDA

Art. 32° Em casos de possíveis danos materiais provocados pela árvore, devidamente constatados pela fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa Civil, após a expedição de autorização de corte, poderá o munícipe executar a remoção ou transplante, quando a árvore estiver dentro do lote, em caso da árvore estar em área pública, poderá solicitar a Secretaria Municipal do Meio Ambiente que o faça, sem ônus para o mesmo.

Art. 33° A emissão de autorização de árvores com risco iminente de queda, só poderá ser emitida após emissão do parecer técnico da Defesa Civil, indicando o grau de danos ou risco que a árvore possa causar caso venha a cair onde se encontra.

Art. 34° Para o caso da existência de construções próximo os Pinheiros do Paraná, anterior a este plano, o proprietário deverá recorrer ao uso de cabearmentos dos galhos para evitar que os mesmos caiam sobre residências, somente poderá ser removida a árvore após parecer técnico e profissional em engenharia civil ou arquitetura favorável a remoção da árvore com relação aos riscos que possam causar a estrutura da construção.

CAPÍTULO IX

DAS FORMAÇÕES VEGETAIS E ÁREAS VERDES

Art. 35° Fica o Poder Executivo autorizado a criar estímulos para a preservação de áreas verdes no Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 36° Como incentivo a formação de florestas urbanas fica o Poder Executivo incentivar a recuperação, restauração e enriquecimento das Áreas de Preservação Permanente urbanas, sendo proibida a remoção e



SECRETARIA MUNICIPAL DO
**MEIO
AMBIENTE**



a roçadas da vegetação que compõem as matas ciliares, ficando os infratores sujeitos a penalidades previstas em lei.

Art. 37° A câmara técnica de arborização urbana deverá anualmente apresentar as áreas com interesse para aquisição e criação de bosques através de mapas, sendo estas prioritárias para conservação permitindo adequações para áreas públicas de lazer.

Parágrafo único. O cadastro imobiliário deverá realizar o cadastro as áreas com interesse de aquisição pelo município através de compensação ambiental e direito a preempção.

Art. 38° O município terá direito a preempção das áreas que possuem maciços ou fragmentos florestais, nascentes e cursos hídricos como estratégia para conservação da natureza, permitindo a prefeitura pagar o valor da avaliação. Estas áreas deverão ser destinadas para criação de bosques e parques municipais públicos, as áreas mapeadas estão indicadas no Anexo 3 desta lei.

Art. 39° Como estratégia de conservação e manutenção do equilíbrio ecológico hídrico e incentivo as florestas urbanas, recomenda-se que o Plano Diretor Municipal contenha zoneamento diferenciado para áreas de interesse ambiental, que possuam grandes maciços vegetais, rios, córregos, nascentes dos principais rios municipais, como estratégia da valorização ambiental, assim como criação de parques lineares, permitindo conexão entre os fragmentos e incentivo as práticas de lazer nesses ambientes.

Parágrafo único. O Plano diretor deverá respeitar os aspectos ecológicos de cada área, assim como questões de fragilidade ambiental e possíveis áreas de inundação dos rios, criando se áreas de transição entre a paisagem natural e antropizada, assim como demonstração das áreas de interesse da municipalidade.

CAPÍTULO X

DA DOAÇÃO E PLANTIO E REPLANTIO

Art. 40° As mudas doadas ao município deverão ficar sobre a guarda da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e armazenadas em horto florestal municipal.

Art. 41° O plantio e a doação de mudas de árvores ao município, com altura mínima de 2,00 metros (dois metros), de essências florestais nativas ou que possam ser utilizadas na arborização urbana, serão

obrigatória nas exigências de alvará de construção, independente da ocorrência de corte ou derrubada de árvores, respeitando os seguintes critérios:

§ 1º - residencial, na aprovação de alvarás de construção para novas edificações residenciais na proporção de duas mudas por unidade residencial construída. Sendo uma para doação e outra para plantio adjacente a unidade. Quando da impossibilidade do plantio de todas as unidades previstas, ao menos uma deverá ser plantada em frente ao lote e as demais deverão ser previstas em forma de mudas para doação;

§ 2º - condomínio residencial horizontal, na aprovação de alvarás de construção deverá ser realizada a doação para o município e plantio no lote na proporção de uma árvore por unidade residencial construída;

- a) Para as áreas de recreação descoberta prever no mínimo 50% da área prevista, permeável e arborizada; Prever o plantio de árvores em frente e ao redor do empreendimento respeitando os padrões de arborização urbana para a via, assim como prever a arborização nas ruas internas, na proporção de uma árvore por residência;
- b) Para o cálculo do item anterior não serão consideradas as áreas de proteção permanente (APP) e reserva legal, conforme definida pela Resolução CONAMA N° 303/2002.
- c) Prever a arborização nas ruas internas, na proporção de uma árvore por residência; Para as áreas de recreação prever no mínimo 50% da área prevista, permeável, ajardinada e arborizada.
- d) Empreendimentos que apresentarem mais de duas vias internas deverão submeter projeto paisagístico com padrão diferenciado condicionado a aprovação da Câmara Técnica de Arborização Urbana Municipal.
- e) Doação de mudas na proporção de uma árvore por unidade residencial construída, de modo a mitigar o impacto das áreas impermeabilizadas e edificadas.
- f) Realizar o plantio de árvores em frente e ao redor do empreendimento respeitando os padrões de arborização urbana para a via.

§ 3º Condomínio residencial vertical, na aprovação de alvarás de construção deverá ser realizada a doação para o município na proporção de uma árvore por unidade residencial construída;

- a) Para as áreas de recreação descoberta prever no mínimo 50% da área prevista, permeável e arborizada;
- b) Para o cálculo do item anterior não serão consideradas as áreas de proteção permanente (APP) e reserva legal, conforme definida pela Resolução CONAMA N° 303/2002.
- c) Empreendimentos que apresentarem mais de duas vias internas deverão submeter projeto paisagístico com padrão diferenciado condicionado a aprovação da Câmara Técnica.



SECRETARIA MUNICIPAL DO
**MEIO
AMBIENTE**



- d) Doação de mudas na proporção de uma árvore por unidade residencial construída, de modo a mitigar o impacto das áreas impermeabilizadas e edificadas.
- e) Realizar o plantio de árvores em frente e ao redor do empreendimento respeitando os padrões de arborização urbana para a via.
- f) Prever incentivos tributários para projetos arquitetônicos e construções sustentáveis, as quais contribuam na redução do consumo de energia elétrica, emissão de gases do efeito estufa, consumo de água, descarte de resíduos entre outros, a ser regulamentado.

§ 4º Condomínios ou habitações de interesse social ou em áreas de regularização fundiária, na aprovação de alvarás de construção deverá ser realizada e plantio no lote na proporção de uma árvore por unidade residencial construída e realizar o plantio de árvores em frente e ao redor do empreendimento respeitando os padrões de arborização urbana para a via. Quando existir a necessidade de realocação da população por motivos diversos, este espaço deverá ser ocupado pela implantação de praças e áreas de lazer sempre que possível na proporção de 6m².

§ 5º Em empreendimentos comerciais e empresariais; respeitando o zoneamento previsto em Plano Diretor, na aprovação de alvarás de construção deverá ser realizado o plantio e a doação de 1 árvore para cada 200 m² (duzentos metros quadrados) da área do lote objeto da implantação.

- a) Realizar a arborização das áreas de passeio a escolha do porte da espécie deverá seguir critério definido do PMAU e presença de mobiliário urbano;
- b) A área permeável da área de passeio deve ser gramada.
- c) Recomenda-se a realização de projeto e execução de paisagismo no empreendimento contribuindo com a melhoria da paisagem urbana, para ser avaliado pela Câmara Técnica de Arborização Urbana Municipal.
- d) O empreendimento deverá submeter projeto de recuperação de áreas degradadas para aprovação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e execução do mesmo no prazo de 1 (um) ano em áreas que apresentem APP dentro de seus lotes contribuindo na recuperação e preservação dos remanescentes de Mata Atlântica e incentivo a existência de florestas urbanas.

Parágrafo Único – O plantio das mudas referidas neste artigo será fiscalizado quando da vistoria final, ficando a emissão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras condicionado ao cumprimento das disposições constantes deste artigo. O empreendimento deverá implantar projeto de recuperação de áreas degradadas em áreas que apresentem APP dentro de seus lotes contribuindo na recuperação e preservação

dos remanescentes de Mata Atlântica e incentivo a existência de florestas urbanas.

CAPÍTULO XI

ARBORIZAÇÃO PARA VIAS URBANAS

Art. 42° As obras públicas deverão respeitar a normatização prevista e indicada pelo Plano Diretor revisado e legislação específica para acessibilidade independente da data do início do processo;

Art. 43° Para obras de pavimentação os projetos deverão contemplar projeto de arborização, seguindo as normas definidas pelo Plano Municipal de Arborização Urbana.

§ 1° Obras de pavimentação: deverá ser previsto o plantio de uma árvore para cada 12,00m (doze metros) de estaqueamento de projeto em ambos os lados das vias; Para arborização dessas vias a escolha do porte da espécie deverá seguir critério definido através do tipo de via e presença de mobiliário urbano.

Parágrafo único. A indicação do porte e sugestão das espécies para uso será definida de acordo com a área de passeio e a existência de rede de esgoto e presença de fiação elétrica aérea.

Art. 44° A distância mínima em relação aos diversos elementos de referência existente nas vias públicas deverá obedecer aos valores definidos de acordo com o mobiliário urbano e o porte da árvore escolhida.

Distância mínima à:	Características máximas da espécie		
	Pequeno porte	Médio porte	Grande porte
Esquinas	5 m	5 m	5 m
Iluminação pública	Evitar o plantio de espécies que prejudiquem o cone de iluminação		
Postes	3 m	4 m	5 m
Placas de identificação e sinalizações	Observar a escolha da espécie, uma vez que esta não pode obstruir a visão dos usuários.		
Equipamentos de segurança (hidrantes)	1 m	2 m	3 m
Instalação subterrânea (água, gás, energia, telecomunicação, esgoto, drenagem)	1 m	1 m	1 m
Ramais de ligação subterrânea	1 m	3 m	3 m
Mobiliário urbano (banca, cabines, guaritas, telefones)	2 m	2 m	3 m
Galerias	1 m	1 m	1 m
Caixas de inspeção (bocas de lobo, bueiros, caixas de passagem)	2 m	2 m	3 m
Transformadores	5 m	8 m	12 m
Espécies arbóreas	5 m	8 m	12 m



SECRETARIA MUNICIPAL DO
**MEIO
AMBIENTE**



CAPÍTULO XII

ARBORIZAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 45° Equipamento comunitário, público ou privado: deverá ser previsto o plantio de uma árvore para cada 200m² (duzentos metros quadrados) da área do lote objeto da implantação do equipamento. Para arborização das áreas de passeio a escolha do porte da espécie deverá seguir critério definido do PMAU e presença de mobiliário urbano;

Art. 46° Equipamentos urbanos, requalificação de espaços e implantação de infraestrutura: para a elaboração de projetos e obras de equipamentos urbanos, assim como a requalificação destes ou implantação de infraestrutura e mobiliário urbano nestes ambientes, deverá ser previsto projeto de paisagismo compatível com a proposta e diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana;

Art. 47° Projeto de arborização dos sistemas de lazer e dos passeios públicos: deverá conter a utilização de espécies preferencialmente nativas da flora regional, de forma compatível com o uso público da área;

Art. 48° Em projetos de arborização dos passeios públicos, seguir a orientação da concessionária local de energia elétrica, de forma a garantir a convivência harmoniosa entre a arborização urbana, a rede de energia elétrica e os demais aparelhos públicos, evitando futuros problemas.

Parágrafo único. Dar-se há preferência para projetos públicos que se adéquem a paisagem natural, buscando a remoção do menor número possível de indivíduos arbóreos, assim como obras que incentivem a sustentabilidade e minimização dos impactos ambientais

CAPÍTULO XII

DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 42° O município deverá promover a padronização nos projetos de implantação da rede de posteamento e iluminação pública, de modo que ela seja realizada somente em um dos lados da via, permitindo que um dos lados fique livre para implantação de árvores maiores na arborização urbana.

Art. 43° No lado das vias que possuem posteamento usar espécies de pequeno porte, caso não existir posteamento, recomenda-se uso de espécies de porte maior, respeitando as recomendações do Plano



Parágrafo único. Em caso de vias mais estreitas que as indicadas em plano diretor, deverão optar pelo uso de fiação subterrânea.

CAPÍTULO XIII

ESTACIONAMENTOS E GRANDES GERADORES DE MICROCLIMA

Art. 44° Os estacionamentos públicos e privados descobertos devem ter 20% da área total permeável, à qual será destinada a arborização e ajardinamento, considerando os parâmetros estabelecidos para o passeio. Dar-se-á preferência a árvores de folhagem permanente para sombreamento dos veículos.

Art. 45° Estacionamentos em áreas descobertas: Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizadas e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada vaga. Devendo 50% da quantidade prevista ser plantada adjacente ao estacionamento e o restante doado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para fomentar a arborização nas vias lindeiras ao empreendimento.

Art. 46° Estacionamentos cobertos: Estacionamentos cobertos deverão apresentar a proporção de uma árvore doada para cada vaga existente. Devendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente implantar a arborização nas vias lindeiras ao empreendimento.

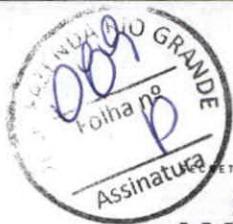
Parágrafo único. Os empreendimentos deverão prever projeto de paisagismo nos estacionamentos adotando o uso de espécies arbustivas e ornamentais, podendo ser plantadas ao redor das árvores ou em espaços distintos.

CAPÍTULO XIV

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E INCENTIVA AS ESCOLAS MUNICIPAIS SUSTENTÁVEIS

Art. 47° Destinação de áreas verdes para elaboração de projetos de escolas sustentáveis contemplando os seguintes itens: jardins, hortas, pomar, composteiras, cisternas para coleta e reaproveitamento de água da chuva, usos de painel solar, aproveitamento da iluminação natural, lâmpadas fotovoltaicas.

Art. 48° Criação de bosques escolas cercados, anexo à escola, aproveitando os fragmentos florestais que



SECRETARIA MUNICIPAL DO
**MEIO
AMBIENTE**



existam no terreno para criação de espaços de lazer que contemplem ciclovia, academias ao ar livre permitindo atividades de recreação para os alunos e população, sendo estes usados durante o período escolar como salas de aula ao ar livre, atendendo as recomendações da Agenda 21 (Lei Municipal nº849/2011).

Parágrafo único. Em fins de semana, feriados e período de férias escolares estes serão abertos para a prática de atividades de lazer da população.

Art. 49º Criação do Setor de Educação Ambiental Formal e Informal, estruturado com despesa orçamentária própria para este fim, conforme previsto no artigo 15º da Lei Municipal N° 761/2010.

Parágrafo único. O Setor de Educação Ambiental Formal e Informal subordinada a Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá apresentar relatórios de metas e indicadores anuais das atividades realizadas para a Câmara Técnica de Arborização Urbana para atualização dos dados para serem usados na revisão do PMAU.

Art. 50º Definição de propostas principais para divulgação do PMAU, desenvolvimento de ações de educação ambiental formal, informal e participação comunitária;

CAPÍTULO XV

DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE

Art. 51º As mudas plantadas não poderão possuir galhos a no mínimo de 2,10m de altura do piso acabado (NBR 9050/2015).

Art. 52º Evitar espécies frutíferas nas vias e em estacionamentos devido aos riscos de acidentes ocasionado pelos frutos (NBR 9050/2015).

CAPÍTULO XVI

CRIAÇÃO DA DIVISÃO DE ÁREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 53º Criação da Divisão de Áreas Verdes subordinada a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§ 1º Criação do horto municipal para produção de mudas arbóreas e ornamentais para uso municipal;

§ 2º Incentivar políticas internas para cursos de aperfeiçoamentos na área ambiental através da criação de



convênios com entidades públicas/privadas ou financiamentos através do pagamento de inscrições, diárias para participação de cursos e/ou eventos relacionados com arborização urbana, assim como especializações lato e stricto sensu, desde que a área de estudo seja realizada dentro do município e contemple o tema da arborização para servidores estatutários;

§ 3º Proposição de projeto de lei para criação de diretriz orçamentária de imposto recolhido para a Arborização Urbana;

CAPÍTULO XVII

DA COMPETÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Art. 55º A fiscalização e vistorias em áreas verdes deverão ser executadas por técnico habilitado da Secretaria Municipal do Meio Ambiente com registro em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Art. 56º Os laudos, pareceres, autorizações e similares, serão emitidos por servidor municipal, portador de diploma de curso superior de uma das seguintes áreas: Engenharia Florestal, Engenheiro Agrônomo, Técnico Florestal ou Técnico Agrícola.

CAPÍTULO XVIII

DAS PENALIDADES

Art. 57º As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta lei.

Art. 58º Quando da notificação, nos termos estabelecidos nesta lei, o agente do dano, seu preposto, ou o proprietário do imóvel terá prazo de cinco dias úteis para comparecer junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, para prestar esclarecimentos.

§ 1º Após o comparecimento do notificado e confirmada a infração ambiental, será lavrado auto de infração, quantificado de acordo com o previsto nesta lei.

§ 2º No caso do não comparecimento do infrator após a emissão da notificação, fica autorizado o Poder Executivo a emitir o auto de infração que será encaminhado via Aviso de Recebimento – AR, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou quando do desconhecimento do paradeiro do infrator, após cinco dias do retorno da AR, o auto de infração será publicado em Diário Oficial do Município, mantendo-se os prazos de recurso.

§ 3º No caso de flagrante infração ambiental, será lavrado o auto de infração no local onde esteja ocorrendo



tal situação, de imediato, isentando-se a necessidade da notificação.

Art. 59° Todo o autuado terá direito a ampla defesa, em processo administrativo, conforme regulamentações específicas, num prazo máximo de vinte dias a partir do recebimento do auto de infração, endereçado ao Secretário Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

Art. 60° A SMMA terá prazo máximo de vinte dias a partir da data do protocolo para análise da defesa e definição da multa.

Art. 61° O infrator terá prazo de cinco dias para efetuar o recolhimento do valor da multa, após análise e ciência de ampla defesa, sob pena da inscrição em dívida ativa.

Parágrafo único. Para o caso do não pagamento da multa, a mesma permanecerá em dívida ativa e incluída ao IPTU com valores corrigidos.

Art. 61° Além das ações previstas poderá a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA solicitar o bloqueio da indicação fiscal do imóvel objeto da infração ambiental.

Art. 62° As infrações às disposições da presente lei sujeitarão o responsável às seguintes penalidades:

§ 1° Corte não autorizado de árvores exóticas isoladas em área particular, multa de 1 (um) UFM's (Unidade Fiscal do Município), por árvore.

§ 2° Corte não autorizado de árvores exóticas isoladas em área pública, multa de 2 (dois) UFM's (Unidade Fiscal do Município), por árvore

§ 3° Corte não autorizado de árvores nativas em área particular, multa de 8 (oito) UFM's (Unidade Fiscal do Município), por árvore.

§ 4° Corte não autorizado de árvores nativas em área pública, multa de 10 (dez) UFM's (Unidade Fiscal do Município), por árvore..

§ 5° Corte de Pinheiro do Paraná (*Araucaria Angustifolia*) e espécies consideradas de interesse de preservação pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, multa de 10 (dez) UFM's (Unidade Fiscal do Município) por árvore localizada em área de domínio particular e até 15 (quinze) UFM's (Unidade Fiscal do Município), por árvore localizada em área de domínio público.

§ 6° Causar danos as árvores em área pública ou particular, seja por quebra, vandalismo, remoção, anelamento, uso do fogo, ou através de uso de herbicidas, multa de 8 (oito) UFM's (Unidade Fiscal do



Município), por árvore.

§ 7º Poda excessiva de que trata o Art. 21º, multa de multa de 1 (um) UFM's (Unidade Fiscal do Município), por árvore, desde que não leve as árvores a morte, se houver óbito da planta, a multa será conforme § 1º ao § 5º e seu valor triplicado, por árvore.

§ 8º Não cumprir o replantio ou doação, conforme previsto nesta lei, multa de até multa de até 2 (dois) UFM's (Unidade Fiscal do Município), por árvore não plantada e doada.

§ 9º Infração ao disposto no art 11º, multa de até 1 (um) UFM's (Unidade Fiscal do Município), por árvore, obrigando-se o infrator a reparar o dano, mediante orientação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou prestação de serviços nos projetos desenvolvidos pela SMMA.

§ 10º Poda de raízes em arborização pública, de que trata o art. 27º, multa de até 1 (um) UFM's (Unidade Fiscal do Município), por árvore, se não houver morte da planta, se houver óbito, a multa será conforme § 1º ao § 5º e seu valor triplicado, por árvore.

§ 11º Informação inverídica, conforme previsto no Art. 17º, multa de até 5 (cinco) UFM's (Unidade Fiscal do Município).

Parágrafo único. Em caso de podas drásticas, retirada total da copa ou raízes das árvores que causem o óbito ou coloquem a árvore em possíveis condições de risco de queda, será cobrada também multa de corte de árvores de acordo com o exposto nos itens anteriores.

Art. 63º Em caso de reincidência, a multa será cobrada em dobro, independentemente da responsabilização civil ou penal cabível.

Parágrafo único. Para o cálculo da pena, também serão considerados agravantes da pena os itens definidos pela Lei de Crimes Ambientais (Lei N°9605/98), artigo 15º.

Art. 64º Na fixação do valor da multa, a autoridade levará em conta o grau de instrução e a capacidade econômica do infrator respeitada o limite mínimo de cinquenta por cento (50%) de seu valor original, conforme previsto no artigo 21º da Lei N°9605/98.

§ 1º As multas poderão ter sua exigibilidade atenuada, mediante Termo de Compromisso perante a autoridade competente, no qual o infrator assumo o compromisso de corrigir e interromper a degradação ambiental, após ciência do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.



SECRETARIA MUNICIPAL DO

MEIO AMBIENTE



CAPÍTULO XIX

DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA, ÁREAS VERDES E ÁREAS PROTEGIDAS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Art. 65° Fica criado o Fundo Municipal de Arborização Urbana, Áreas Verdes e Áreas Protegidas do Município de Fazenda Rio Grande para recebimento das multas, doações e verbas relacionadas para desenvolvimento de projetos relacionados a arborização urbana, áreas verdes e áreas protegidas.

Art. 66° Devem ser destinados a ações em educação ambiental pelo menos vinte por cento dos recursos arrecadados em função da aplicação de multas decorrentes do descumprimento da legislação ambiental.

Art. 67° Fazem parte desta lei o Plano Municipal de Arborização Urbana composto pelos seguintes documentos: Metodologia; Diagnóstico; Diretrizes para implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana no município de Fazenda Rio Grande, mapas com indicativos das áreas verdes municipais com interesse de preempção e criação de novas áreas verdes com o objetivo de conservação e restauração da mata atlântica e lazer municipal e seus anexos.

Art. 68° O Plano Municipal de Arborização Urbana deverá ter revisão no prazo máximo de 5 anos.

Art.69° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, XXX de XXXXX de 2017.

Marcio Cláudio Wozniack

Prefeito em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
FAZENDA RIO GRANDE

Autorização Ambiental

nº 028-2019
Validade: 13/09/2020
Protocolo: 34.910/2019

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CNPJ: 95.422.986/0001-02

Endereço
Rua Jacaranda, 300

Bairro Centro	Município Fazenda Rio Grande	UF PR	Cep 83.820-000
------------------	---------------------------------	----------	-------------------

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Tipo de empreendimento/atividade
Terraplanagem

Endereço Av. Portugal, s/nº	Bairro Gralha Azul
--------------------------------	-----------------------

Município Fazenda Rio Grande	Cep 83.820-000
---------------------------------	-------------------

Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Iguaçu
-----------------------------------	------------------------------

Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Final *****
--------------------------------------	------------------------------------

03 – REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL

Detalhamento dos requisitos de licenciamento

INFORMAÇÃO: 34.910/2019.

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

ASSUNTO: RLA TERRAPLANAGEM.

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Portugal, s/nº - Bairro Gralha Azul.

MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.

COORDENADAS GEOGRAFICAS: 671253/7158382 – SAD 69.

PARECER

Em atendimento ao processo administrativo sob nº 34.910/2019, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, apresenta-se o parecer, quanto a solicitação de autorização ambiental para terraplanagem, para cumprir com o que expõe o contrato de repasse nº 829973/2016/MCIDADES/CAIXA, referente a Obra na Av. Portugal, Bairro Gralha Azul.

Trata-se de obra para pavimentação em rua consolidada em loteamentos devidamente constituídos em perímetro urbano, a atividade de terraplanagem se faz necessário para regularização da referida rua, bem como remover material inadequado e melhorar os sistemas de drenagem, galerias e vias para pedestres. A pavimentação não causará danos, tendo em vista a existência de espaço físico da rua, desta forma sendo passível de terraplanagem.

A referida rua deverá ser pavimentada e estruturada, conforme prevê o contrato de repasse nº 829973/2016. E, em conformidade com o item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA nº 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental.

Considerando tratar-se de atividade relacionada ao melhoramento do município:

Considerando a documentação e projetos apensados ao presente processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, nos locais acima mencionados, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas.

A presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas.

Volume de Corte: 3.850,30 m³.

Volume de Aterro: 827,77 m³.

CONDICIONANTES

1 - Deverá ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:

- Minimizar a emissão de ruídos e poeiras;
- Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna);
- Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incomodo a vizinhança;
- Adotar medidas de segurança técnica e operacional.
- Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional.

2 - Proteger integralmente as Áreas de Preservação Permanente – APP, no ato da referida atividade (se houver);

3 - Movimentação de solo somente como o mapa apresentado;

4 – Conforme mapa em anexo, o local da obra não possui áreas de APP - Área de

 <p>FAZENDA RIO GRANDE 1990</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FAZENDA RIO GRANDE</p>	<p>Autorização Ambiental</p> <p>nº 032-2019 Validade: 07/10/2020 Protocolo: 34.995/2019</p>
--	--	--

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

Endereço
Rua Jacaranda, 300

Bairro Céntro	Município Fazenda Rio Grande	UF PR	Cep 83.820-000
------------------	---------------------------------	----------	-------------------

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Tipo de empreendimento/atividade
Obras de Drenagem

Endereço Av. Portugal	Bairro Gralha Azul
--------------------------	-----------------------

Município Fazenda Rio Grande	Cep 83.820-000
---------------------------------	-------------------

Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Iguaçu
-----------------------------------	------------------------------

Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Final *****
--------------------------------------	------------------------------------

03 – REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL

Detalhamento dos requisitos de licenciamento

INFORMAÇÃO: 34.995/2019.
INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ASSUNTO: RLA PARA OBRAS DE DRENAGEM.
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Portugal – Bairro Gralha Azul
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.



PARECER

Em atendimento ao processo administrativo nº 34.995/2019, referente a execução de obras de drenagem na Av. Portugal, obra prevista no convênio nº 829973/2016/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e o Ministério das Cidades com extensão total de pavimentação de 640 metros.

A drenagem existente será substituída, bem como as travessias.

Em conformidade com a Autorização Ambiental nº 028/2019, para escavação e movimentação de solo oriundo da pavimentação asfáltica, somos favoráveis a execução de ampliação e manutenção de galerias e travessias existentes sito a Av. Portugal.

Em conformidade com o item 4.1 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA nº 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental.

A presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas.

CONDICIONANTES

- 1 - Deverá ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:
 - Minimizar a emissão de ruídos e poeiras;
 - Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna);
 - Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança;
 - Adotar medidas de segurança técnica e operacional.
 - Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional.
- 2 - Proteger integralmente as Áreas de Preservação Permanente – APP, no ato da referida atividade (se houver);
- 3 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento;
- 4 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;
- 5 - Esta autorização não contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão competente;
- 6 - A concessão desta **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual N° 857/79 – Artigo 7°, parágrafo 2°;
- 7 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08;
- 8 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 07 de Outubro de 2019.

O proprietário requerente acima qualificado não consta como devedor no cadastro de autuações ambientais

Carimbo e assinatura do representante da SMMA

Marcelo Eroni Pelanda
Secr. Municipal do Meio Ambiente
Decreto: 4333/2016



Preservação Permanente, conforme Lei Federal nº 12.651/12;

5 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente nas áreas de futuras pavimentações;

6 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento;

7 - A exportação do material deve ser destinado para local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná;

8 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;

9 - Esta autorização não contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão competente;

10 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual N° 857/79 - Artigo 7°, parágrafo 2°;

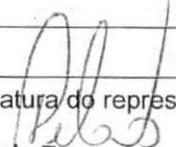
11 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei N° 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08;

12 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 13 de Setembro de 2019.

O proprietário requerente acima qualificado não consta como devedor no cadastro de autuações ambientais

Carimbo e assinatura do representa da SMMA


Marcelo Eroni Pelanda
Secr. Municipal do Meio Ambiente
Decreto: 4333/2016



MEMÓRIA DE CÁLCULO

A distância total de transporte foi obtida entre o município de Fazenda Rio Grande e as pedreiras de Agudos do Sul. Sendo considerada distancia não pavimentada de 50 Km e distância pavimentada de 10 Km, totalizando 60 Km.

X1 (distância pavimentada) – 50 Km

x2 (distância não pavimentada) – 10 Km

Custo de transporte por tonelada:

$$((0,50 \times 50) + (0,60 \times 10) + 1,26 = \text{R\$ } 32,26 / \text{ tonelada}$$

Conforme composição do serviço 535200, o consumo de cordão de pedra (item H) é de 0,077 tonelada para executar 1,00 metro do serviço.

$$\text{R\$ } 32,26 \times 0,077 = \text{R\$ } 2,48$$

Fazenda Rio Grande, 05 de Setembro de 2019.



Gustavo Gonçalves Quadros
Engenheiro Civil – CREA PR 72.224/D



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1030708-41	Nº SICONV 829973	PROponente TOMADOR Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	APelido EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica e Drenagem - Avenida Portugal
---------------------------	---------------------	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
				07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20		
1.	Pavimentação e drenagem da Av Portugal	1.494.457,46	% Período:					6,34%	11,35%	4,11%	15,17%	17,95%	17,95%	14,92%	12,22%		
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	24.385,72	% Período:					100,00%									
1.2.	TERRAPLENAGEM	40.485,94	% Período:					60,00%	40,00%								
1.3.	DRENAGEM	306.880,78	% Período:					15,00%	50,00%	20,00%	15,00%						
1.4.	PAVIMENTAÇÃO PREENCHA ESTA LINHA	903.720,87	% Período:					15,00%	50,00%	20,00%	15,00%						
1.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	211.329,45	% Período:									20,00%	25,00%	25,00%	20,00%		
1.6.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	7.654,70	% Período:									20,00%	20,00%	20,00%	40,00%		
2.	Pavimentação do Jardim Alvorada	323.168,22	% Período:	100,00%											100,00%		
Total: R\$ 1.817.625,68																	
				Período:	%:	17,78%			5,21%	9,33%	3,38%	12,48%	14,76%	14,76%	12,27%	10,04%	
					Repasso:	308.211,65			74.305,01	133.088,28	48.153,15	177.919,12	210.415,37	210.415,36	174.964,30	143.227,76	
					Contrapartida:	14.956,57			20.404,40	36.546,47	13.223,01	48.857,17	57.780,74	57.780,75	48.045,76	39.330,81	
					Outros:	-			-	-	-	-	-	-	-		
					Investimento:	323.168,22			94.709,40	169.634,77	61.376,15	226.776,29	268.196,11	268.196,11	223.010,06	182.558,57	
				Acumulado:	%:	17,78%	17,78%	17,78%	17,78%	22,99%	32,32%	35,70%	48,18%	62,93%	77,69%	89,96%	100,00%
					Repasso:	308.211,65	308.211,65	308.211,65	308.211,65	382.516,66	515.604,94	563.758,09	741.677,21	952.092,58	1.162.507,94	1.337.472,24	1.480.700,00
					Contrapartida:	14.956,57	14.956,57	14.956,57	14.956,57	35.360,97	71.907,44	85.130,45	133.987,62	191.768,36	249.549,11	297.594,87	336.925,68
					Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
					Investimento:	323.168,22	323.168,22	323.168,22	323.168,22	417.877,62	587.512,39	648.888,54	875.664,83	1.143.860,94	1.412.057,05	1.635.067,11	1.817.625,68

Fazenda Rio Grande
Local
sexta-feira, 27 de setembro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: Gustavo Gonçalves Quadros
CREA/CAU: PR 72.224/D
ART/RRT: 20165300622





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1030708-41	Nº SICONV 829973	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica e Drenagem - Avenida Portugal			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Asfáltica e Drenagem - Avenida Portugal	MUNICÍPIO / UF Fazenda Rio Grande	BDI 1 20,70%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação Asfáltica e Drenagem - Avenida Portugal										
									11.494.457,46	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						24.385,72	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	360,20	BDI 1	434,76	1.086,90	RA
1.1.2.	Cotação	DER 13	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCAS DE ARAME	M	284,50	22,88	BDI 1	27,62	7.857,89	RA
1.1.3.	Cotação	DER 12	REMOÇÃO DE CERCAS DE ARAME	M	284,50	8,29	BDI 1	10,01	2.847,85	RA
1.1.4.	SINAPI	92970	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	23,27	12,97	BDI 1	15,85	364,18	RA
1.1.5.	SINAPI	74039/001	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA ROLICA, DIAMETRO 11CM, ESPACAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 1M, CRAVADOS 0,5M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	284,50	31,16	BDI 1	37,61	10.700,05	RA
1.1.6.	COTAÇÃO	PMC 1	REMOÇÃO DE MEIO FIO	M	113,50	11,16	BDI 1	13,47	1.528,85	RA
1.2.			TERRAPLENAGEM						40.485,94	
1.2.1.	Cotação	DER 17	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE - MAT 1ª CAT. DMT 200M A 400M	M3	3.850,30	4,90	BDI 1	5,91	22.755,27	RA
1.2.2.	SINAPI	74005/2	COMPACTAÇÃO MECANICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	M3	827,77	5,35	BDI 1	6,46	5.347,39	RA
1.2.3.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	6.128,50	1,33	BDI 1	1,61	9.866,89	RA
1.2.4.	Cotação	DER 14	REMOÇÃO DE SOLOS MOLÉS	M3	323,86	6,44	BDI 1	7,77	2.516,39	RA
1.3.			DRENAGEM						306.880,78	
1.3.1.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	2.224,64	4,97	BDI 1	6,00	13.347,84	RA
1.3.2.	SINAPI	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	1.061,77	11,59	BDI 1	13,99	14.854,16	RA
1.3.3.	COMP	COMP 01	REATERRO DE VALA COM SAIBRÓ COMPACTADO	M³	571,94	56,04	BDI 1	67,64	38.686,02	RA
1.3.4.	SINAPI-I	7781	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	92,00	26,17	BDI 1	31,59	2.906,28	RA
1.3.5.	SINAPI-I	7791	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	416,00	48,32	BDI 1	58,32	24.261,12	RA
1.3.6.	SINAPI-I	7750	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	70,00	140,07	BDI 1	169,06	11.834,20	RA
1.3.7.	SINAPI-I	7745	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	171,00	50,37	BDI 1	60,80	10.396,80	RA

RECURSO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1030708-41	Nº SICONV 829973	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica e Drenagem - Avenida Portugal			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Asfáltica e Drenagem - Avenida Portugal	MUNICÍPIO / UF Fazenda Rio Grande	BDI 1 20,70%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação Asfáltica e Drenagem - Avenida Portugal										
									1.494.457,46	
1.3.8.	SINAPI-I	7763	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	41,00	145,11	BDI 1	175,15	7.181,15	RA
1.3.9.	SINAPI-I	7766	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 1200 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	32,00	308,80	BDI 1	372,72	11.927,04	RA
1.3.10.	SINAPI-I	7767	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 1500 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	58,00	475,85	BDI 1	574,35	33.312,30	RA
1.3.11.	SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	263,00	39,92	BDI 1	48,18	12.671,34	RA
1.3.12.	SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	416,00	57,74	BDI 1	69,69	28.991,04	RA
1.3.13.	SINAPI	92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	111,00	77,21	BDI 1	93,19	10.344,09	RA
1.3.14.	SINAPI	92817	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	32,00	125,61	BDI 1	151,61	4.851,52	RA
1.3.15.	SINAPI	92819	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	58,00	169,07	BDI 1	204,07	11.836,06	RA
1.3.16.	COMP	COMP 14	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM Ø40 - CLP01	UNID	2,00	579,43	BDI 1	699,37	1.398,74	RA
1.3.17.	COMP	COMP 15	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM Ø60 - CLP02	UNID	6,00	540,30	BDI 1	652,14	3.912,84	RA
1.3.18.	COMP	COMP 16	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM Ø80 - CLP03	UNID	2,00	589,70	BDI 1	711,77	1.423,54	RA
1.3.19.	COMP	COMP 17	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM Ø120 - CLP05	UNID	1,00	1.206,59	BDI 1	1.456,35	1.456,35	RA
1.3.20.	COMP	COMP 18	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM Ø150 - CLP06	UNID	1,00	1.462,74	BDI 1	1.765,53	1.765,53	RA
1.3.21.	COMP	COMP 19	POÇO DE VISITA PARA REDE D=0,40 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UNID	1,00	1.060,95	BDI 1	1.280,57	1.280,57	RA
1.3.22.	COMP	COMP 20	POÇO DE VISITA PARA REDE D=0,60 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UNID	6,00	1.018,95	BDI 1	1.229,87	7.379,22	RA
1.3.23.	COMP	COMP 21	POÇO DE VISITA PARA REDE D=0,80 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UNID	2,00	1.065,88	BDI 1	1.286,52	2.573,04	RA
1.3.24.	COMP	COMP 22	CAIXA DE CAPTAÇÃO EM CONCRETO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UNID	36,00	632,15	BDI 1	763,01	27.468,36	RA
1.3.25.	COMP	COMP 23	CAIXA DE CAPTAÇÃO DUPLA EM CONCRETO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UNID	2,00	1.148,01	BDI 1	1.385,65	2.771,30	RA
1.3.26.	Cotação	DER 20	ALA DE BSTC Ø0,80m	UNIDADE	1,00	1.201,01	BDI 1	1.449,62	1.449,62	RA

RECURSO

↓



[Handwritten signature]



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1030708-41	Nº SICONV 829973	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica e Drenagem - Avenida Portugal			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Asfáltica e Drenagem - Avenida Portugal	MUNICÍPIO / UF Fazenda Rio Grande	BDI 1 20,70%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação Asfáltica e Drenagem - Avenida Portugal									1.494.457,46	
1.3.27.	Cotação	DER 21	ALA DE BDTC Ø1,50m	UNIDADE	2,00	5.035,08	BDI 1	6.077,34	12.154,68	RA
1.3.28.	Cotação	DER 22	REMOÇÃO DE BUEIRO 1,50M	M	20,00	41,82	BDI 1	50,48	1.009,60	RA
1.3.29.	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	40,50	70,30	BDI 1	84,85	3.436,43	RA
1.4. PAVIMENTAÇÃO									-	903.720,87
1.4.1.	COMP	COMP 08	MACADAME SECO C/ BRITA GRADUADA INCL. TRANSPORTE 20 KM	M3	323,86	90,78	BDI 1	109,57	35.485,34	RA
1.4.2.	COMP	COMP 08	MACADAME SECO C/ BRITA GRADUADA INCL. TRANSPORTE 20 KM	M3	1.532,12	90,78	BDI 1	109,57	167.874,39	RA
1.4.3.	COMP	COMP 07	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - TRANSPORTE DMT 20KM	M3	905,76	110,19	BDI 1	133,00	120.466,08	RA
1.4.4.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	6.038,37	6,93	BDI 1	8,36	50.480,77	RA
1.4.5.	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	12.076,74	1,74	BDI 1	2,10	25.361,15	RA
1.4.6.	SINAPI	95994	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	241,53	873,66	BDI 1	1.054,51	254.695,80	RA
1.4.7.	COMP	COMP 24	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,5 CM - TRANSPORTE DMT 20KM - MEDIA DO PAVIMENTO DE 3,0CM E 4,0CM	M³	211,34	965,39	BDI 1	1.165,23	246.259,71	RA
1.4.8.	SINAPI	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	452,87	5,67	BDI 1	6,84	3.097,63	RA
1.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES									-	211.329,45
1.5.1.	COTAÇÃO	DNIT 08	Meio fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - forma de madeira	M	1.245,23	22,62	BDI 1	27,30	33.994,78	RA
1.5.2.	COTAÇÃO	DNIT 09	Meio fio de concreto - MFC 04 - areia e brita comerciais - forma de madeira	M	34,77	14,18	BDI 1	17,12	595,26	RA
1.5.3.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.911,49	1,33	BDI 1	1,61	4.687,50	RA
1.5.4.	COMP	COMP 07	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - TRANSPORTE DMT 20KM	M3	271,33	110,19	BDI 1	133,00	36.086,89	RA
1.5.5.	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	913,77	1,74	BDI 1	2,10	1.918,92	RA
1.5.6.	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	27,41	959,44	BDI 1	1.158,04	31.741,88	RA
1.5.7.	COMP	COMP 02	Fincadinha de Granito (paralelepípedo Compr. 18-23cm, Larg 12-15cm, Alt. 12-15cm)	M	1.912,73	10,15	BDI 1	12,25	23.430,94	RA
1.5.8.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1.102,65	6,63	BDI 1	8,00	8.821,20	RA
1.5.9.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	116,00	71,95	BDI 1	86,84	10.073,44	RA

RECURSO



3 / 4

Nº OPERAÇÃO 1030708-41	Nº SICONV 829973	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica e Drenagem - Avenida Portugal			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Asfáltica e Drenagem - Avenida Portugal	MUNICÍPIO / UF Fazenda Rio Grande	BDI 1 20,70%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação Asfáltica e Drenagem - Avenida Portugal										
									1.494.457,46	
1.5.10.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	895,07	55,52	BDI 1	67,01	59.978,64	RA
1.6.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						7.654,70	
1.6.1.	Cotação	DER 23	PLACA SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA	M2	1,90	345,10	BDI 1	416,54	791,43	RA
1.6.2.	Cotação	DER 02	Suporte metal.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	UND.	9,00	194,43	BDI 1	234,68	2.112,12	RA
1.6.3.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	287,60	13,69	BDI 1	16,52	4.751,15	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Fazenda Rio Grande
Local
sexta-feira, 27 de setembro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: Gustavo Gonçales Quadros
CREA/CAU: PR 72.224/D
ART/RRT: 20165300622



RECURSO



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMP	COMP 01	REATERRO DE VALA COM SAIBRO COMPACTADO	M³		55,05	56,04
SINAPI	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	1	10,78	11,59
SINAPI	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	17,5	0,57	0,58
	REG PMFRG					
COTAÇÃO	01	SAIBRO COM EMPOLAMENTO DE 40%	M³	1,4	24,50	24,50
COMP	COMP 02	Fincadinha de Granito (paralelepípedo Compr.18-23cm, Larg 12-15cm, Alt. 12-15cm)	M		10,15	10,15
COTAÇÃO	DER 535200	Extração, Carga, Transporte Assentamento Cordão Lateral p/ pavimento poliédrico	M	1	7,72	7,72
COTAÇÃO	DER 972100	Local - Caminhão basculante - DMT=60km, sendo 50km em rodovia pavimentada e 10 km em rodovia não pavimentada	M	1	2,43	2,43
DNIT	5213418	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo III + III	M²		338,34	338,34
COTAÇÃO	DNIT 07	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo III + III	M²	1	338,34	338,34
DER PR	821300	Suporte metálgalv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	UND.		194,43	194,43
COTAÇÃO	DER 02	Suporte metálgalv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	UND.	1	194,43	194,43
COMP	COMP 06	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 4,0 CM - TRANSPORTE DMT 20KM	M3		1.021,59	1.026,51
SINAPI	95993	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	1	998,39	1.002,91
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	20	1,16	1,18
COMP	COMP 07	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - TRANSPORTE DMT 20KM	M3		109,34	110,19
SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	1	86,14	86,59
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	20	1,16	1,18
COMP	COMP 08	MACADAME SECO C/ BRITA GRADUADA INCL. TRANSPORTE 20 KM	M3		90,38	90,78
COTAÇÃO	DER 01	MACADAME SECO C/ BRITA GRADUADA	M³	1	67,18	67,18
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	20	1,16	1,18
COMP	COMP 09	MACADAME SECO C/ BRITA GRADUADA INCL. TRANSPORTE 20 KM - PASSEIO	M3		86,01	87,06
SINAPI-H	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,2	11,25	13,00
SINAPI-H	6122	APONTADOR OU APROPRIADOR	H	0,06666667	13,54	15,64
SINAPI-H	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	0,03333333	30,67	35,43
COTAÇÃO	DER 08	ROLO TANDEM LISO AUTOPROPULIDO CC-4200	H	0,03333333	139,31	139,31
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	20	1,16	1,18
COTAÇÃO	DER 10	RACHÃO BRITADO	M3	0,9	40,21	40,21
COTAÇÃO	DER 11	Brita Graduada Usina	M3	0,4	44,55	44,55
COMP	COMP 10	BRITA GRADUADA 100% PI COM TRANSPORTE 20KM - PASSEIO	M3		103,29	104,34
SINAPI-H	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,2	11,25	13,00
SINAPI-H	6122	APONTADOR OU APROPRIADOR	H	0,06666667	13,54	15,64
SINAPI-H	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	0,03333333	30,67	35,43
COTAÇÃO	DER 08	ROLO TANDEM LISO AUTOPROPULIDO CC-4200	H	0,03333333	139,31	139,31
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	20	1,16	1,18
COTAÇÃO	DER 11	Brita Graduada Usina	M3	1,6	44,55	44,55
COMP	COMP 11	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO, TRANSP. 20KM	M3		89,57	90,80
SINAPI	79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	1	66,37	67,20
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	20	1,16	1,18
COMP	COMP 12	EMBASAMENTO COM RACHÃO, TRANSP. 20KM	M3		93,17	93,90
SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	1	69,97	70,30
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	20	1,16	1,18
COMP	COMP 13	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM - TRANSPORTE DMT 20KM	M3		1.054,41	1.060,83
SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	1	1.031,21	1.037,23
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	20	1,16	1,18
COMP	COMP 14	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM Ø40 - CLP01	UNID		557,93	579,43



FORN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	7,2	38,42	41,12
SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4,12	9,75	10,25
COTAÇÃO	DER 19	CONCRETO FCK=15 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	M3	0,73	330,33	330,33
COMP	COMP 15	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM Ø60 - CLP02	UNID		520,50	540,30
SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	6,57	38,42	41,12
SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4,12	9,75	10,25
COTAÇÃO	DER 19	CONCRETO FCK=15 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	M3	0,69	330,33	330,33
COMP	COMP 16	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM Ø80 - CLP03	UNID		567,85	589,70
SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	7,21	38,42	41,12
SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4,76	9,75	10,25
COTAÇÃO	DER 19	CONCRETO FCK=15 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	M3	0,74	330,33	330,33
COMP	COMP 17	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM Ø120 - CLP05	UNID		1.161,13	1.206,59
SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	15,75	38,42	41,12
SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,87	9,75	10,25
COTAÇÃO	DER 19	CONCRETO FCK=15 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	M3	1,51	330,33	330,33
COMP	COMP 18	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM Ø150 - CLP06	UNID		1.407,43	1.462,74
SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	19,15	38,42	41,12
SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7,23	9,75	10,25
COTAÇÃO	DER 19	CONCRETO FCK=15 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	M3	1,82	330,33	330,33
COMP	COMP 19	POÇO DE VISITA PARA REDE D=0,40 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UNID		1.036,82	1.060,95
SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	7,57	38,42	41,12
SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2,55	9,75	10,25
SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7,11	9,31	9,65
COTAÇÃO	DER 19	CONCRETO FCK=15 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	M3	0,66	330,33	330,33
SINAPI-I	6240	TAMPAO FOF SIMPLES COM BASE, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN	1	436,93	436,93
COMP	COMP 20	POÇO DE VISITA PARA REDE D=0,60 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UNID		996,49	1.018,95
SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	6,95	38,42	41,12
SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2,55	9,75	10,25
SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7,11	9,31	9,65
COTAÇÃO	DER 19	CONCRETO FCK=15 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	M3	0,61	330,33	330,33
SINAPI-I	6240	TAMPAO FOF SIMPLES COM BASE, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN	1	436,93	436,93
COMP	COMP 21	POÇO DE VISITA PARA REDE D=0,80 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UNID		1.041,47	1.065,88
SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	7,59	38,42	41,12
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,384	10,13	10,68
SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2,55	9,75	10,25
SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7,11	9,31	9,65
COTAÇÃO	DER 19	CONCRETO FCK=15 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	M3	0,66	330,33	330,33
SINAPI-I	6240	TAMPAO FOF SIMPLES COM BASE, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN	1	436,93	436,93
COMP	COMP 22	CAIXA DE CAPTAÇÃO EM CONCRETO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UNID		611,14	632,15
SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	7,78	38,42	41,12
COTAÇÃO	DER 19	CONCRETO FCK=15 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	M3	0,69	330,33	330,33
COTAÇÃO	PMC 2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	1	84,32	84,32
COMP	COMP 23	CAIXA DE CAPTAÇÃO DUPLA EM CONCRETO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UNID		1.110,69	1.148,01
SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	13,4	38,42	41,12



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1,12	10,13	10,68
SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,33	9,75	10,25
SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1,04	9,31	9,65
COTAÇÃO DER 19		CONCRETO FCK=15 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	M3	1,22	330,33	330,33
COTAÇÃO	PMC 2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	2	84,32	84,32
COMP	COMP 24	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,5 CM - TRANSPORTE DMT 20KM - MEDIA DO PAVIMENTO DE 3,0CM E 4,0CM	M³		1.038,00	1.043,66
SINAPI-I	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	2,5548	350,00	350,00
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,06765	245,84	248,30
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,13835	101,04	103,50
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,648	15,92	17,58
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,06765	166,41	168,40
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,10345	131,96	134,10
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,10255	46,53	48,67
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1562	33,65	36,36
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0498	81,87	84,58
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,05385	131,07	133,21
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,35815	49,57	51,71
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	20	1,16	1,18

Data

Responsável Técnico:
CREA/CAU

Gustavo Gonçalves Quadros
Engº Civil - Matr 349338
CREA-PR 72.224/D

Nº OPERAÇÃO 1.056.715-07	Nº SICONV 870868	GIGOV CURITIBA	GESTOR MCIDADES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE PLANEJAMENTO URBANO	DATA ASSINATURA 04/07/2018	IDADE 0 URBANO	
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			MUNICÍPIO / UF FAZENDA RIO GRANDE / PR	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA RIO PINHÃO	OBJETO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA RIO PINHÃO			D E DRENAGEM DA
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ 20.173/6146-14	OBJETO DO CTEF			INÍCIO DA OBRA		

Valor Total do Orçamento: R\$ 304.478,16

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	Frentes de Obra:									
								Única	1	2	3	4	5	6			
Nível	1.	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PINHÃO															
Nível	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES															
Nível	1.1.1.	PLACAS															
Serviço	1.1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	10,00	426,95	4.269,50	2-Serviços preliminares	10,00									
Nível	1.1.2.	DEMOLIÇÕES															
Serviço	1.1.2.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	25,65	15,43	395,78	2-Serviços preliminares	25,65									
Nível	1.2.	TERRAPLENAGEM															
Nível	1.2.1.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE															
Serviço	1.2.1.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CAÇAMBA 6M3. DMT 50 A 200M	M3	747,65	5,33	3.984,97	3-Terraplenagem	747,65									
Nível	1.2.2.	COMPACTAÇÃO DE ATERRO															
Serviço	1.2.2.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (ÁREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	M3	112,68	6,10	687,35	3-Terraplenagem	112,68									
Nível	1.3.	DRENAGEM															
Nível	1.3.1.	SERVIÇOS INICIAIS															
Serviço	1.3.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO 0,26 M3 / POTÊNCIA 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_01/2015	M3	258,04	6,69	1.726,29	4-Drenagem	258,04									
Serviço	1.3.1.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,8 M³ / POTÊNCIA 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_04/2016	M3	174,41	13,83	2.412,09	4-Drenagem	174,41									
Serviço	1.3.1.3	REATERRO DE VALA COM SAIBRO COMPACTADO	M³	31,88	65,61	2.091,65	4-Drenagem	31,88									
Serviço	1.3.1.4	REMOÇÃO DE BUEIRO Ø 0,40M	M	8,00	9,79	78,32	4-Drenagem	8,00									
Serviço	1.3.1.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TÍJULO MACIÇO, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,94	109,09	102,54	4-Drenagem	0,94									
Nível	1.3.2.	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS															





Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 304 478,16

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unil. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	Frentes de Obra							
								Única	1	2	3	4	5	6	
Serviço	1.3.2.1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	185,00	47,22	8.735,70	4-Drenagem	185,00							
Serviço	1.3.2.2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	48,00	68,34	3.280,32	4-Drenagem	48,00							
Serviço	1.3.2.3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	128,00	31,10	3.980,80	4-Drenagem	128,00							
Serviço	1.3.2.4	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	57,00	53,20	3.032,40	4-Drenagem	57,00							
Serviço	1.3.2.5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	48,00	57,44	2.757,12	4-Drenagem	48,00							
Nível	1.3.3.	CAIXAS / POÇOS													
Serviço	1.3.3.1	Caixa de Ligação/Queda 0.40	UND	5,00	1.401,38	7.006,90	4-Drenagem	5,00							
Serviço	1.3.3.2	Caixa de Ligação/Queda 0.60m	UND	2,00	1.381,10	2.762,20	4-Drenagem	2,00							
Serviço	1.3.3.3	BOCA DE LOBO SIMPLES COM GRELHA DE CONCRETO	UND	12,00	829,67	9.956,04	4-Drenagem	12,00							
Nível	1.4.	BASE / SUB-BASE													
Nível	1.4.1.	SUB-LEITO													
Serviço	1.4.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.918,25	1,52	2.915,74	5-Base / sub-base	1.918,25							
Nível	1.4.2.	SUB-BASE													
Serviço	1.4.2.1	MACADAME SECO C/ BRITA GRADUADA INCL. TRANSPORTE 20 KM	M3	345,29	113,86	39.314,72	5-Base / sub-base	345,29							
Nível	1.4.3.	BASE													
Serviço	1.4.3.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - TRANSPORTE DMT 20KM	M3	251,77	112,00	28.198,24	5-Base / sub-base	251,77							
Nível	1.5.	MEIO-FIO E SARJETA													
Nível	1.5.1.	MEIO-FIO E SARJETA													
Serviço	1.5.1.1	Meio fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais	M	440,72	56,95	25.099,00	6-Meio-fio e Sarjeta	440,72							
Serviço	1.5.1.2	Meio fio de concreto - MFC 04 - areia e brita comerciais	M	41,80	39,32	1.643,58	6-Meio-fio e Sarjeta	41,80							
Serviço	1.5.1.3	Remoção de meio fio	m	7,91	10,71	84,72	6-Meio-fio e Sarjeta	7,91							
Nível	1.6.	REVESTIMENTO													
Nível	1.6.1.	PINTURA													
Serviço	1.6.1.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.678,47	1,69	2.836,61	7-Revestimento	1.678,47							
Serviço	1.6.1.2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	1.678,47	5,73	9.617,63	7-Revestimento	1.678,47							
Nível	1.6.2.	USINADO													
Serviço	1.6.2.1	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4.0 CM - TRANSPORTE DMT 20KM	M3	67,13	855,79	57.449,18	7-Revestimento	67,13							
Nível	1.7.	PAISAGISMO / URBANISMO													
Nível	1.7.1.	SERVIÇOS INICIAIS													
Serviço	1.7.1.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	662,43	1,69	1.119,51	8-Urbanismo	662,43							



ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	PREFEITURA	PREFEITURA - REGISTRO DE PREÇO 42/2018		
E002	DNIT	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE		
E003	DER	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		
E004	PMC	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		
E005				
E006				
E007				
E008				
E009				
E010				
E011				
E012				
E013				
E014				
E015				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	REG PMFRG 01	SAIBRO COM EMPOLAMENTO DE 40%	M³	24,50	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	PREFEITURA - REGISTRO DE PREÇO 42/2018		24,50	01/08/2018
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 01	MACADAME SECO C/ BRITA GRADUADA	M³	67,18	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		67,18	15/03/2019
OBSERVAÇÕES: código 531300					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DNIT 08	Melo fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - forma de madeira	M	22,62	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE		22,62	01/01/2019
OBSERVAÇÕES: código 2003373					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DNIT 09	Melo fio de concreto - MFC 04 - areia e brita comerciais - forma de madeira	M	14,18	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE		14,18	01/01/2019
OBSERVAÇÕES: código 2003375					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 532500	COLCHÃO DE AREIA	M³	61,89	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		61,89	15/03/2019
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 535200	Extração, Carga, Transporte Assentamento Cordão Lateral p/ pavimento poliédrico	M	7,72	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		7,72	15/03/2019
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 972100	Local - Caminhão basculante - DMT=60km, sendo 50km em rodovia pavimentada e 10 km em rodovia não pavimentada	M	2,43	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		2,43	15/03/2019
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DNIT 07	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo III + III	M²	338,34	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE		338,34	01/01/2019
OBSERVAÇÕES: código 5213418					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 02	Suporte metá. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	UND.	194,43	



EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E003	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS	194,43	15/03/2019
OBSERVAÇÕES:		código 821300	

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 08	ROLO TANDEM LISO AUTOPROPELIDO CC-4200	H	139,31	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E003		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		139,31	15/03/2019
OBSERVAÇÕES:		CODIGO 342220			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 10	RACHÃO BRITADO	M3	40,21	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E003		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		40,21	15/03/2019
OBSERVAÇÕES:		Código 130180			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 12	REMOÇÃO DE CERCAS DE ARAME	M	8,29	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E003		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		8,29	15/03/2019
OBSERVAÇÕES:		código 841000			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 13	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCAS DE ARAME	M	22,88	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E003		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		22,88	15/03/2019
OBSERVAÇÕES:		código 840000			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 14	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES	M3	6,44	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E003		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		6,44	15/03/2019
OBSERVAÇÕES:		código 404000			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 15	BOCA DE BUEIRO COM ABA PARA TUBO Ø 40	UNIDADE	578,68	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E003		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		578,68	15/03/2019
OBSERVAÇÕES:		código 620000			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 16	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/ TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE	M2	22,06	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E003		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		22,06	15/03/2019
OBSERVAÇÕES:		código 822000			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 17	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE - MAT 1ª CAT. DMT 200M A 400M	M3	4,90	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E003		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		4,90	15/03/2019
OBSERVAÇÕES:		código 410400			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 18	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 100% PI	M3	79,35	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E003		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		79,35	15/03/2019
OBSERVAÇÕES:		código 531000			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 19	CONCRETO FCK=15 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	M3	330,33	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E003		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		330,33	15/03/2019
OBSERVAÇÕES:		código 741500			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	PMC 1	REMOÇÃO DE MEIO FIO	M	11,16	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E004		PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		11,16	07/2019



OBSERVAÇÕES: código PAV - 071

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 21	ALA DE BDTC Ø1,50m	UNIDADE	5.035,08	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		5.035,08	15/03/2019

OBSERVAÇÕES: código 620900

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 22	REMOÇÃO DE BUEIRO 1,50M	M	41,82	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		41,82	15/03/2019

OBSERVAÇÕES: código 631500

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 23	PLACA SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA	M2	345,10	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		345,10	15/03/2019

OBSERVAÇÕES: código 820000

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 11	Brita Graduada Usina	M3	44,55	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		44,55	15/03/2019

OBSERVAÇÕES: código 531200

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	PMC 2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	84,32	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		84,32	07/2019

OBSERVAÇÕES: código GAP-060

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 20	ALA DE B5TC Ø0,80m	UNIDADE	1.201,01	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		1.201,01	15/03/2019

OBSERVAÇÕES: código 620200

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 24	CONCRETO FCK=22 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	M3	357,84	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		357,84	15/03/2019

OBSERVAÇÕES: código 605600

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:


Gustavo Donçales Quadros
Engº Civil - Matr 349338
CREA-PR 72.224/D

**CAIXA**

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1030708-41	Nº SICONV 829973	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	MUNICÍPIO / UF Fazenda Rio Grande	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica e Drenagem - Avenida Portugal			RECURSO OGU	REPASSE 1.480.700,00	CONTRAPARTIDA 342.959,82	INVESTIMENTO 1.823.659,82

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) 6.034,14
---------------------	--------------------	---------------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / n° do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Pavimentação e drenagem da Av Portugal	Em Análise		m²	LOTE 1	1.172.488,35	321.969,11	-	1.494.457,46
2.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Pavimentação do Jardim Alvorada	Concluído	1,00	m²	076/2018	308.211,65	14.956,57	-	323.168,22
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								1.480.700,00 (81,46%)	336.925,68 (18,54%)	- (0,00%)	1.817.625,68 (100,00%)

Observações:

Fazenda Rio Grande
Localsexta-feira, 27 de setembro de 2019
Data

Gustavo Gonçalves Quadros
Engº Civil - Matr 349338
CREA-PR 72.224/D

Representante Tomador
Nome: Márcio Claudio Wozniack
Cargo: Prefeito Municipal

Márcio Claudio Wozniack
Prefeito A.
Fazenda Rio Grande

CAIXA DE CAPTAÇÃO A EXECUTAR	
CAIXA DE LIGAÇÃO A EXECUTAR	
POÇO DE VISITA A EXECUTAR	
TUBULAÇÃO PROJETADA SIMPLES	
TUBULAÇÃO PROJETADA ARMADA	
TUBULAÇÃO EXISTENTE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo nº

Data

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 4552/2019

QUADRO QUANTITATIVO AV. PORTUGAL

ESCAVAÇÃO MEC. DE VALAS	2.224,64 m ³		
REATERRO APILOADO MECANICAMENTE	1.061,77 m ³		
REATERRO COM SAIBRO	571,94 m ³		
BSTC Ø40 S	92	CAIXA LIG. 40	02
BSTC Ø40 A	171	CAIXA LIG. 60	06
BSTC Ø80 S	416	CAIXA LIG. 80	02
BSTC Ø80 CA-1	70	CAIXA LIG. 120	01
BSTC Ø80 CA-2	41	CAIXA LIG. 150	01
BSTC Ø120 CA-2	32	ALA BDTC Ø150	02
BDTC Ø150 CA-2	29	CAIXA CAPTAÇÃO Ø40	36
POÇO DE VISIT. 40	01		
POÇO DE VISIT. 60	06	CAIXA CAPTAÇÃO DUPLA	02
POÇO DE VISIT. 80	02	ALA BSTC Ø80	01

OBRA
PAVIMENTAÇÃO URBANA - AVENIDA PORTUGAL

TÍTULO

PROJETO DE DRENAGEM

AUTOR DO PROJETO

GUSTAVO GONÇALES QUADROS - CREA PR 72.224/D

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DATA

NOVEMBRO/2016

ESCALA

1:500

DESENHO

ROGEMIR SOUZA

FRANCHA

02/04

Marcos Roberto Wozniak
Projeto Municipal
Fazenda Rio Grande

TITULO

39



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo nº _____ Data _____

[Handwritten signature]
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 2152/2019

TAÇÃO URBANA - AVENIDA PORTUGAL

DE DRENAGEM

TO

[Handwritten signature]
QUADROS - CREA PR 72.224/D

DATA

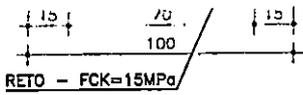
SETEMBRO/2019

ESCALA

1:20

FRANCHA

04/04

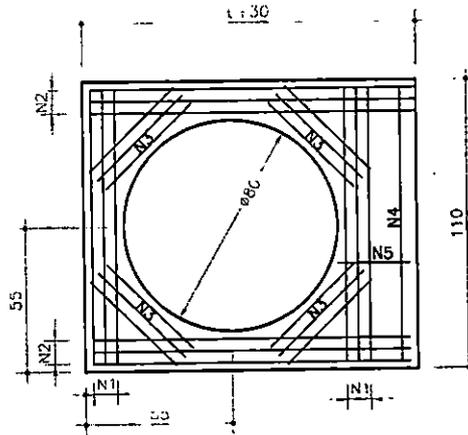
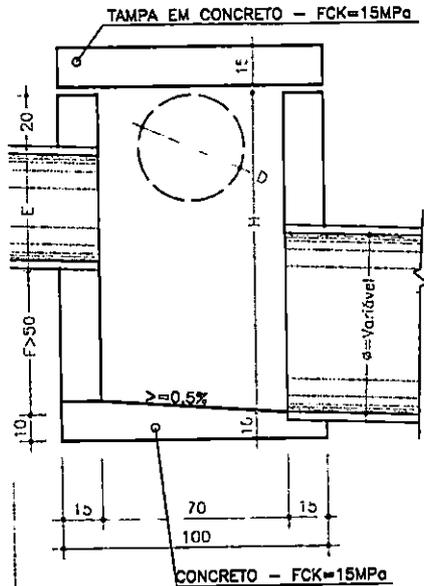


PA-1 (PASSEIO)

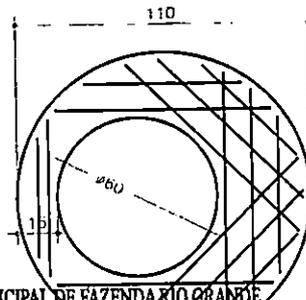
TAMPA EM CONCRETO - FCK=15MPa

Folha nº
Assinatura

TAMPA DO PV - TPV



LAJE DE REDUÇÃO



DE ARMADURAS
IPA DA CAIXA

N2					
CP	EP	QT	DN	CP	EP
105	14	8	6,3	105	14
105	14	8	6,3	105	14
105	14	8	6,3	105	14
155	14	11	6,3	105	14
185	14	14	6,3	105	14

QT-QUANTIDADE
DN-DIÂMETRO
CP-COMPRIENTO
EP-ESPAÇAMENTO

IPA DO PV

N4				N5			
DN	CP	EP	QT	DN	CP	EP	QT
6,3	105	14	0	5	0	20	20
6,3	105	14	0	5	0	20	20
6,3	105	14	0	5	0	20	20
6,3	105	14	6	5	25	20	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo nº

Data

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 4952/2019

OBRA

PAVIMENTAÇÃO URBANA - AVENIDA PORTUGAL

TÍTULO

DETALHAMENTO DE DRENAGEM

AUTOR DO PROJETO

GUSTAVO GONÇALVES GÁRDOS - CREA PR 72.224/D

DATA

SETEMBRO/2019

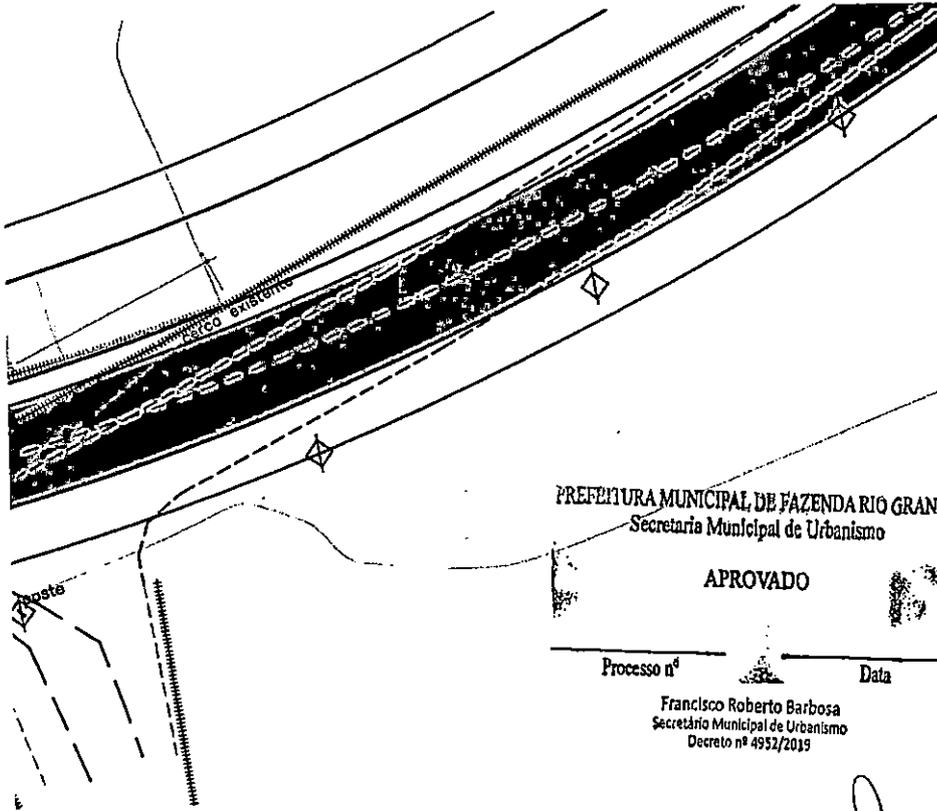
ESCALA

1:20

PRANCHA

03/04

Márcio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo nº

Data

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 4952/2019

OBRA

PAVIMENTAÇÃO URBANA - AVENIDA PORTUGAL

TÍTULO

PLANTA DE INTERFERÊNCIAS

AUTOR DO PROJETO

GUSTAVO GONÇALES QUADROS - CREA PR 72.224/D

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DATA

FEVEREIRO/2017

ESCALA

1:500

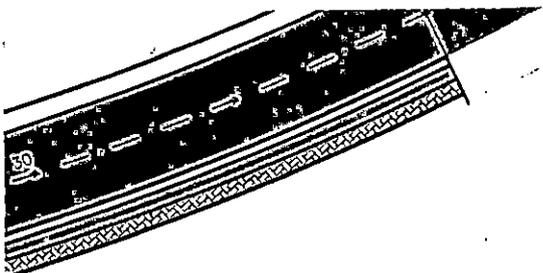
DESENHO

G.G.Q.

PRANCHA

ÚNICA

Marcio Wozniack
Márcio Wozniack
Prefeitura Municipal
Fazenda Rio Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo nº

Data

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 4552/2019

OBRA

PAVIMENTAÇÃO URBANA - AVENIDA PORTUGAL

TÍTULO

PROJETO OBRAS COMPLEMENTARES
CALÇADA E CICLOVIA

Márcio Augusto Wozniak
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

AUTOR DO PROJETO

DATA

NOVEMBRO/2016

FRANCHA

ESCALA

1:500

01/01

GUSTAVO GONÇALES GUADROS - CREA PR 72.224/D

DESENHO

ROGEMIR SOUZA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Reforço do sub-leito

2ª. Pieta Futura Implantação

15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo nº

Data

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 1952/2019



REFORÇO DO SUB-LEITO

TRECHO	LADO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)
Est. 02 a Est. 08	LD	169,56	33,91
Est. 10 a Est. 15	LD	76,39	15,28
Est. 16 a Est. 24	LD	91,18	18,23
Est. 16 a Est. 24	LD	72,70	14,54
Est. 04 a Est. 07	LE	48,53	9,71
Est. 09 a Est. 31	LE	1.160,95	232,19
TOTAL			323,86

CONVENÇÕES

-  REFORÇO DE SUB-LEITO COM SAIBRO
-  BORDO EXISTENTE
-  EIXO PROJETADO
-  ALINHAMENTO PREDIAL PROJETADO
-  MEIO FIO DE SARJETA

OBRA

PAVIMENTAÇÃO URBANA - AVENIDA PORTUGAL

TÍTULO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

AUTOR DO PROJETO

GUSTAVO GONÇALVES GUADROS - CREA PR 72.224/D

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DATA
NOVEMBRO/2016

ESCALA

1:500

DESENHO

FRANCHA

ÚNICA

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

MAPA DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo nº _____ Data _____

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 4552/2019

OBRA
PAVIMENTAÇÃO URBANA - AVENIDA PORTUGAL E JARDIM ALVORADA

TÍTULO
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Márcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

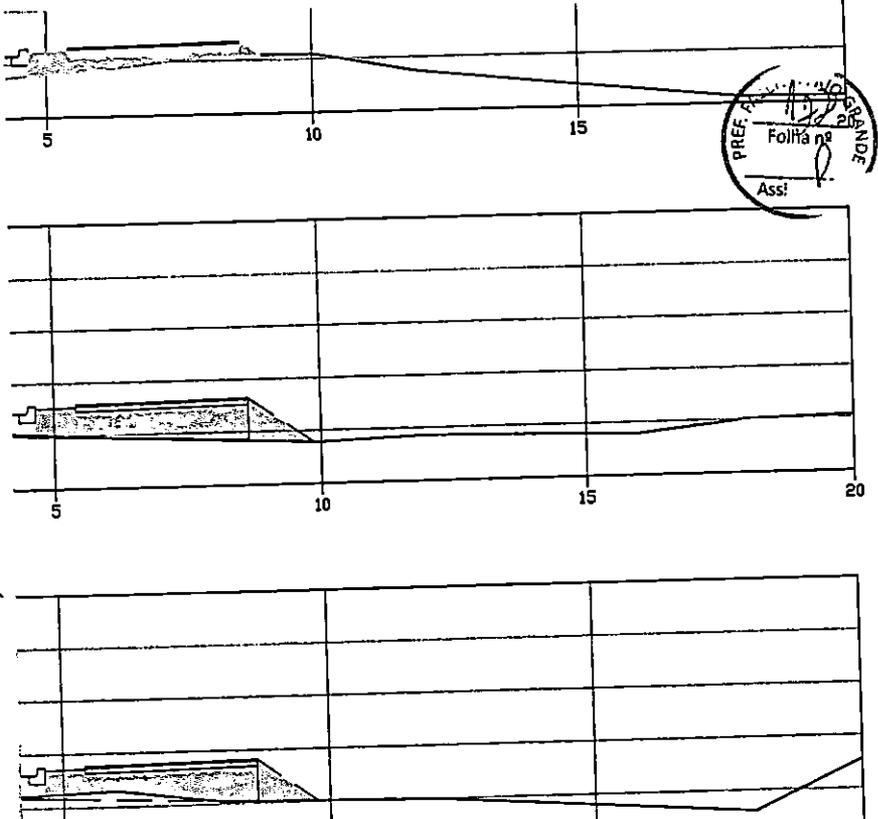
AUTOR DO PROJETO

GUSTAVO GONÇALES QUADROS - CREA PR 72.224/D
PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DATA
JANEIRO/2017
ESCALA
1:500
DESENHO
G.G.Q.

FRANCHA

UNICA



PREF. MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Folha nº 12
 Ass: [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo nº _____ Data _____
 Roberto Barbosa
 Secretário Municipal de Urbanismo
 Decreto nº 4952/2013

OBRA
PAVIMENTAÇÃO URBANA - AVENIDA PORTUGAL

[Signature]
 Márcio Cláudio Wozniak
 Prefeito Municipal
 Fazenda Rio Grande

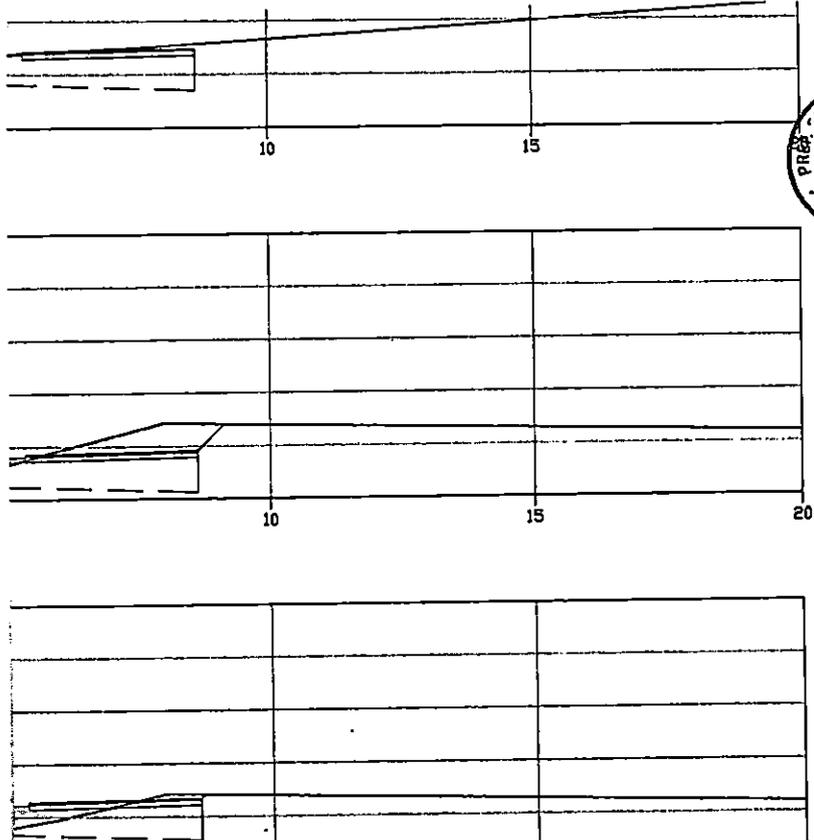
TÍTULO
 PROJETO DE TERRAPLANAGEM
 PLANTA E SEÇÕES TRANSVERSAIS

AUTOR DO PROJETO
 [Signature]
 GUSTAVO GONÇALES GUADROS - CREA PR 72.224/D

DATA
 DEZEMBRO/2016
 ESCALA
 INDICADA
 DESENHO
 ROGEMIR SOUZA

FRANCHA
 01/03

PROPRIETÁRIO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



P. 123
 FOLHA Nº
 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Secretaria Municipal de Urbanismo

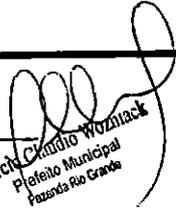
APROVADO

Processo nº _____ Data _____

Francisco Roberto Barbosa
 Secretário Municipal de Urbanismo
 Decreto nº 4952/2019

OBRA
 PAVIMENTAÇÃO URBANA - AVENIDA PORTUGAL

TÍTULO
 PROJETO DE TERRAPLANAGEM
 PLANTA E SEÇÕES TRANSVERSAIS


 Márcio Cláudio Wozniak
 Prefeito Municipal
 Fazenda Rio Grande

AUTOR DO PROJETO

 GUSTAVO GONÇALES QUADROS - CREA PR 72.224/D
 PROPRIETÁRIO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DATA
 DEZEMBRO/2016
 ESCALA
 INDICADA
 DESENHO
 ROGEMIR SOUZA

FRANCHA
 02/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo nº _____ Data _____

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 4952/2019

OBRA
PAVIMENTAÇÃO URBANA - AVENIDA PORTUGAL

Mário Claudio Wozniak
Mário Claudio Wozniak
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

TÍTULO
PROJETO DE TERRAPLANAGEM
PLANTA E SEÇÕES TRANSVERSAIS

AUTOR DO PROJETO
Gustavo Gonçalves Quadros
GUSTAVO GONÇALES QUADROS - CREA PR 72.224/D

DATA
DEZEMBRO/2016
ESCALA
INDICADA
DESENHO
ROGEMIR SOUZA

FRANCHA
03/03

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

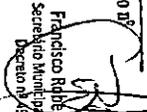


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo nº

Data


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 4532/2019

600	610	620	630	640	650
119.019	118.927	118.836	118.745	118.645	118.563
118.440	118.409	118.318	118.227	118.090	117.945
30	31	32	32	32	32
600	620	640	640	640	640

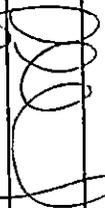
OBRA

PAVIMENTAÇÃO URBANA - AVENIDA PORTUGAL

TÍTULO

PROJETO GEOMÉTRICO

AUTOR DO PROJETO


Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

FRANCHA

DATA
NOVEMBRO/2016

ESCALA
1:500

DESENHO
ROGEMIR SOUZA

GUSTAVO GONÇALVES GILDIROS - OBRA PR 72224/D
PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

01/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo nº

Data


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 4952/2019

OBRA

PAVIMENTAÇÃO URBANA - AVENIDA PORTUGAL

TÍTULO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO


Márcio Cândido Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

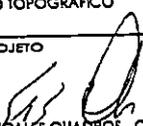
AUTOR DO PROJETO

DATA

FRANCHA

NOVEMBRO/2016

ESCALA


GUSTAVO GONÇALES QUADROS - CREA PR 72.224/D

1:500

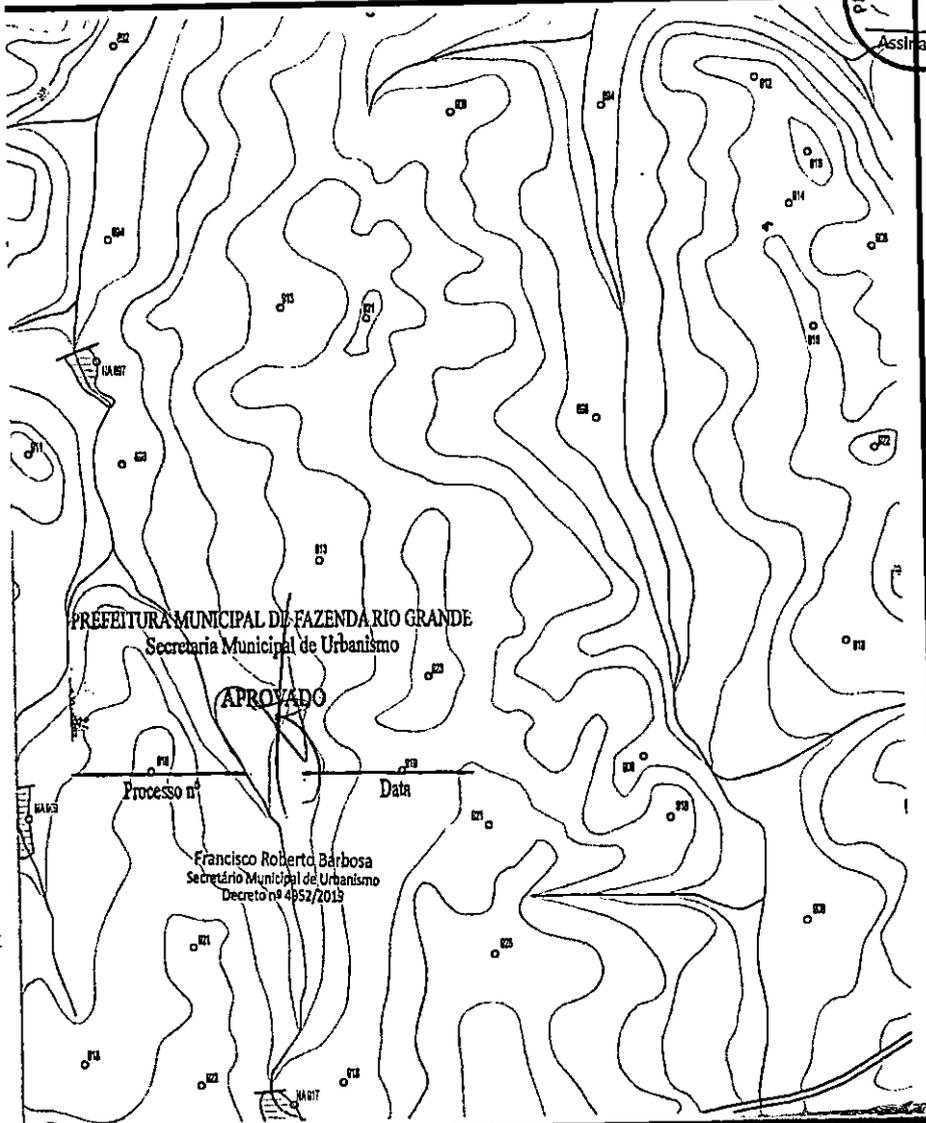
01/01

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DESENHO

JENNIFER DE OLIVEIRA

12.2
Escala nº
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo nº Data

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 4952/2013

OBRA
PAVIMENTAÇÃO URBANA - AVENIDA

TITULO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

AUTOR DO PROJETO

GUSTAVO GONCALVES

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo nº

Data

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 4962/2015

ÇÃO URBANA - AVENIDA PORTUGAL

ACÇÃO

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Governo

Mélio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Decreto nº 5020/2016

DATA
NOVEMBRO/2016

FRANCHA

ESCALA

1:500

DESENHO

ROGEMIR SOUZA

01/01

5cm

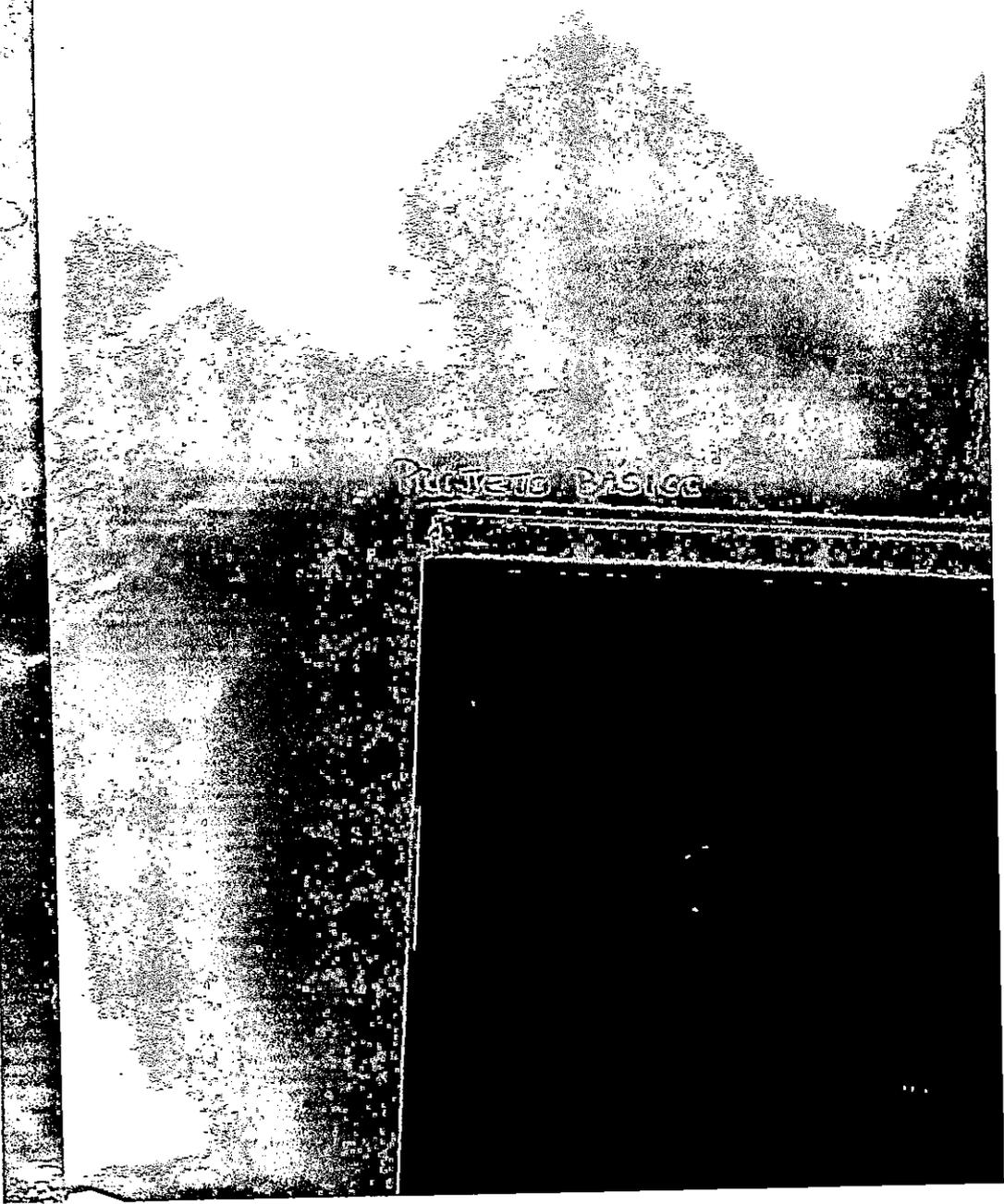
AM

ADROS - CREA PR 72.224/D

FAZENDA RIO GRANDE



PUNTO BASICO



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/11/2019 a 19/11/2019)

Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
--------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

18-02-0559 - Pavimentação Avenida Portugal

019	19/11/2019		1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1,000	1.494.457,4600	1.494.457,46	Sim	***
					Preço Médio -->		1.494.457,46	1.494.457,46		
					Total Preço Médio -->		1.494.457,46	1.494.457,46		


 Priscila Lopes Alves
 Assistente Administrativo
 Matrícula 350709





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 43606/2019

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Avenida Portugal - Programa Urbano - Pavimentação Asfáltica e Drenagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.494.457,46 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
180	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1000
182	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1510
1368	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1702

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

20/11/2019


Priscila Lopes Alves
Compras e Licitações
Matrícula 350.709


Givanildo Francisco Pego
Matrícula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3

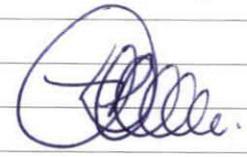

Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018

Protocolo nº 43006/2019 Requerente: S. m. Obras

Ofício nº _____/____

_____ Ao Juízo

Para se tratar de pagamento de uma via específica referente aos prazos relativos a prazo quanto a modalidade de prestação.



Priscila Lopes
Assistente Administrativo
Matrícula 350709
2111119

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 870/2019



Processo nº 43606/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, abrir processo licitatório para a contratação de empresa para executar obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Consta Projeto Básico assinado aprovado pelo Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Urbanismo.

Constata-se pelas informações do processo que é em conformidade com a legislação a contratação de serviços da natureza do presente por meio de tomada de preços, eis que o valor máximo estimado para a contratação encontra-se conforme o estabelecido no art. 23 da Lei de Licitações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, não há óbice para que a licitação ocorra pela modalidade tomada de preços, desde que seja sendo obedecido o disposto no § 5º do art. 23 da Lei 8.666/93: "*§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.*" Observado tal requisito, inexistente óbice ao prosseguimento do processo.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do

procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de novembro de 2019.




Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

Protocolo nº 43606/2019 Requerente: S. m. Omas

Ofício nº /

À Administração
Para remissão, após encaminhamento ao Gabinete para autorização do Prefeito.


Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matricula 350700
22/11/19


Judemir José Andrade
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 25/11/19.
PREFEITURA MUNICIPAL



TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
Protocolo nº 40487/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020
Tipo: Menor Preço – Global

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande torna pública a presente licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, a **realizar-se às 09h00min do dia XX de XXXX de 2020**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, visando a **Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

Os interessados, que pretenderem obter esclarecimentos sobre o edital, deverão solicitá-lo **por escrito** à Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até 01 (um) dia útil anterior à licitação.

A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 110/2017 de 22 de Junho de 2017.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço global.

Os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues simultaneamente diretamente à Comissão Permanente de Licitações situada na sede da Prefeitura, até as **09h00min do dia xx de xx de 2020.**

1 – DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de**



Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1.2 O valor total máximo para execução do objeto licitado é de **R\$ 1.494.457,46 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos.)**

2 – DO PROJETO BÁSICO

2.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação, a partir de **XX** de **XXXX** de 2020.

2.2. O Projeto Básico não terá qualquer custo sendo que os interessados em obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site.

2.3 No Projeto Básico está contida a Planilha Orçamentária pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na planilha será imediatamente desclassificada.

2.4 Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Mural de Licitações.

3 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.2. A Administração julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.3. Decairá do direito de impugnar **os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios)**, perante a Comissão Especial de Licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Tomada de Preços, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, na forma estabelecida na Lei 8.666/1993 e na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.2. As empresas que desejarem acompanhar as sessões da presente licitação poderão apresentar credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar do procedimento licitatório, podendo responder pela empresa, devendo, entregar o Envelope 01 – Habilitação e o Envelope 02 – Proposta de Preços, ao Presidente da Comissão, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

4.3. A proponente que não tiver interesse em credenciar representante poderá entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços no setor de Licitações, situado na Sede da Prefeitura, até as **09h00min de XX de XXXXX de 2020**.

4.4. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de mandato** ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

4.4.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.5. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, seus anexos e legislação em vigor.

4.6. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.7. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

4.8. Está impedido de participar da licitação:

4.8.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

4.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da (s) obra (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.8.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

4.8.4. Consórcio ou coligação de empresas;

4.8.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;



4.9. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o “**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**” apresentado no ANEXO V deste Edital.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 01) E PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 02):

5.1 Os envelopes, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
DATA: XX/XX/2020

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: XX/XX/2020

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 1):

6.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

a.2. Para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** na qual se



encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei.

- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão de Licitações, através de busca na internet.

6.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.
- e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu artigo 43, juntamente com a documentação fiscal irregular deverá apresentar:

g.1 Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

g.2 Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/2006.

Observação: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014..

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 6.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.



6.1.2.2. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. Destaca-se que não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b. Balanço Patrimonial, devidamente acompanhados das Notas Explicativas, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

❖ **Observação:** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}} \geq 1,00$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Passivo Circulante +
Exigível a Longo Prazo

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade e assinados por profissional responsável (Contador).

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

b.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

c) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

d) Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante item 6.1.4 "b", de execução de obra(s) de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores à parcela de maior relevância do objeto da presente licitação, discriminada no quadro abaixo:

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Execução de 19,00m³ e/ou 45,6 Toneladas de Revestimento em Concreto Betuminoso Pré-Misturado Usinado a Quente (Faixa C).- Execução de 70,00m Tubo de Concreto Simples/Armado DN 400mm. |
|--|

d.1.) Para atendimento da quantidade mínima acima, a quantidade do serviço deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração, não sendo permitida a soma das quantidades em mais de um atestado ou declaração.

e) Declaração de que se vencedora (conforme Anexo X):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
 2. Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
 3. De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade previstas em edital e no contrato;
 4. Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;
 5. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;
- f) Atestado de **Visita Técnica**, expedido pelo licitador. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
- f.1. **A Visita Técnica** ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3608-2774 e ocorrerá entre nos dias **XX** e **XX** de **XXXX** de 2020, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante e/ou representante legal e/ou engenheiro do quadro técnico da empresa.
- f.2. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo VIII.
- f.3. Em caso de procurador, deverá anexar procuração.
- f.4. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo IX do edital.
- g) Declaração de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos, modelo Anexo XI, a serem utilizados/disponibilizados para a execução da(s) obra(s), devendo apresentar sua relação conforme análise do projeto, constando no mínimo: a quantidade, tipo do equipamento, marca e ano de fabricação, assinada pelo representante legal.

Quantidade - Item
02 - Motoniveladora 140 HP
01 - Carregadeira frontal de pneus 170 HP
01 - Rolo pé-de-carneiro autopropelido 8,3 HP
01 - Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
01 - Rolo tandem liso 6-8 t
01 - Rolo pneus autopropelido 20 t



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



02 - Retroescavadeira 62 HP
01 - Escavadeira Hidráulica
01 - Caminhão tanque 10.000 l
01 - Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
Caminhão basculante 10,0 m ³
Tanque depósito de asfalto a frio 20.000 l
Tanque depósito de asfalto maçarico 20.000 l
Usina solos brita graduada 350 t/h
Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
Vibro acabadora esteiras 98 t/h
Vassoura mecânica rebocável
Distribuidor de agregados – rebocável

g.1) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços, e deverá atender todas as especificações do item 18.2 do Projeto Básico.

g.2) A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução de serviço será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra.

h) Declaração de Equipe Técnica, conforme Anexo XII, sob penas de Lei, de que dispõe, em seu quadro permanente, no mínimo:

- Engenheiro Responsável técnico;
- Engenheiro Preposto;
- Mestre de Obras.

h.1) Os profissionais indicados deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

h.2) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO III do presente edital;
- b. Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO V do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VI do presente edital;
- d. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o Termo de Renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV do presente edital;



6.1.6 As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório, ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

6.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 6.1.2, devendo ser observado o contido no item 6.1.2.2.

6.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

6.6.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

6.7. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

6.7.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

6.7.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

6.7.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preço (Envelope nº. 02) deverá ser apresentada de forma impressa, em **01 (uma) via** redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

a) Cotação de preços expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes, mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3º, da Lei N° 8.666-93).
- c) A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

7.2. A Proposta de Preços deverá apresentar os valores detalhados, conforme **Planilha Orçamentária** constante no **Projeto Básico**, sendo que a licitante poderá utilizar o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO do Anexo VII.

7.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

7.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

7.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Presidente da Comissão de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo previsto no edital.

7.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as Especificações de Materiais e Serviços e Detalhes Diversos.

7.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6º, da Lei N° 8.666/93).

7.9. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da “Sessão Pública”, esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

7.10. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

7.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equivocados de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito



8. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA DE PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proponente deverá, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, **apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto**, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.

8.2. Para a Contratada que irá realizar a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

8.3. Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

8.4. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

8.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

8.6. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

8.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.
- c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.



9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (envelope nº1) e a Proposta de Preços (envelope nº2) deverão ser entregues, simultaneamente no Setor de Licitações na sede da Prefeitura, até as **09h00min** do dia **XX de XXXXX de 2020**.

9.2. Encerrado o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Permanente de Licitações.

9.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.

9.4. Salvo o disposto no item 9.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes nºs 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, em conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

9.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666, de 21.06.93.

9.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

9.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 3 do presente Edital.

9.6.2. Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

9.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

9.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte seqüência:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a. Abertura e análise do envelope 1 – Habilitação, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;
- b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.
- c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;
- d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;
- e. Abertura dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.
- f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – Proposta de Preços;
- g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

10.2. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão Permanente de Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

10.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

10.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na “CONVOCAÇÃO” a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;
- b) Contiver valor unitário (de um ou mais item) superior àquele estabelecido na Planilha de Valores Máximos (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.**
- c) Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha de Valores Máximos;**
- d) Cujas Propostas de Preço não demonstre os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.**
- e) Cujos preços unitários demonstrarem-se manifestamente inexequíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.
- f) Não apresentarem todas as planilhas referentes a cada uma das ruas.

10.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.4 supra.

10.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.



11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preços e seus anexos serão desclassificadas.

11.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na Proposta de Preços, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

11.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

11.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

11.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Fiscal de Compras e Licitações, ao Secretário Municipal de Obras Públicas, ao parecer jurídico e, após, ao Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

11.10. Será declarada vencedora a proponente que após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

12.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

12.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.



13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO XIII do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.

13.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

13.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

13.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

13.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

13.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

13.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

13.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 15 do presente edital.

13.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93 e alterações subsequentes, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

13.9.1 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.10. A contratada deverá executar as obras de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e especificações técnicas constantes no Projeto Básico.



13.11. Após a assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

13.11.1. O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

13.12 Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

13.12.1. A reunião deverá ser realizada com a presença do Eng^o Responsável Técnico, designados pela Contratada.

13.12.2. O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

13.12.3. Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato;
- Cronograma de aquisição dos materiais.

13.13. Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de “Documentações Pendentes” e terão prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

13.14. Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual, poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

13.15. A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e sem ônus algum para esta Secretaria.

- a) 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões e descrição prevista no Memorial Descritivo, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.
- b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.



- c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, à Secretaria Municipal de Obras Públicas, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e Projeto Básico presente neste Edital.

14.2. O Contrato, objeto desta Tomada de Preços, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

14.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93 e alterações subsequentes, caso haja necessidade e conveniência do Município.

14.4. A contratada deverá executar as obras de acordo a ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e especificações técnicas constantes no Projeto Básico.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

15.2. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Caução em dinheiro
- b) Títulos da Dívida Ativa;
- c) Fiança bancária;
- d) Seguro Garantia.

15.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "**a) Caução em dinheiro**" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. **APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUNTAMENTE COM OS DADOS DA EMPRESA E INDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO A QUE SE REFERE, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.**

15.3. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

16. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

16.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que



porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

16.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

16.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Obras Públicas, os seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, a cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
- b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

17. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

17.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

18.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

18.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

18.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

18.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 18.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

18.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 18.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

18.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

18.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

18.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

18.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

18.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

18.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea “f” anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas “c” e “d”.
- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas “c” e “d”.
- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas “c” e “d”.
- j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas “c” e “d”.
- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

18.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

18.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

18.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

18.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

18.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, II; 78 E 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados

IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;

V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas e prévia comunicação do Município;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;



- VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
- IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
- X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

- I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
- II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
- III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;
- IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

18.25. Os itens 18.23 e 18.24 serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da obra bem como a verificação do atendimento às especificações do Projeto Básico ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçalves Quadros, CREA/PR 72.224/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

19.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

19.3. Os fiscais citados no subitem 19.1 responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

19.4. A fiscalização e gestão do Contrato ficarão a cargo da servidora Genilce da Rocha Leite, matrícula 21.601, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subseqüentes.

20.2. O pagamento será realizado através de medições de cada Ordem de Serviço emitida, via depósito bancário em até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo financeiro da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização.

20.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.

20.5. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

20.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

20.7. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 20.2, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20.8. Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem da dotação:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
180	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1000
182	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1510
1368	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1702



21.2. O presente objeto está contemplado no contrato de repasse firmado com a Caixa Econômica Federal, OGU. 829973/2016 – Operação 1030708-41, através do Programa Planejamento Urbano – pavimentação Asfáltica e Drenagem.

21.3. Para a assinatura da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, deverão ser emitidos os empenhos de contrapartida e de financiamento, totalizando o valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para o início.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

22.2. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes serem previstos e já inclusos nos preços propostos.

22.2.1. Reserva-se, ainda, ao Município, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

22.3. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.4. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

22.4.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

22.5. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

22.6. A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

22.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

22.8. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.9. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

22.10. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

22.11. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

22.12. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 6.1.2.1.

22.13. Demais esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da presente licitação, na sede da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

24.14. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Carta Credencial

Anexo III – Declaração de Responsabilidade

Anexo IV – Termo de Renúncia

Anexo V – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Declaração de Não Impedimento

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica

Anexo IX – Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo X – Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico;

Anexo XI – Declaração de disponibilidade de Equipamentos e Ferramentas;

Anexo XII – Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica;

Anexo XIII - Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Dezembro de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
Protocolo nº 43606/2019
Processo Administrativo nº. XX/2020

ANEXO I

PROJETO BÁSICO



TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
Protocolo nº 43606/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº. XX/2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as}. que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as Atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão Permanente de Licitação, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 04 do edital.



TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
Protocolo nº 40487/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. XX/2020**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.
- e) Somos responsáveis direta e exclusivamente pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2020
Protocolo n.º 43606/2019
Processo Administrativo n.º XXX/2020

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente _____, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2020, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
Protocolo nº 43606/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...**"

(Qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

- I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
- IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;
- V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,
Atenciosamente

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E RG ou CPF)



TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
Protocolo nº 43606/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (_____), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

1. não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
2. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
4. não se encontra sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensão de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.
5. não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
Protocolo nº 43606/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref. : Tomada de Preços nº. XX/2020

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços nº XX/2020**, que tem por objeto a **Contratação** Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Avenida Portugal - Programa Urbano - Pavimentação Asfáltica e Drenagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Item	Descrição	Valor Total Global
01	Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.	R\$

NESTE CAMPO, OU EM ANEXO, DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM OS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO “PROJETO BÁSICO” ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = (valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Local, __ de __ de 2020.

(Nome legível, RG ou CPF e assinatura do responsável legal)



TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2020
Protocolo n.º 43606/2019
Processo Administrativo n.º XXX/2020

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n.º XX/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o Sr. _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, aceitando como válida a situação em que se encontra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2020

Servidor Municipal responsável

Nome e assinatura do representante da proponente

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
Protocolo nº 43606/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. XX/2020**, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a execução de execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome e RG ou CPF do representante legal da licitante



TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
Protocolo nº 43606/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n.º XX/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

- a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- b) Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- c) De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade previstas em edital e no contrato;
- d) Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;
- e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2020.

Nome, RG ou CPF nº e
assinatura do responsável legal

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).



TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2020
Protocolo n.º 43606/2019
Processo Administrativo n.º XXX/2020

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n.º XX/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, dispõe de Equipamentos e Ferramentas mínimas, indispensáveis à realização dos serviços, na qual constem, no mínimo, os seguintes equipamentos:

Quantidade - Item
Motoniveladora 140 HP
Carregadeira frontal de pneus 170 HP
Rolo pé-de-carneiro autopropelido 8,3 HP
Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
Rolo tandem liso 6-8 t
Rolo pneus autopropelido 20 t
Retroescavadeira 62 HP
Escavadeira Hidráulica
Caminhão tanque 10.000 l
Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
Caminhão basculante 10,0 m3
Tanque depósito de asfalto a frio 20.000 l
Tanque depósito de asfalto maçarico 20.000 l
Usina solos brita graduada 350 t/h
Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
Vibro acabadora esteiras 98 t/h
Vassoura mecânica rebocável
Distribuidor de agregados - rebocável

- a) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2020

Nome, RG ou CPF
assinatura do responsável legal



TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
Protocolo nº 43606/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n.º XX/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

- Engenheiro Responsável técnico;
- Engenheiro Preposto;
- Mestre de Obras.

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2020

Nome, RG ou CPF
assinatura do responsável legal



TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
Protocolo nº 43606/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO XIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas _____ CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, **Sr.**, inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 43606/2019, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

Parágrafo Primeiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da TOMADA DE PREÇOS XX/2020 e seus anexos, bem como e o Projeto Básico, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima – A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subseqüentes.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada Ordem de Serviço emitida, via depósito bancário em até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde de que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.

Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido no § 1º desta cláusula, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Após a assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Primeiro: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Segundo: Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Terceiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada.

Parágrafo Quarto: O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) dias úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Quinto: Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato;
- Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Sexto: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de “Documentações Pendentes” e terão prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sétimo: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual, poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

Parágrafo Oitavo: A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e sem ônus algum para esta Secretaria.

- d) 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões e descrição prevista no Memorial Descritivo, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.
- e) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.
- f) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Nono: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico _____, inscrito no CREA/CAU sob nº _____, RG, CPF, bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo _____, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Décimo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Primeiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Segundo: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Décimo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
180	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1000
182	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1510
1368	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1702

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R\$ XXXX (Valor por extenso)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Tomada de Preços XX/2020:

- Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
- Disponer de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
- d) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final;
 - e) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização;
 - f) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;
 - g) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;
 - h) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico);
 - i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO;
 - j) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;
 - k) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
 - l) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços;
 - m) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;
 - n) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;
 - o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;
 - p) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;
 - q) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;
 - r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- s) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, Parágrafo Oitavo do presente Contrato;
- t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- u) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;
- v) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- w) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;
- x) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- y) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- z) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- aa) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- bb) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;
- cc) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- dd) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- ee) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- ff) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- gg) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula décima deste contrato.
- hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização da obra bem como a verificação do atendimento às especificações do Projeto Básico ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçalves Quadros, CREA/PR 72.224/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização e gestão do Contrato ficarão a cargo da servidora Genilce da Rocha Leite, matrícula 21.601, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo



Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.



Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Oitava, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena “d” anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea “f” anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;
- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;
- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;
- j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem



prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;

- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços XX/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, ...

MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

(nome) OAB nº _____
Procurador (a) do Município

(nome e CPF)
Secretário Municipal de Obras Públicas

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 946/2019



Processo nº 43606/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação

Requer a Comissão de Licitação a análise da minuta do edital de licitação modalidade Tomada de Preços sob nº 08/2019 e respectiva Minuta de Contrato, para a execução de obras de pavimentação urbana de pavimentação urbana da Avenida Portugal.

Da análise da minuta do edital e respectivo Contrato de Prestação de Serviços apresentados, conclui-se que foi observada a legislação pertinente, artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de dezembro de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Protocolo: 43606/2019

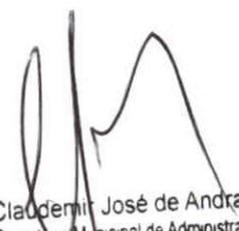
À Administração para análise e autorização do senhor prefeito



Maysa Wolff de Souza

3813212019

Maysa Wolff de Souza
Matrícula 357055



Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019



AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 10/12/19.
PREFEITO MUNICIPAL